



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 46/2015

Brasília-DF, 13 de novembro de 2015.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 46/2015

Brasília-DF, 13 de novembro de 2015.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.554, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, dispõe sobre as Medalhas Sérgio Vieira de Mello e Mérito da Aviação de Segurança Pública Major Ibes Carlos Pacheco e altera o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares..... 11

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.330-MD, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a "Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (2ª Edição/2015)" 12

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.582, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a subordinação do Centro de Doutrina do Exército e dá outras providências..... 12

PORTARIA Nº 1.634, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos das Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 7 de outubro de 2009, e dá outras providências..... 13

PORTARIA Nº 1.635, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal a delegar competência e dá outras providências..... 13

PORTARIA Nº 1.637, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas para realização do Teto de Aço/Teto de Honra (EB10-N-12.009), 1ª Edição, 2015..... 14

PORTARIA Nº 1.639, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas para Organização, Publicação, Acesso e Distribuição do Boletim do Exército. (EB10-N-12.008)..... 16

PORTARIA Nº 1.654, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos (EB10-N-02.004), 2ª Edição, 2015 e dá outras providências..... 19

PORTARIA Nº 1.655, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Determina o estabelecimento de normas para a designação de oficial de ligação junto à Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (FPTI-BR), em proveito do Acordo de Cooperação nº 14-201-00, de 15 de dezembro de 2014, e dá outras providências..... 19

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 258-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Retificação.....20

PORTARIA Nº 282-EME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para oficiais revoga a Portaria nº 218-EME, de 22 de setembro de 2014.....20

PORTARIA Nº 284-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas.....22

PORTARIA Nº 285-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Atualização em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Unidade de Cuidado Intensivo (UCI) para Adultos e Emergência/Urgência para oficiais enfermeiros.....23

PORTARIA Nº 286-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva.....24

PORTARIA Nº 287-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva.....24

PORTARIA Nº 288-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea.....28

PORTARIA Nº 289-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Academia Militar das Agulhas Negras.....28

PORTARIA Nº 290-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 28º Grupo de Artilharia de Campanha.. 28

PORTARIA Nº 291-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 28º Grupo de Artilharia de Campanha.....29

PORTARIA Nº 292-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), para o ano de 2016.....32

PORTARIA Nº 293-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Atribuição de Canal Técnico de Artilharia.....38

PORTARIA Nº 294-EME, DE 4 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para a Transferência da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada e dá outras providências. (EB20-D-07.044).....39

PORTARIA Nº 295-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o inciso IV, do art. 2º, da Portaria nº 138-EME, de 2 de julho de 2013, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para Sargentos.....46

PORTARIA Nº 296-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o inciso IV e o VII, do art. 2º, da Portaria nº 243-EME, de 10 de dezembro de 2013, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para Oficiais.....47

PORTARIA Nº 297-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição, 2015 e dá outras providências.....47

PORTARIA Nº 298-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para o projeto de criação da “Base de Administração e Apoio da 3ª Divisão de Exército.”.....64

PORTARIA Nº 299-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para o projeto de criação da “Base de Administração e Apoio do Comando Militar da Amazônia.”.....66

PORTARIA Nº 300-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Diretriz para a seleção, a estruturação e o preparo de Organizações Militares de Força de Paz colocadas à disposição do Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz das Nações Unidas - UNPCRS (EB20-D-05.004), e dá outras providências.....69

PORTARIA Nº 301-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares do Exército Brasileiro (EB20-D-01.027).....78

PORTARIA Nº 302-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados das organizações militares subordinadas à 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....81

PORTARIA Nº 303-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a alínea “a” e exclui a alínea “b” do inciso II do art. 14 e altera o inciso II do art. 19, da Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Lingüística do Exército (EB20-D-01.020) 1ª Edição-2015, aprovada pela Portaria nº 133-EME, de 23 de junho de 2015....82

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 14-CPO, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Anexo A da Portaria nº 13-CPO, de 9 de outubro de 2015, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2016.....83

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 206-DGP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas para Requerimento de Análise de Ficha de Avaliação do Sistema de Gestão do Desempenho (EB30-N-60.027) e dá outras providências.....84

PORTARIA Nº 207-DGP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas para o Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho (EB30-N-60.005) e dá outras providências.....93

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 183-DECEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o calendário preliminar dos concursos de admissão para a matrícula em 2017 nos Cursos de Formação de Sargentos.....100

PORTARIA Nº 184-DECEX, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o calendário complementar dos Exames de Habilitação Artístico Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2016.....101

PORTARIA Nº 185-DECEX, 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o calendário complementar do Processo Seletivo destinado à Habilitação a Mestre de Música (PSHMM), para o biênio 2015-2016.....103

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 36-SEF, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cassa a autonomia administrativa do Centro de Recuperação de Itatiaia e concede autonomia administrativa ao Hospital Militar de Resende.....105

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 305, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa de função.....106

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.007-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para compor delegação brasileira desportiva no exterior.....106

PORTARIA Nº 2.369-MD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa de ficar à disposição.....107

PORTARIA Nº 2.370-MD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa de ficar à disposição.....107

PORTARIA Nº 2.381-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação do Comandante do Exército para missão no exterior.....108

PORTARIA Nº 2.399-SG/MD, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para missão no exterior.....108

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.155, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Apostilamento.....109

PORTARIA Nº 1.527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Apostilamento.....109

PORTARIA Nº 1.581, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....109

PORTARIA Nº 1.584, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.....110

PORTARIA Nº 1.585, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.....110

PORTARIA Nº 1.586, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.....110

<u>PORTARIA Nº 1.587, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	111
<u>PORTARIA Nº 1.593, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Agregação de Oficiais-Generais.....	111
<u>PORTARIA Nº 1.594, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Agregação de Oficiais-Generais.....	111
<u>PORTARIA Nº 1.595, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Agregação de Oficial-General.....	112
<u>PORTARIA Nº 1.596, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Reversão de Oficiais-Generais.....	112
<u>PORTARIA Nº 1.597, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Reversão de Oficiais-Generais.....	112
<u>PORTARIA Nº 1.598, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Agregação de Oficiais-Generais.....	113
<u>PORTARIA Nº 1.599, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Reversão de Oficial-General.....	113
<u>PORTARIA Nº 1.600, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	113
<u>PORTARIA Nº 1.602, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	114
<u>PORTARIA Nº 1.603, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	114
<u>PORTARIA Nº 1.605, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	115
<u>PORTARIA Nº 1.606, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	115
<u>PORTARIA Nº 1.607, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	115
<u>PORTARIA Nº 1.608, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	116
<u>PORTARIA Nº 1.609, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	116
<u>PORTARIA Nº 1.610, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	117
<u>PORTARIA Nº 1.612, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	117
<u>PORTARIA Nº 1.613, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	118
<u>PORTARIA Nº 1.614, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Exoneração de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.....	118
<u>PORTARIA Nº 1.615, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação sem efeito para realizar viagem de serviço no exterior.....	118

<u>PORTARIA Nº 1.620, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	119
<u>PORTARIA Nº 1.621, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).....	119
<u>PORTARIA Nº 1.624, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	120
<u>PORTARIA Nº 1.625, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	120
<u>PORTARIA Nº 1.626, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Nomeação de chefe de organização militar.....	120
<u>PORTARIA Nº 1.627, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	121
<u>PORTARIA Nº 1.628, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	121
<u>PORTARIA Nº 1.630, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Exoneração e nomeação do Coordenador Geral da Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (AJO 2016).....	122
<u>PORTARIA Nº 1.632, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.....	122
<u>PORTARIA Nº 1.633, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	122
<u>PORTARIA Nº 1636, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	123
<u>PORTARIA Nº 1.638, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Nomeação de comandante de organização militar.....	123
<u>PORTARIA Nº 1.640, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	123
<u>PORTARIA Nº 1.641, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....	124
<u>PORTARIA Nº 1.642, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	124
<u>PORTARIA Nº 1.643, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	125
<u>PORTARIA Nº 1.646, DE 10 De NOVEMBRO de 2015.</u>	
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	125
<u>PORTARIA Nº 1.647, DE 10 De NOVEMBRO de 2015.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	126

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 205-DGP/DCEM, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Nomeação de delegado de serviço militar.....	126
<u>PORTARIA Nº 208-DGP/DCEM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.....	126

PORTARIA Nº 209-DGP/DCEM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.....127

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 433-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....127

PORTARIA Nº 434-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....128

PORTARIA Nº 435-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....129

PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....129

PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....130

PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....131

PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....132

PORTARIA Nº 440-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....132

PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....133

PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....134

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.554, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, dispõe sobre as Medalhas Sérgio Vieira de Mello e Mérito da Aviação de Segurança Pública Major Ibes Carlos Pacheco e altera o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.281, de 5 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, destinada a agraciar militares e civis, brasileiros ou estrangeiros, organizações militares e instituições civis nacionais que tenham prestado serviços relevantes ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Os militares agraciados com a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, com a Medalha Sérgio Vieira de Mello, instituída pela Lei nº 12.281, de 5 de julho de 2010, e com a Medalha Mérito da Aviação de Segurança Pública Major Ibes Carlos Pacheco, instituída pelo Decreto nº 6.130, de 20 de junho de 2007, estão autorizados a usá-las nos uniformes.

Art. 3º O Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

d)

.....

- Ordem do Mérito da Inteligência; e

- Mérito da Aviação de Segurança Pública Major Ibes Carlos Pacheco;

e)

- Cruz de Serviços Relevantes (A);

- Medalha da Vitória;
- Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- Medalha do Mérito Marechal Cordeiro de Farias; e
- Medalha Sérgio Vieira de Mello;

....." (NR)

Art. 4º Cabe ao Ministro de Estado da Defesa emitir os atos complementares necessários à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 213, de 9 NOV 15 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.330-MD, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a "Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (2ª Edição/2015)".

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, combinado com a alínea "c" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 60080.000785/2015-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a "Doutrina de Mobilização Militar - MD41M-01 (2ª Edição/2015)", na forma dos Anexos a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 de janeiro de 2012.

Os autos de que trata esta Portaria Normativa estão disponíveis na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

(Portaria publicada no DOU nº 212, de 6 NOV 15 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.582, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a subordinação do Centro de Doutrina do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação do Centro de Doutrina do Exército, do Estado-Maior do Exército (EME) para o Comando de Operações Terrestres (COTER).

Art. 2º Determinar que o EME, o COTER e os demais Órgãos de Direção Setorial (ODS) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.634, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos das Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 7 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), e ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar o *caput* e o Parágrafo único do art. 4º das Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 7 de outubro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Chefia de P Med Gu é cargo de oficial médico de carreira, sendo os chefes dos Postos Médicos tipo III e tipo IV nomeados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP). (NR)

Parágrafo único. Eventualmente, atendendo à necessidade do serviço, a chefia de P Med Gu tipos I, II, III e IV poderá ser exercida por oficial farmacêutico ou dentista, de carreira.” (NR)

.....

Art. 2º Determinar que o EME e o DGP adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.635, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal a delegar competência e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; a letra g) do inciso VI e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o § 2º do art. 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 (R-50), alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015; considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal a delegar a competência para realizar a nomeação, recondução e exoneração de Comandante de Pelotão Independente enquadrado pelo Grande Comando.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.411, 6 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 1.637, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas para realização do Teto de Aço/Teto de Honra (EB10-N-12.009), 1ª Edição, 2015.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvida a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para realização do Teto de Aço/Teto de Honra (EB10-N-12.009), 1ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO TETO DE AÇO/ TETO DE HONRA (EB10-N-12.009)

1. FINALIDADE

As presentes normas visam a padronizar a realização do “Teto de Aço” para oficial e “Teto de Honra” para subtenentes/sargentos, no âmbito do Exército, e dirimir dúvidas quanto a sua execução.

2. GENERALIDADES

O Teto de Aço/Teto de Honra consiste em uma homenagem aos nubentes, quando pelo menos um desses for militar, para dar boas-vindas à família militar por ocasião das cerimônias de enlace matrimonial.

3. OBJETIVO

Padronizar a homenagem “Teto de Aço/Teto de Honra” realizada por militares do Exército.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A realização do Teto de Aço/Teto de Honra para o(s) militar(es) nubente(s) está condicionada à autorização do Comandante, Chefe ou Diretor, ao qual esteja(m) subordinado(s).

b. O Teto de Aço/Teto de Honra é executado exclusivamente para a passagem de nubentes, não de padrinhos e convidados.

- c. O Teto de Aço será realizado por ocasião da Cerimônia Religiosa ou Civil se, pelo menos, um dos nubentes for oficial da ativa ou da reserva remunerada.
- d. O Teto de Honra será realizado por ocasião da Cerimônia Religiosa ou Civil se, pelo menos, um dos nubentes for subtenente ou sargento da ativa ou da reserva remunerada.
- e. A participação dos militares convidados para a realização do Teto de Aço/Teto de Honra é voluntária e deve ser do conhecimento dos respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores, aos quais estejam subordinados.
- f. A participação dos militares para a realização do Teto de Aço/Teto de Honra deve ser correspondente aos nubentes, sendo: se oficial, por oficiais ou cadetes, e se praça, por praças.
- g. O militar nubente do segmento masculino deverá usar uniforme, conforme prescrito no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (1º, 2º, 3º, 4ºZ, 5ºZ1 ou Túnica Branca).
- h. O militar nubente, do segmento feminino, poderá usar o vestido tradicional de noiva ou o uniforme, conforme prescrito no RUE (1º, 2º, 3ºS, 4ºZS, 5ºZ1S ou Túnica Branca).
- i. Os oficiais participantes do Teto de Aço deverão usar o uniforme de acordo com o preconizado no RUE (segmento masculino: 4ºZ ou 5ºZ1) (segmento feminino: 4ºZS ou 5ºZ1S) ou equivalentes/correspondentes (em recintos descobertos com cobertura), e armados de espada, com fiador e luvas.
- j. As praças participantes do Teto de Honra deverão usar o uniforme de acordo com o preconizado no RUE (segmento masculino: 4º ou 5ºA1) (segmento feminino: 4ºS ou 5ºA1S) ou equivalentes/correspondentes.
- k. O nubente, ao convidar os militares para formar o Teto de Aço/ Teto de Honra, deverá anexar ao convite a descrição completa do uniforme.
- l. O Teto de Aço/Teto de Honra será comandado pelo militar integrante mais antigo.
- m. O Comandante do Teto de Aço/Teto de Honra é o responsável pela verificação da apresentação individual dos integrantes.
- n. Finalizada a celebração, quando os cônjuges se retirarem do local, os militares entrarão em forma para realizar o Teto de Aço (oficiais) ou o Teto de Honra (subtenentes/sargentos).
- o. O Teto de Aço/Teto de Honra será constituído preferencialmente de 2 (duas) fileiras, com o mesmo número de militares de cada lado, postadas na saída ou na entrada principal do local da Cerimônia, alinhadas uma de frente para a outra. O intervalo entre cada militar deverá ser ajustada em função do local e da quantidade de participantes.
- p. Os oficiais deverão entrar em forma, desembainhar as espadas, tomar a posição de “DESCANSAR”. Quando os cônjuges estiverem a cerca de 15 (quinze) passos, o militar mais antigo comandará “OFICIAIS! SENTIDO!” e “OMBRO-ARMA!”. A cerca de 3 (três) passos será dado o comando de “PARA O TETO DE AÇO, APRESENTAR-ARMA!”.
- q. Para o Teto de Aço, “APRESENTAR-ARMA!”: os oficiais executam o 1º tempo (a mão direita trará a espada a frente do rosto, com o copo à altura do queixo e lâmina na vertical); o 2º tempo (braço direito distendido para cima); o 3º tempo (o braço distendido baixará a lâmina à frente até tocar na lâmina do oficial que estiver a sua frente).
- r. As lâminas são tocadas repetidas vezes até que os cônjuges concluem o percurso.
- s. Após a passagem dos cônjuges, o oficial mais antigo comandará "OFICIAIS! OMBRO-ARMA!", "DESCANSAR-ARMA!" e "FORA DE FORMA!". O oficial embainha sua espada e a coloca no guia de espada, descalçando as luvas em seguida.

t. As praças a fim de realizarem o Teto de Honra, deverão entrar em forma, conforme descrito na letra o. acima, sem cobertura, caso o local seja coberto, tomando a posição de “DESCANSAR”. Quando os cônjuges estiverem a cerca de 15 (quinze) passos, o militar mais antigo comandará “SUBTENENTES/SARGENTOS! SENTIDO!”. A cerca de 3 (três) passos será dado o comando de “PARA PARA O TETO DE HONRA, POSIÇÃO!”.

u. Para o Teto de Honra, “POSIÇÃO!”: as praças executam o 1º tempo (a mão direita segura a aba do quepe); o 2º tempo (braço direito distendido para cima; o 3º tempo (o braço distendido abaixará o quepe à frente sem tocar no quepe da praça que estiver a sua frente).

v. As praças devem ficar com o quepe na posição supracitada até que os cônjuges concluem o percurso.

w. Após a passagem dos cônjuges, a praça mais antiga comandará “SUBTENENTES/SARGENTOS! SENTIDO!” e “FORA FORMA-MARCHE!”.

x. Durante a passagem dos cônjuges pelo Teto de Aço/Teto de Honra os militares integrantes deverão manter a marcialidade e a postura militar.

y. A extensão do Teto de Aço/Teto de Honra será variável e dependerá do espaço disponível.

PORTARIA Nº 1.639, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas para Organização, Publicação, Acesso e Distribuição do Boletim do Exército. (EB10-N-12.008)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o art. 20, inciso XIV, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Organização, Publicação, Acesso e Distribuição do Boletim do Exército (EB10-N-12.008) que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 11 de janeiro de 2001.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO, ACESSO E DISTRIBUIÇÃO DO BOLETIM DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Estabelecer as normas para organização, publicação, acesso e distribuição do Boletim do Exército.

2. OBJETIVO

O Boletim do Exército destina-se a divulgar os atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de interesse do Exército, bem como todas as ordens e resoluções (ostensivas, de acesso restrito, classificadas e especiais) do Ministro da Defesa, Comandante do Exército, Chefe do Estado-Maior do Exército, Chefe/Comandante/Secretário de Órgãos de Direção Setorial e Chefe/Secretário de Órgãos de Assistência Direta e Imediata, desde que sejam do interesse do Exército ou do seu pessoal.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Atribuições

1) A organização, publicação e distribuição do Boletim do Exército são atribuições da Secretaria-Geral do Exército (SGEx).

2) A confecção do Boletim do Exército será processada eletronicamente.

b. Classificação

O Boletim do Exército é classificado em:

1) Boletim do Exército (BE)

Transcreverá todas as Leis e Decretos de interesse do Exército, publicados no Diário Oficial da União (DOU), bem como todas as ordens e resoluções ostensivas que forem remetidas à Secretaria-Geral do Exército para publicação.

2) Boletim Especial do Exército (BEE)

Transcreverá todas as ordens e resoluções especiais ostensivas do Comandante do Exército e do Alto-Comando do Exército (ACEEx).

3) Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE)

Transcreverá todas as ordens e resoluções classificadas ou de acesso restrito que forem remetidas à Secretaria-Geral do Exército para publicação.

4) Boletim de Acesso Restrito Especial do Exército (BAREE)

Transcreverá todas as ordens e resoluções especiais classificadas ou de acesso restrito do Comandante do Exército e do Alto-Comando do Exército (ACEEx).

c. Organização e Publicação

O Boletim do Exército terá 4 (quatro) partes:

1) A primeira parte (1ª PARTE), sob o título “LEIS E DECRETOS”, conterà, dispostos em ordem numérica crescente, a transcrição na íntegra ou em epígrafe, de Leis e Decretos, publicados no DOU, que sejam de interesse do Exército;

2) A segunda parte (2ª PARTE), sob o título “ATOS ADMINISTRATIVOS”, conterà os assuntos gerais de interesse da administração do Exército que forem remetidos à SGEx para publicação:

a) serão transcritos os atos administrativos, provenientes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, publicados no DOU e que sejam de interesse do Exército;

b) a publicação seguirá a ordem numérica crescente dos respectivos atos, na precedência hierárquica das autoridades, e terá a seguinte sequência: avisos, ordens do dia, portarias, pareceres, resoluções, despachos, notas, tabelas, etc; e

c) os atos serão transcritos na íntegra, exceto quando essas publicações forem impressas e distribuídas pelos respectivos Órgãos. Nesse caso, será publicado o ato de aprovação da referida matéria, com uma nota informativa.

3) A terceira parte (3ª PARTE) sob o título “ATOS DE PESSOAL”, seguirá a seguinte sequência de publicação: decretos e despachos do Presidente da República e Ministro da Defesa; portarias, despachos, decisões, notas e apostilas que forem remetidos à SGEx para publicação. Serão transcritos:

a) atos referentes a pessoal, provenientes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, publicados no DOU e que sejam de interesse do Exército; e

b) atos referentes a pessoal, desde que não tenham sido publicados em Boletim do EME ou de Órgão de Direção Setorial.

4) A quarta parte (4ª PARTE), sob o título “JUSTIÇA E DISCIPLINA”, conterà os assuntos que tratem de recompensas, punições e assuntos correlatos de militares do Exército, remetidos à SGEx para publicação.

d. Frequência e numeração do Boletim do Exército

1) O Boletim do Exército (BE) será publicado semanalmente, com a data do último dia útil da semana e numerado cronologicamente dentro do ano corrente.

2) O Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE) será publicado mensalmente, com a data do último dia útil do mês e numerado cronologicamente dentro do ano corrente.

3) Quando forem necessárias publicações de BE, antes do último dia útil da semana ou de BARE, antes do final do mês, estes terão o número da semana anterior (BE) ou mês anterior (BARE) e uma letra maiúscula relativa à sequência da publicação.

4) O BARE receberá carimbo (reservado, secreto ou ultrassecreto) quando houver matéria correspondente à classificação, seguindo a numeração prevista no item anterior.

Exemplos:

a) BARE do último dia útil de JUN, receberá o número BARE 6;

b) BARE com data de 10 JUL, receberá o número BARE 6-A;

c) BARE (RESERVADO) com data de 20 JUL, receberá o número BARE 6-B (RESERVADO); e

d) BE com data da semana seguinte ao BE 26 antes do BE 27, receberá o número BE 26-A.

5) O Boletim Especial do Exército (BEE) e o Boletim de Acesso Restrito Especial do Exército (BAREE), publicações eventuais, serão numerados cronologicamente dentro do ano considerado.

e. Distribuição e Acesso

1) O BE e o BEE serão disponibilizados para os usuários na página da SGEx, por intermédio da INTERNET e INTRANET.

- os adidos e representações do Exército no exterior terão disponibilizados, os boletins, via INTERNET.

2) O BARE e o BAREE serão disponibilizados para os usuários na página da SGEx, por intermédio da INTRANET, através do Sistema de Acesso ao BARE/BAREE, mediante senha e login de acesso, o qual é gerenciado pela SGEx.

4. SEPARATAS DO BOLETIM DO EXÉRCITO

Quando forem publicados regulamentos, leis, instruções, quadros de cargos, quadros de dotação de material, etc, com maior volume de matéria ou que sejam de interesse específico, esses constarão de Separatas ao BE.

5. ÍNDICES DO BOLETIM DO EXÉRCITO

Semestralmente serão confeccionados e disponibilizados aos usuários, pela SGEx, os índices numéricos de toda a legislação publicada no semestre anterior.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As matérias destinadas à publicação em Boletim do Exército deverão ser encaminhadas à SGEx, via SPED ou em mídia eletrônica, em 2 (duas) vias, uma via em formato texto, editável, utilizando um software livre (.odt) e outra via com a digitalização do documento assinado (.pdf).

b. A SGEx não alterará as matérias enviadas para publicação. A redação correta e sem erros ortográficos é de responsabilidade do Órgão interessado.

c. Os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

d. As abreviaturas, símbolos e convenções cartográficas utilizados deverão ser as preconizadas no Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas (MD 33-M-02), somente deverá ser utilizado o Manual de Campanha C 21-30 (Abreviaturas, Símbolos e Convenções Cartográficas) caso o vocábulo não conste no MD 33-M-02.

e. Ao encaminhar matéria classificada (reservado, secreto ou ultrassecreto) deverá ser confeccionado a lista de distribuição da mesma.

f. Na transcrição de atos publicados no DOU, deverão ser citados, entre parênteses, o número e a data do respectivo diário.

g. A SGEx manterá em arquivo eletrônico todos os BE, bem como os Boletins originais assinados pelo Secretário-Geral do Exército.

h. A SGEx baixará, sempre que necessário, atos complementares disciplinando os procedimentos a serem seguidos para publicação de matérias, acesso e distribuição relativos ao Boletim do Exército.

PORTARIA Nº 1.654, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos (EB10-N-02.004), 2ª Edição, 2015 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os incisos I e XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos (EB10-N-02.004), 2ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que as informações pessoais relativas aos militares de carreira e inativos sejam administradas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.288, de 16 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1.655, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Determina o estabelecimento de normas para a designação de oficial de ligação junto à Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (FPTI-BR), em proveito do Acordo de Cooperação nº 14-201-00, de 15 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Determinar o estabelecimento de normas para a designação de oficial de ligação junto à Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (FPTI-BR), em proveito do Acordo de Cooperação nº 14-201-00, de 15 de dezembro de 2014, cabendo ao oficial designado acompanhar os projetos de pesquisa científica e tecnológica do Laboratório de Segurança Eletrônica, de Comunicações e Cibernética (LaSEC²).

Art. 2º Determinar ao DCT que:

I - estabeleça as normas reguladoras para a designação e atuação do oficial de ligação;

II - defina o tempo de duração, a subordinação e os requisitos para a escolha do oficial; e

III - quando julgar oportuno e, justificadamente, proponha ao Comandante do Exército a modificação ou a extinção da designação.

Art. 3º Determinar que o Gabinete do Comandante do Exército realize as movimentações necessárias para viabilizar a designação do oficial.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 258-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Retificação.

Na Portaria nº 258-EME, de 15 de outubro de 2015, publicada na página nº 48, do Boletim do Exército nº 43, de 23 de outubro de 2015, relativa à aprovação da Diretriz para a definição das responsabilidades dos diversos Órgãos do Exército referentes aos Projetos da Instituição para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (JO 2016), na sua letra b), do nº 7), da letra c, do nº 4, **ONDE SE LÊ:** - Projeto 45 - "Aquisição de Horas de Voo", **LEIA-SE:** - Projeto 52 - "Aquisição de Horas de Voo".

PORTARIA Nº 282-EME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para oficiais revoga a Portaria nº 218-EME, de 22 de setembro de 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), ouvidos o Departamento Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para Oficiais, que tem o objetivo de qualificar oficiais para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções de defesa e guerra cibernética nas seguintes organizações militares (OM):

I - operacionais: 1ª Batalhão de Guerra Eletrônica, Companhia de Comando e Controle, companhias e batalhões de comunicações;

II - não operacionais: Gabinete do Comandante do Exército, Estado-Maior do Exército, órgãos de direção setorial, Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx), Centro Integrado de Telemática do Exército, Centro Tecnológico do Exército, Centro de Desenvolvimento de Sistemas, Centro de Defesa Cibernética do Exército, Centro de Instrução de Guerra Eletrônica, Escola de Comunicações, centros de telemática de área e centros de telemática; e

III - órgãos do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior e na modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas e a periodicidade, em princípio, de um curso por ano, realizado em duas fases, sendo:

a) 1ª Fase (Ensino a Distância) com duração máxima de 8 (oito) semanas, antecedendo à fase presencial; e

b) 2ª Fase (Ensino Presencial), apenas para os alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas.

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 22 (vinte e dois) alunos por curso;

V - tenha, como universo de seleção, os tenentes e os capitães de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e, em caráter excepcional, do Quadro de Engenheiros Militares (especialidades de Engenharia da Computação, Engenharia de Comunicações e Engenharia Eletrônica) e do Quadro Complementar de Oficiais (especialidade de Informática), a critério do EME;

VI - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo DGP, ouvidos o CIE e o DCT; e

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DCT.

Art. 3º Somente poderão ser selecionados os candidatos que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso por um período de 3 (três) anos, nas OM em que forem classificados.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 218-EME, de 22 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 284-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art 1º Criar o Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas, que tem os objetivos de capacitá-los para realizar ações de proteção cibernética de redes de computadores e sistemas de informação, promover o intercâmbio doutrinário e técnico com militares de nações amigas e contribuir para a cooperação internacional na área de Defesa Cibernética.

Art 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - seja ministrado no idioma inglês ou espanhol;

II - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

III - funcione, a partir de 2016, no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

IV - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas, com a periodicidade, em princípio, de 1 (um) estágio por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, vinte e dois (vinte e dois) tenentes e/ou capitães, como estagiários, sendo 2 (dois) do Exército Brasileiro;

VI - tenha, como universo de seleção os oficiais brasileiros e das nações amigas que atendam os seguintes pré-requisitos:

1) posto de tenente ou capitão;

2) fluência no idioma do estágio; e

3) ter conhecimentos básicos em linguagens de programação e conhecimentos intermediários em sistemas operacionais e redes de computadores.

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DCT; e

VIII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DCT, de acordo com proposta do Estado-Maior do Exército.

Art 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 285-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Atualização em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Unidade de Cuidado Intensivo (UCI) para Adultos e Emergência/Urgência para oficiais enfermeiros.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o estabelecido no inciso 1º, da alínea a. do nº 5 da Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009, que aprova o Plano de Revitalização do Serviço de Saúde e no inciso 2º, da alínea a. do nº 7 da Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, que estabelece a Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Atualização em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Unidade de Cuidado Intensivo (UCI) para Adultos e Emergência/Urgência para oficiais enfermeiros, que tem o objetivo de atualizar e ampliar os conhecimentos profissionais dos oficiais enfermeiros.

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de Estágio Geral;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DGP;

IV - funcione na forma de ensino presencial nas Organizações Militares de Saúde (OMS) designadas pelo DGP;

V - tenha a duração máxima de até 3 (três) semanas;

VI - tenha a periodicidade, em princípio, de até 2 (dois) estágios por ano;

VII - possibilite a matrícula de, no máximo, 4 (quatro) alunos por estágio;

VIII - tenha como universo de seleção os oficiais enfermeiros de carreira, dos postos de primeiro tenente com, no mínimo, dois anos no posto, e capitão.

IX - tenha o processo de seleção e de relacionamento dos candidatos designados para matrícula conduzidos pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 164-EME, de 8 de dezembro de 2009.

PORTARIA Nº 286-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I, e o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 (Regulamento do Estado-Maior do Exército - R-173), e de acordo com o que propõe o Comando Militar da Amazônia, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Departamento de Engenharia e Construção e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rio Branco-AC, a funcionar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Incluir o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "D" no Quadro de Cargos Previstos do Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Art. 3º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia tomem as providências decorrentes em seus setores de competência.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 287-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I, e o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso VIII, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 (Regulamento do Estado-Maior do Exército - R-173), e de acordo com o que propõe o Comando Militar da Amazônia (CMA), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando Logístico (COLOG), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Art. 2º Determinar que o EME, o COLOG, o DGP, o DECEX, o DEC e o CMA tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA NO COMANDO DE FRONTEIRA-ACRE E 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias para a implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (NPOR/C Fron Acre e 4º BIS), a funcionar a partir de 2019.

b. Definir as atribuições dos órgãos e organizações militares do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68).

b. Portaria do Comandante do Exército nº 619, de 28 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (R-166).

c. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 135, de 8 de novembro de 2005, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

d. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 147, de 11 de setembro de 2006, que normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Infantaria.

e. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 15, de 4 de fevereiro de 2014, que define "Orientação Técnico-Pedagógica" aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino vinculados ao DECEX.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do NPOR/C Fron Acre e 4º BIS.

b. Definir a missão, a organização e os encargos do NPOR/C Fron Acre e 4º BIS.

c. Definir as providências a serem adotadas para a implantação do NPOR/C Fron Acre e 4º BIS.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Premissas básicas

1) A implantação do NPOR/C Fron Acre e 4º BIS não deverá implicar em acréscimo de efetivo do Exército.

2) O NPOR será criado como parte da estrutura organizacional do C Fron Acre e 4º BIS. O Comandante do C Fron Acre e 4º BIS será o gerente das ações referentes à implantação do NPOR e desempenhará a função de Diretor de Ensino.

b. Missão do NPOR/C Fron Acre e 4º BIS

- O NPOR/C Fron Acre e 4º BIS, órgão de formação de reserva, tem a missão de formar o aspirante-a-oficial da 2ª classe da reserva, cumprindo os preceitos do Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (R-166).

c. Implantação

1) O NPOR será subordinado ao C Fron Acre e 4º BIS para efeito de planejamento, orientação e supervisão das atividades de instrução e adestramento, e vinculado ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, por intermédio do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro (CPOR/RJ), para efeito de orientação técnico-pedagógica.

2) O NPOR ocupará as instalações de um pavilhão a ser construído no aquartelamento do C Fron Acre/4º BIS.

d. Organização

1) Pessoal

a) O NPOR será ativado e estruturado com base no Quadro de Cargos Previstos (QCP) do C Fron Acre e 4º BIS, que incluirá o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "D".

b) O preenchimento dos cargos do Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "D" é atribuição do Cmt C Fron Acre e 4º BIS, o qual informará, por intermédio da Cadeia de Comando, ao CMA.

c) O CMA nomeará os instrutores em Boletim Interno e informará o respectivo ato ao DGP.

2) Material

- O material e o equipamento utilizados serão de acordo com o Quadro de Dotação de Material (QDM) de NPOR (Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "D"). O citado QDM será acrescentado ao Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP) do C Fron Acre e 4º BIS.

e. Fases da implantação

1) 1ª fase - alteração do QCP e QDMP do C Fron Acre e 4º BIS - até OUT 16; e

2) 2ª fase:

a) movimentação do pessoal para completar os cargos do NPOR/C Fron Acre e 4º BIS;

b) recompletamento de material de emprego militar; e

c) remessa ao DECEX do planejamento orçamentário do curso.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

2) Aprovar o novo QCP (com núcleo de subunidade escolar tipo "D") e o novo QDMP do C Fron Acre e 4º BIS.

3) Fixar em 20 (vinte) vagas o funcionamento do curso no Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019.

b. Comando Logístico

1) Remanejar, em coordenação com a 4ª Subchefia do EME e conforme proposta do CMA, o material e o equipamento necessários ao NPOR/C Fron Acre e 4º BIS.

2) Quantificar e incluir em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários ao NPOR/C Fron Acre e 4º BIS.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Movimentar, em 2018, o pessoal necessário ao funcionamento do NPOR/C Fron Acre e 4º BIS.

2) Quantificar e incluir os recursos necessários à movimentação de pessoal no Plano Estratégico Setorial, e em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais para o ano de 2018.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Orientar o NPOR/C Fron Acre e 4º BIS na elaboração da documentação específica de ensino, por intermédio da orientação técnico-pedagógica para a execução das atividades de formação do aspirante a oficial da 2ª classe da reserva.

2) Repassar recursos de ensino para o funcionamento do curso, em 2019, com 20 (vinte) alunos.

e. Departamento de Engenharia e Construção

1) Aprovar, de acordo com as normas vigentes, por intermédio da Diretoria de Obras Militares (DOM), a proposta de alteração do Plano Diretor/C Fron Acre e 4º BIS referente à obra de construção do pavilhão do NPOR.

2) Prover os recursos financeiros destinados à construção do pavilhão do NPOR.

f. Comando Militar da Amazônia

1) Informar ao EME, até 30 NOV 15, os cargos a serem suprimidos das OMDS/17ª Bda Inf SI, de acordo com o QC 7063.90.0 (Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "D"), a fim de que não haja aumento de efetivo para o Exército.

2) Planejar as despesas de ensino (verbas de ensino, combustível, munição e ração operacional) e enviar ao DECEX até 31 JUL 17.

3) Informar ao DGP, até FEV 18, os instrutores e monitores necessários ao funcionamento do curso.

4) Em coordenação com o COLOG e com a 4ª Subchefia do EME, remanejar o que for possível, no âmbito do Comando Militar de Área, o material necessário para o NPOR/C Fron Acre e 4º BIS.

5) Solicitar ao COLOG, no 1º trimestre de 2017, o material necessário para o recompletamento NPOR/C Fron Acre e 4º BIS.

6) Coordenar, com o DECEX, a realização da orientação técnico-pedagógica do NPOR/C Fron Acre e 4º BIS.

7) Determinar que a 12ª RM encaminhe à DOM, ainda em 2015, de acordo com as normas vigentes, a proposta de alteração do Plano Diretor/C Fron Acre e 4º BIS, a fim de viabilizar a construção do pavilhão do NPOR.

8) Determinar, por intermédio da 17ª Bda Inf SI, que o C Fron Acre e 4º BIS faça a inscrição da obra de construção do pavilhão do NPOR, no Sistema Unificado do Processo de Obras (OPUS) do DEC, depois da aprovação da alteração do Plano Diretor da OM por parte do DEC/DOM.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, em função da disponibilidade dos recursos orçamentários.

b. As movimentações de pessoal e o remanejamento de material, decorrentes da presente Diretriz, serão efetivados após a aprovação dos respectivos QCP e QDMP.

PORTARIA Nº 288-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 5 (60% Cb NB e 40% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 289-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Academia Militar das Agulhas Negras.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar, para o Grupo 2 (80% Cb NB e 70% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Academia Militar das Agulhas Negras.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 290-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 28º Grupo de Artilharia de Campanha.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 e inciso I do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173); e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Engenharia e Construção resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 28º Grupo de Artilharia de Campanha, Criciúma-SC, a funcionar a partir de 1º janeiro de 2016.

Art. 2º Incluir o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo “C” no Quadro de cargos Previstos do 28º grupo de Artilharia de Campanha, Criciúma-SC.

Art. 3º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul tomem as providências decorrentes em seus setores de competência.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 291-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 28º Grupo de Artilharia de Campanha.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 e inciso I do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173); e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 28º Grupo de Artilharia de Campanha.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO 28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 28º Grupo de Artilharia de Campanha (NPOR/28º GAC) na cidade de Criciúma - SC.

b. Definir as atribuições dos órgãos e organizações militares do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68).

b. Portaria nº 619-Cmt Ex, de 28 NOV 01, que aprova o Regulamento do Centro de Preparação da Reserva (R-166)

c. Portaria nº 149-EME, de 11 SET 06, que normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Artilharia.

d. Portaria nº 135-EME, de 8 NOV 05, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército.

e. Portaria nº 015-EME, de 4 FEV 14, que define “Orientação Técnico-Pedagógica” aos estabelecimentos de ensino e/ou Organizações Militares com encargos de ensino vinculados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do NPOR/28º GAC.

b. Definir a missão, a organização e os encargos do NPOR/28º GAC.

c. Definir as providências a serem adotadas para a implantação do NPOR/28º GAC.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Premissas básicas

- 1) O NPOR/28º GAC iniciará seu funcionamento a partir de 2016.
- 2) A implantação do NPOR/28º GAC não deverá implicar em acréscimo de efetivo ao Exército.
- 3) O NPOR será criado como parte da estrutura organizacional do 28º GAC. O Comandante do 28º GAC será o gerente das ações referentes à implantação do NPOR e desempenhará a função de Diretor de Ensino.

b. Missão do NPOR/28º GAC

O NPOR/28º GAC, órgão de formação da reserva, tem a missão de formar o aspirante a oficial da reserva de 2ª classe da arma de artilharia, cumprindo os preceitos do Regulamento do Centro de Preparação da Reserva (R-166).

c. Implantação

- 1) O NPOR/28º GAC será subordinado ao 28º GAC, para efeito de planejamento, orientação e supervisão das atividades de instrução e adestramento e vinculado ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, por intermédio do CPOR-Porto Alegre, para efeito de orientação técnico-pedagógica.
- 2) O NPOR ocupará as instalações já existentes no aquartelamento do 28º GAC.

d. Organização

1) Pessoal

- a) O NPOR/28º GAC será ativado e estruturado com base no Quadro de Cargos Previstos (QCP) do 28º GAC, que incluirá o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo “C”.
- b) O preenchimento dos cargos do Núcleo de Subunidade Escolar é atribuição do Comandante do 28º GAC, o qual informará, por intermédio da cadeia de Comando, ao Comando Militar do Sul (CMS).
- c) O CMS nomeará os instrutores em Boletim Interno e informará o respectivo ato ao DGP.

2) Material

O material e o equipamento utilizados serão de acordo com o Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP) do NPOR/28º GAC.

e. Fases da implantação

- 1) 1ª Fase: alteração do QCP e QDMP do 28º GAC, até NOV 2015.
- 2) 2ª Fase:
 - a) movimentação do pessoal para completar os cargos do NPOR/28º GAC;
 - b) recompletamento de material de emprego militar; e
 - c) remessa ao DECEX do planejamento orçamentário do curso.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

- 1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

2) Aprovar o novo QCP, incluindo um núcleo de subunidade escolar tipo “C”, remanejando cargos da própria estrutura do 28º GAC.

3) Aprovar o novo QDMP do 28º GAC.

4) Incluir 20 (vinte) vagas para o funcionamento do Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Artilharia no Planejamento de Cursos e Estágios Gerais do Exército Brasileiro para 2016 (PCE-EB/2016) e nos planejamentos para 2017 em diante.

b. Comando Logístico (COLOG)

1) Prover, em coordenação com a 4ª Subchefia do EME e conforme proposta do CMS, o material e o equipamento necessários ao NPOR/28º GAC.

2) Quantificar e incluir em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários ao funcionamento do NPOR/28º GAC.

c. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Movimentar, em 2015, o pessoal necessário ao funcionamento do NPOR/28º GAC.

2) Quantificar e incluir, no Plano Básico de Controle de Efetivos e de Movimentações e em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

1) Orientar o NPOR/28º GAC na elaboração da documentação específica de ensino, por intermédio da orientação técnico-pedagógica para a execução das atividades de formação do aspirante a oficial da reserva de 2ª classe.

2) Repassar recursos de ensino para o funcionamento do curso em 2016.

e. Comando Militar do Sul (CMS)

1) Planejar e informar ao DECEX as despesas de ensino (verbas de ensino, combustível, munição e ração operacional).

2) Informar ao DGP os instrutores e monitores necessários ao funcionamento do NPOR/28º GAC.

3) Em coordenação com o COLOG e com a 4ª Subchefia do EME, remanejar o material necessário para o funcionamento do NPOR/28º GAC, dentro do que for possível, no âmbito do Comando Militar de Área.

4) Solicitar ao COLOG o material necessário para o repletamento NPOR/28º GAC.

5) Coordenar, com o DECEX, a realização da orientação técnico-pedagógica do NPOR/28º GAC.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, em função da disponibilidade dos recursos orçamentários.

b. As movimentações de pessoal e o remanejamento de material, decorrentes da presente Diretriz, serão efetivados após a aprovação dos respectivos QCP e QDMP.

PORTARIA Nº 292-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), para o ano de 2016.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; com o art. 2º, parágrafo 2º do Capítulo 1, da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Lei de Ensino; com a letra “c”, do nº 2), da letra “a”, do item 5 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005; e com o nº 4), da letra “b”, do item 7 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa nas demais Forças, aprovada pela Portaria nº 03-EME, de 19 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), para o ano de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Assistência Direta e Imediata, Órgãos de Direção Setorial, os Comandos Militares de Área e as Organizações Militares incluídas no PCEF/2016 adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2016 - (PCEF)

1. MINISTÉRIO DA DEFESA

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Z16/002	Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)	ESG - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	285	16	Of Sup
Z16/119	Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE)	ESG - Brasília-DF	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	75	2	Of Sup
Z16/120	Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC)	ESG - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	17 (EAD) 96 (presencial)	14	Of Sup
Z16/121	Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE)	ESG - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	138	5	Of Sup
Z16/122	Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN)	ESG - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	12 (EAD) 103 (presencial)	4	Of Sup
Z16/123	Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA)	ESG - Brasília-DF	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	19 (EAD) 12 (presencial)	8	Of Sup
Z16/124	Curso Avançado de Defesa Sul-Americano (CAD-SUL)	ESG - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	61	1	Of Sup
Z16/125	Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLD)	ESG - Brasília-DF	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	67	6	Of Sup
Z16/126	Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)	ESG - São Paulo-SP	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	47	5	Of Sup

2. MARINHA DO BRASIL

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Q16/003	Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM)	EGN - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	312	02	Cel
Q16/083	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ	CMA	CIGS	33	01	Sgt
Q16/084	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ		CECMA	33	01	Sgt
Q16/098	Curso Expedido de Operações Ribeirinhas (C-Exp-OpRib)	BtlOpRib - Manaus-AM		61º BIS	33	01	S Ten/Sgt
Q16/097	Curso Expedido de Operações Ribeirinhas (C-Exp-OpRib)	BtlOpRib - Manaus-AM			33	01	Ten
Q16/096	Curso Expedido de Operações Ribeirinhas (C-Exp-OpRib)	BtlOpRib - Manaus-AM		16º Pel Com SI	33	01	S Ten/Sgt
Q16/071	Curso Expedido de Combate a Incêndio para Oficiais (C-Exp-CBINC-OF)	CAAML - Rio de Janeiro-RJ	CML	1ª Cia E Cmb Pqdt	5	01	Cap/Ten
Q16/074	Curso Expedido de Combate a Incêndio para Praças (C-Exp-CBINC-PR)	CAAML - Rio de Janeiro-RJ		PMPV	5	01	Sgt
Q16/090	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ		1ª Cia E Cmb Pqdt	33	01	S Ten/Sgt
Q16/095	Curso Expedido de Operações Ribeirinhas (C-Exp-OpRib)	GptFNBe - Belém-PA	CMN	24º BIL	52	01	S Ten/Sgt
Q16/093	Curso Expedido de Operações Ribeirinhas (C-Exp-OpRib)	GptFNBe - Belém-PA		Cmdo Fron Amapá-34º BIS	52	01	Cap/Ten
Q16/085	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ	CMNE	7º BE Cmb	33	01	Sgt
Q16/086	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ		10ª Cia E Cmb	33	01	Sgt
Q16/091	Curso Expedido de Operações no Pantanal (C-Exp-Opant)	GptFNLa - Ladário-MS	CMO	3ª Cia Fron/FC	64	01	Cap/Ten
Q16/092	Curso Expedido de Operações no Pantanal (C-Exp-Opant)	GptFNLa - Ladário-MS		3ª Cia Fron/FC	64	01	Sgt
Q16/082	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ	CMP	23ª Cia E Cmb	33	01	Sgt
Q16/081	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ	CMSE	12ª Cia E Cmb L	33	01	Sgt
Q16/087	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ	CMSE	11ª Cia E Cmb L	33	01	Sgt
Q16/088	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ		12ª Cia E Cmb L	33	01	Sgt

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Q16/114	Curso Expedito de Catalogação para Oficiais e Praças (C-Exp-Catalog-OF/PR)	CIANB - Rio de Janeiro-RJ	COLOG	D Abast	26	02	Ten Cel /Maj/ Cap/Ten/ S Ten/Sgt
Q16/076	Curso Expedito de Combustível de Aviação (C-Exp-COMBAV)	CIAAN - São Pedro da Aldeia -RJ	COTER	CAvEx	12	01	S Ten/Sgt
Q16/100	Treinamento de Escape de Aeronave Submersa (UTEPAS)	CIAAN - São Pedro da Aldeia -RJ		CAvEx	1	02	Of/ S Ten/Sgt
Q16/062	Curso de Noções Básicas de Materiais Energéticos e Especiais	IPqM-Rio de Janeiro - RJ	DCT	CTEx	5	05	Of
Q16/066	Curso Expedito de Certificação de Auditores em Segurança das Informações Digitais em Redes de Computadores para Oficiais (C-Exp-CASIDRL-OF)	CIAW - Rio de Janeiro-RJ		1ª DL	12	01	Cap/Ten
Q16/067	Curso Expedito de Certificação de Auditores em Segurança das Informações Digitais em Redes de Computadores para Oficiais (C-Exp-CASIDRL-OF)	CIAW - Rio de Janeiro-RJ		3ª DL	12	01	Cap/Ten
Q16/068	Curso Expedito de Certificação de Auditores em Segurança das Informações Digitais em Redes de Computadores para Oficiais (C-Exp-CASIDRL-OF)	CIAW - Rio de Janeiro-RJ		4ª DL	12	01	Cap/Ten
Q16/069	Curso Expedito de Certificação de Auditores em Segurança das Informações Digitais em Redes de Computadores para Oficiais (C-Exp-CASIDRL-OF)	CIAW - Rio de Janeiro-RJ		5ª DL	12	01	Cap/Ten
Q16/070	Curso Expedito de Certificação de Auditores em Segurança das Informações Digitais em Redes de Computadores para Oficiais (C-Exp-CASIDRL-OF)	CIAW - Rio de Janeiro-RJ		4º CTA	12	01	Cap/Ten
Q16/099	Curso Expedito de Semicondutores (C-EXP-SEMICON)	CIAAN - São Pedro da Aldeia-RJ		4º CTA	19	01	S Ten/Sgt

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Q16/059	Curso de Adestramento em Atendimento Pré-Hospitalar Tático	CMOpM - Rio de Janeiro-RJ	DECEX	EsSEx		03	S Ten/Sgt
Q16/060	Curso de Adestramento em Unidade Médica Nível 2	CMOpM - Rio de Janeiro-RJ		EsSEx	28	02	Ten Cel /Cap/ Ten
Q16/061	Curso de Adestramento em Unidade Médica Nível 2	CMOpM - Rio de Janeiro-RJ		EsSEx	28	01	S Ten/Sgt
Q16/064	Curso Expedito de Apoio de Fogo Naval (C-Exp-AFN)	CAAML - Niterói -RJ		EsAO	21	01	Cap
Q16/073	Curso Expedito de Combate a Incêndio para Praças (C-Exp-CBINC-PR)	CAAML - Rio de Janeiro-RJ		AHEX	5	01	S Ten/Sgt
Q16/077	Curso Expedito de Enfermagem Operativa para Praças (C-EXP-ENFOP-PR)	HNMD - Rio de Janeiro-RJ		EsSEx	49	01	S Ten/Sgt
Q16/089	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ		AMAN	33	01	Sgt

3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/004	Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA)	ECEMAR - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	299	02	Cel
R16/011	Curso de Administração de Material, Serviços e Treinamento no Programa "Security Assistance" (CAPSA)	ILA Guarulhos-SP	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	15	01	Of Sp
R16/026	Curso de Foreign Military Sales (CFMS)	ILA Guarulhos-SP		Gab Cmt Ex	12	01	S Ten/Sgt
R16/005	Curso Básico de Direito Internacional dos Conflitos Armados e dos Direitos Humanos (CBDICADH)	CIEAR Rio de Janeiro-RJ	EME	AGAI	12	01	Of Sp
R16/008	Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CBPAA-EAD)	CENIPA Brasília-DF	DCT	CTEx	40 (EAD)	01	Cap
R16/020	Curso de Criação de Sites - JOOMLA Intermediário (CCSJI)	CCA-RJ - Rio de Janeiro-RJ		DCT	5	01	Ten
R16/021	Curso de Engenharia Aeronáutica	ITA - São José dos Campos -SP		IME	1749	01	Ten
R16/032	Curso de Líquido Penetrante - Nível 1	IFI - São José dos Campos -SP		CTEx	5	01	Maj/Cap/ Ten
R16/034	Curso de Líquido Penetrante - Nível 2	IFI - São José dos Campos -SP		CTEx	5	01	Maj/Cap/ Ten

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/044	Curso de Ultrassom Nível 1	IFI - São José dos Campos -SP	DCT	CTEx	9	02	Maj/Cap/Ten
R16/045	Curso de Ultrassom Nível 2	IFI - São José dos Campos -SP		CTEx	9	02	Maj/Cap/Ten
R16/047	Curso Doutrinário de Guerra Eletrônica (CDGE)	GITE - Parnamirim-RN		CIGE	12 (EAD) 40 (presencial)	01	Cap/Ten
R16/018	Curso de Capacitação de Saúde em Defesa Química, Biológica, Radiologia e Nuclear (CCS-DQBRN)	IMAE - Rio de Janeiro-RJ	DECEX	EsSEX	5	01	Ten Cel
R16/023	Curso de Evacuação Aeromédica (CEVAM)	IMAE - Rio de Janeiro-RJ		EsSEX	5	01	Ten Cel/ Cap/ Ten
R16/024	Curso de Extensão em Medicina Aeroespacial (CEMAE)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ		EsSEX	53	01	Ten Cel
R16/007	Curso Básico de Inglês Técnico para Material Bélico (CBIT-MB) - EAD	ILA - VIRTUAL - Guarulhos-SP	COTER	CAvEx	45 (EAD)	01	Sgt
R16/009	Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CBPAA-EAD)	CENIPA - Brasília-DF		COTER	40 (EAD)	39	Of/ S Ten/Sgt
R16/014	Curso de Atualização de Mantenedor em Material Bélico (CAMBEL)	ILA - Guarulhos-SP		CAvEx	10	01	S Ten/Sgt
R16/016	Curso de Atualização em Contraincêndio e Salvamento (CATCIS)	ILA - Guarulhos-SP		CAvEx	15	01	S Ten/Sgt
R16/022	Curso de Ensaio em Voo - Modalidade Técnico de Instrumentação de Ensaio (CEV-IE)	IPEV - São José dos Campos -SP		CAvEx	313	02	S Ten/Sgt
R16/025	Curso de Extensão em Medicina Aeroespacial (CEMAE)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ		CAvEx	53	01	Cap/Ten
R16/028	Curso de Identificação e Delineamento de Material (CIDMAT)	ILA - Guarulhos-SP		DMAvEx	15	01	Of Sp/ Cap/ S Ten/Sgt
R16/029	Curso de Investigação de Acidentes Aeronáuticos (CIAA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	26	01	Maj/Cap
R16/033	Curso de Líquido Penetrante - Nível 1	IFI - São José dos Campos -SP		CAvEx	5	01	S Ten/Sgt

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/035	Curso de Líquido Penetrante - Nível 2	IFI - São José dos Campos -SP	COTER	CAvEx	5	01	S Ten/Sgt
R16/036	Curso de Metrologia Física (CMEF)	IFI/CTA - São José dos Campos - P		CAvEx	5	01	S Ten/Sgt
R16/038	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - (CPAA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	17	01	Cap/Ten
R16/039	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Controle do Espaço Aéreo (CPAA-CEA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	12 (EAD) 12 (presencial)	02	S Ten/Sgt
R16/040	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Fator Material (CPAA-FM)	CENIPA - Brasília-DF	COTER	CAvEx	12 (EAD) 12 (presencial)	01	Cap/Ten
R16/041	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Manutenção de Aeronaves (CPAA-MA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	12 (EAD) 12 (presencial)	02	Cap/Ten
R16/042	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Manutenção de Aeronaves (CPAA-MA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	12 (EAD) 12 (presencial)	02	Sgt
R16/043	Curso de Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	5	01	Maj
R16/050	Estágio de Capacetes, Máscaras e LSI TEST SET (ECML)	PAMA-LS Lagoa Santa - MG		CAvEx	10	01	S Ten/Sgt
R16/051	Estágio de Gestão Avançada da Prevenção de Acidentes - Aviação Militar (EGAP-MIL)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	2	02	Of QEMA
R16/052	Estágio de Manutenção de Tanques Flexíveis (EMTF)	PAMA-LS Lagoa Santa-MG		CAvEx	10	01	S Ten/Sgt
R16/053	Estágio de Pintura de Aeronaves (EPANV)	PAMA-GL Rio de Janeiro-RJ	CAvEx	5	01	S Ten/Sgt	
R16/013	Curso de Atividade Alfandegária (CAALF)	ILA - Guarulhos-SP	COLOG	DMAvEx	5	01	S Ten/Sgt
R16/031	Curso de Licitações e Contratos (CLICON)	IEFA - Brasília-DF		DMAvEx	8 (EAD) 5 (presencial)	01	Ten Cel/Maj
R16/115	Curso Básico do Sistema Integrado de Administração Financeira (CBSIAFI)	CCA-BR - Brasília-DF		DMAvEx	5	1	S Ten/Sgt
R16/116	Curso de Capacitação em Economia e Finanças (CCEF)	SEFA - Brasília-DF		DMAvEx	30 (EAD) 5 (presencial)	1	S Ten/Sgt
R16/117	Curso de Catalogação Aplicada à Logística (CCAT)	CECAT - Brasília-DF		D Mat	26	1	S Ten/Sgt
R16/118	Curso de Catalogação Aplicada à Logística (CCAT)	CECAT - Brasília-DF	D Abst	26	2	Of/ S Ten/Sgt	

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/012	Curso de Armazenamento, Transporte e Acompanhamento de Material Bélico (CATAMB) - EAD	ILA - VIRTUAL - Guarulhos-SP	CMSE	2º B Log L	20 (EAD)	01	Sgt
R16/015	Curso de Atualização de Suprimentistas (CASUP) - EAD	ILA - VIRTUAL - Guarulhos-SP		2º B Log L	45 (EAD)	01	Sgt
R16/019	Curso de Cargas Perigosas (CCP)	CTLA - Rio de Janeiro-RJ		2º B Log L	4	01	S Ten/Sgt
R16/027	Curso de Gerenciamento de Transporte (CGTRANS) - EAD	ILA - VIRTUAL - Guarulhos-SP		2º B Log L	25 (EAD)	01	Cap/Ten/Sgt
R16/017	Curso de Avaliação de Imóveis (CAI)	ILA - Guarulhos-SP	CMP	CRO/11	35	01	Maj/Cap/Ten
R16/030	Curso de Licitações e Contratos (CLICON)	IEFA - Brasília-DF		CRO/11	8 (EAD) 5 (presencial)	01	Maj/Cap/Ten
R16/048	Estágio Básico de Direito Internacional, Conflitos Armados e Direito Humanitário (EBDICADH)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ	CML	CCOPAB	5	01	Of Sp/Cap/Ten
R16/049	Estágio Básico de Direito Internacional, Conflitos Armados e Direito Humanitário (EBDICADH)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ		CCOPAB	5	01	Ten/S Ten

PORTARIA Nº 293-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Atribuição de Canal Técnico de Artilharia.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Atribuir, a partir de 1º de janeiro de 2016, ao Comando de Artilharia do Exército, sediado em Porto Alegre-RS, o Canal Técnico de Artilharia para o 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, Formosa-GO, subordinado ao Comando Militar do Planalto, que com esta baixa.

Art. 2º Em consequência, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Sul, o Comando Militar do Planalto e o Comando de Artilharia do Exército, adotem as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 294-EME, DE 4 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para a Transferência da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada e dá outras providências. (EB20-D-07.044)

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sul, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Transferência da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (EB20-D-07.044), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar, nos termos desta Diretriz, a Portaria nº 154-EME, de 31 de julho de 2014, que aprova a Diretriz para a implantação da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (EB20-D-07.026).

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A TRANSFERÊNCIA DA 11ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA AUTOPROPULSADA (EB20-D-07.044)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à transferência da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª Bia AAe AP) de Ponta Grossa-PR para a área das antigas instalações do 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC), em Rio Negro/PR.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.
- b. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 NOV 07 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 504-Cmt Ex, de 25 JUN 13 - Transforma a 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve em 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada e dá outras providências.
- d. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército, e dá outras providências.
- e. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 DEZ 13 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

f. Portaria nº 1.507-Cmt Ex, de 15 DEZ 14 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

g. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

h. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 13 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

i. Portaria nº 154-EME, de 31 JUL 14 - Aprova a Diretriz para a implantação da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (EB20-D-07.026).

j. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

k. Memória para Decisão nº 005-2.5/7ª Sch/EME, de 13 JUL 15.

3. OBJETIVOS

- Racionalizar a implantação das novas estruturas da 5ª Bda C Bld.
- Aproveitar a área das antigas instalações do 5º RCC, em Rio Negro-PR.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) Atendendo solicitação do Comandante Militar do Sul, os estudos realizados por meio da Memória para Decisão nº 005-2.5/7ª Sch/EME, de 13 JUL 15, indicaram que o aproveitamento das antigas instalações do 5º RCC, em Rio Negro-PR, para a 11ª Bia AAAe AP reduzirá investimentos na implantação das demais estruturas da 5ª Bda C Bld, em Ponta Grossa/PR.

2) Além da considerável economia de recursos, a transferência agilizará a implantação da OM, proporcionando, em boas condições, o recebimento de material caro e sofisticado.

3) As vantagens de manutenção advindas quando da implantação da OM na Gu de Ponta Grossa-PR, em área contígua ao 3º RCC, serão obtidas, também, na Gu de Rio Negro-PR, utilizando-se da estrutura de manutenção instalada no novo quartelamento do 5º RCC.

4) O remanejamento patrimonial inicialmente pretendido para o quartelamento antigo do 5º RCC ainda não foi concretizado e implicaria em ônus de guarda e conservação, caso não obtivesse sucesso.

5) A sede da OM, em Rio Negro-PR, proporcionará expressiva redução nos custos para deslocamentos para o Campo de Instrução Marechal Hermes (CIMH), em Três Barras-SC.

6) A infraestrutura física da OM ainda não foi construída em Ponta Grossa-PR. A implantação da 11ª Bia AAAe AP ocorreu, no primeiro momento, por meio da ativação do Núcleo da 11ª Bia AAAe AP (Nu 11ª Bia AAAe AP), em Ponta Grossa-PR, de acordo com as possibilidades em efetivos, materiais e instalações existentes.

b. Alinhamento

A implantação da 11ª Bia AAAe AP atende à demanda do PEEEx 2016-2019, Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL, da Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.6 - Rearticular e reestruturar a Artilharia Antiaérea.

c. Orientações para a execução

1) A implantação ocorrerá com a alteração da sede da 11ª Bia AAAe AP, de Ponta Grossa-PR para Rio Negro-PR, ocupando as antigas instalações do 5º RCC, com as adaptações que se fizerem necessárias.

2) Os estudos para movimentação de pessoal deverão buscar a superação ou a redução de eventuais impactos negativos para a família militar.

3) As VBC GEPARD da 11ª Bia AAAe AP utilizarão as garagens do Esqd CAp/5º RCC e a estrutura de manutenção de chassis deste Rgt, no novo aquartelamento; fora, portanto, do aquartelamento da Bia. Tal prescrição é fundamental para a obtenção da racionalização buscada com a mudança de sede, além de evitar deslocamentos de pranchas e blindados em área urbana. Permitirá, também, reduzir a exposição da complexa e sensível eletrônica embarcada da VBC à elevada umidade do ar existente no aquartelamento antigo do 5º RCC, localizado às margens do rio Negro.

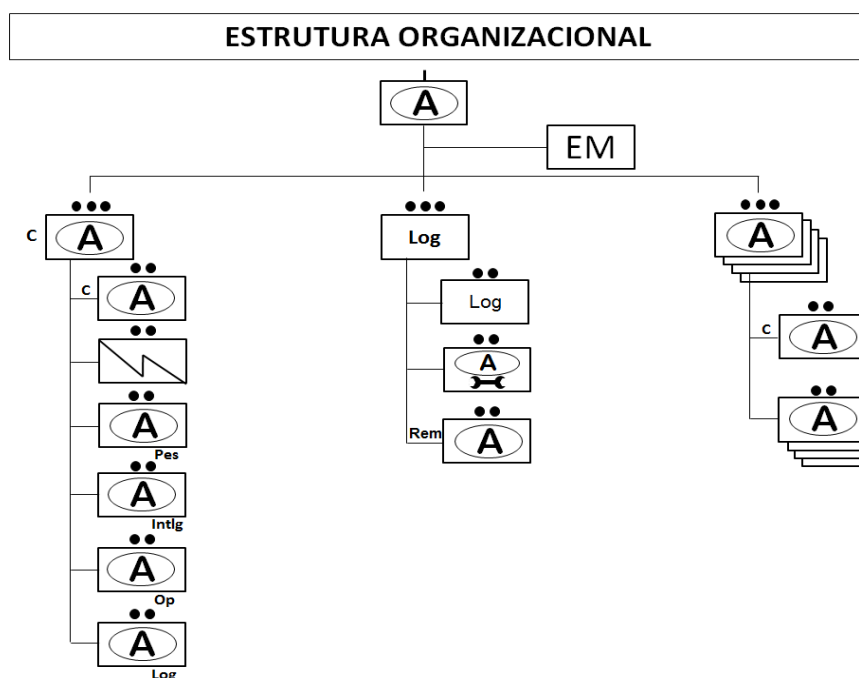
4) As estruturas para manutenção de torre das VBC GEPARD também serão construídas no novo aquartelamento do 5º RCC. Entretanto, a estrutura do sistema de simulação das VBC GEPARD será instalada no aquartelamento da futura 11ª Bia AAAe AP (antigo do 5º RCC), mediante adaptação de estrutura já existente, facilitando o adestramento das guarnições. A estrutura do sistema de simulação deverá observar e aproveitar a experiência adquirida na implantação do Centro de Ensino Baseado em Tecnologia da Informação (CEBTI), localizado na EsACosAAe.

5) Todas as Vtr da 11ª Bia AAAe AP utilizarão o Posto de Abastecimento do novo aquartelamento do 5º RCC. Não há previsão de aproveitamento do Posto de Abastecimento do aquartelamento antigo do 5º RCC.

6) O Cmdo enquadrante das duas OM deverá expedir orientações para normatização do bom compartilhamento dessas estruturas, uma vez que tal ato exigirá ajustes na mentalidade de controle de pessoal, material e instalações.

7) O Núcleo da 11ª Bia AAAe AP (Nu 11ª Bia AAAe AP), já ativado, adotou sua estrutura considerando o efetivo previsto (QCP) da 11ª Bia AAAe L, com 1 (um) Maj, 2 (dois) Cap, 8 (oito) Ten, 37 (trinta e sete) S Ten/Sgt e 124 (cento e vinte e quatro) Cb/Sd, totalizando 172 (cento e setenta e dois) cargos, coerentes com o atual QC/QCP da OM.

8) Em função da experimentação da 6ª Bia AAAe AP e da disponibilidade de cargos decorrentes da revisão dos QO das OM operacionais, segundo as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre, o QO do Nu 11ª Bia AAAe AP poderá ser acrescido de outros meios, ou mesmo ter modificada a sua estrutura, com sua racionalização, evoluindo para o QO da 11ª Bia AAAe AP, buscando, no prosseguimento, organizá-la da seguinte forma:



9) Visando a racionalização administrativa e a gestão de processos, o 5º RCC deverá manter o encargo de UA e UGE, centralizando as funções administrativas necessárias e inerentes ao Nu 11ª Bia AAAe AP, até que toda a Bateria esteja transferida. Antes deste momento, o gerente do projeto deverá apresentar as linhas de ação para a situação administrativa final na Guarnição de Rio Negro-PR.

10) O processo de alteração de sede da 11ª Bia AAAe AP para Rio Negro -PR deverá atentar para os seguintes aspectos:

a) O material a ser conduzido pela 11ª Bia AAAe AP deverá ser proposto pelo Cmdo 5ª Bda C Bld; e

b) O Cmt 5º RCC deverá reservar e preparar as instalações a serem ocupadas pelo Nu da Bateria.

11) Com a definição dos efetivos e dos materiais da 11ª Bia AAAe AP, com base na experimentação doutrinária da 6ª Bia AAAe AP, deverá ser proposto o QO definitivo.

12) A Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), do DEC, em visita técnica às antigas instalações do 5º RCC, em 2010, verificou a necessidade de melhorias nas seguintes instalações: posto de abastecimento, posto de lavagem e lubrificação, pátio e garagens dos carros de combate, abastecimento de água (Estação de Tratamento de Água) e rede de esgotamento sanitário e tratamento de efluentes. O aproveitamento dessas instalações exigirá adequação às normas técnicas e ambientais vigentes, evitando futuros riscos de contaminação do solo e das águas, bem como impactos ambientais indesejáveis ao meio ambiente. Para tanto, far-se-á necessário a realização do estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA), em consonância com o que prevê o TCU, em relação a obras de engenharia, segundo o Acórdão TCU nº 2.411/2010.

13) O Comandante Militar do Sul é a Autoridade Solicitante e Autoridade Patrocinadora do Projeto.

14) O Gerente do Projeto é o Comandante da 5ª Bda C Bld.

15) Os Gerentes de Projetos Estratégicos do Exército (PEE) com ingerência na implantação da 11ª Bia AAAe AP, particularmente “Sentinela da Pátria”, “Defesa Antiaérea” e “OCOP”, entre outros, adotarão as providências decorrentes em função da mudança de sede.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Elaboração do PDOM para a 11ª Bia AAAe AP.	Concluir em até 18 meses a contar da publicação dessa Diretriz		DEC e CMS
Levantamentos, elaboração de estudos e projetos de construção e adequação de instalações para a 11ª Bia AAAe AP.			
Remessa ao DGP do Plano do Gerente do Projeto (movimentação de pessoal).	OUT 15		CMS
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal.	OUT 15		DGP
Obras de construção e adequação das instalações para a 11ª Bia AAAe AP.	Na conclusão do respectivo estudo	2019	DEC e CMS
Transferência do Nu 11ª Bia AAAe AP para Rio Negro-PR.	A partir de Nov 15	ABR 16	CMS e ODS
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2017.	ABR 16		EME
Proposta de alteração do QO da 11ª Bia AAAe AP.	Até MAR 16		CMS
Aprovação do QO experimental.	Até ABR 16		EME

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Proposta de QO definitivo da 11ª Bia AAAe AP, com base na Experimentação Doutrinária da 6ª Bia AAAe.	A regular		CMS
Aprovação do QO do 11ª Bia AAAe AP.			EME
Ativação da 11ª Bia AAAe AP e concessão de autonomia administrativa e condição de UGE, se for o caso.			EME, CMS e SEF

b. Plano do Projeto de Transferência da 11ª Bia AAAe

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como, mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte, deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, a Conformidade Ambiental Militar (CAM) e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS e do CMS, envolvidos na operacionalização desta Dtz.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e CMS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

5) Realizar os reajustes dos lançamentos dos recursos necessários no SIGA.

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente transferência.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Orientar a 5ª RM quanto à atualização dos planejamentos dos suprimentos C1 I, II, III e V.

4) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar do Sul

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a implantação, em íntima ligação com o ODG e os ODS, coordenando todas as ações, expedindo sua Diretriz de Implantação, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Acompanhar a experimentação Doutrinária da 6ª Bia AAAe AP.

3) Encaminhar o Relatório de Situação do Projeto, semestralmente, até a implantação definitiva da OM.

4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando ao EME para que sejam lançadas oportunamente no SIGA.

5) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME a construção e adaptação de instalações necessárias à 11ª Bia AAAe AP, além dos PNR necessários e, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz;

b) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal, devendo-se prever, também, se for o caso, a designação de militares classificados na Bateria para realizarem o Estágio Geral de Operação da VBC AAe Gepard 1A2 na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe), Rio de Janeiro-RJ.

c) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente da 11ª Bia AAAe AP; e

d) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

6) Prever a alocação de PNR para a Bateria, em Rio Negro-PR, já para o ano de 2016.

7) Receber o sistema GEPARD de acordo com o planejamento do COLOG.

8) Informar, até JUN 2016, ao DGP o quantitativo a ser incorporado pela 11ª Bia AAAe em 2017.

9) Operacionalizar os ajustes das ações previstas e execução na Gu de Ponta Grossa-PR.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente transferência.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente transferência.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente transferência.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base na proposta do CMS e na presente Diretriz (Nº 4 Conceção Geral, letra c. Orientações para a execução) aprovadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações, visando a presente transferência.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento, se for o caso, proposto pelo Gerente de Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Envidar esforços visando à incorporação do EV em Rio Negro-PR, mesmo que parcial, a partir de 2016.

4) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando a não incorporação do EV da 11ª Bia AAAe AP, em Ponta Grossa-PR, em 2016.

5) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente transferência.

2) Providenciar junto aos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a criação de Unidade Gestora (UG) e Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG), quando for o caso.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da 11ª Bia AAAe AP.

4) Vincular administrativamente o Nu 11ª Bia AAAe AP ao 5º RCC.

5) Providenciar, oportunamente, a concessão de autonomia administrativa e a condição de UGE à 11ª Bia AAAe AP, se for o caso.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.

5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

8) Promover a avaliação da implantação do projeto.

9) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação do projeto e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

10) Realizar o planejamento de recursos orçamentários para eventuais aquisições de material.

11) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS e CMS envolvidos:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) propor, se necessário, ao EME alterações nas ações programadas; e

3) adotar outras medidas, na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Ao final do processo de implantação da 11ª Bia AAAe AP, projetado para 2019, e em função da experiência que resultará do funcionamento da OM, nas condições estabelecidas nesta Diretriz, as prescrições relativas às garagens e estruturas de manutenção das Vtr GEPARD, previstas para as novas instalações do 5º RCC, poderão ser reavaliadas. Dessa reavaliação, caso seja constatada viabilidade técnica-financeira e, de acordo com a conjuntura orçamentária do EB, o CMS pode propor ao EME que as estruturas supracitadas possam ser transferidas para o quartelamento antigo.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 295-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o inciso IV, do art. 2º, da Portaria nº 138-EME, de 2 de julho de 2013, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art.1º Alterar o inciso IV, do art. 2º, da Portaria nº 243-EME, de 10 de dezembro de 2013, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para Sargentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

IV - tenha como universo de seleção os 3º e 2º sargentos da QMS de Infantaria, servindo, ou propostos para servir em Organização Militar de Polícia do Exército (OMPE);

.....”(NR)

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 296-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o inciso IV e o VII, do art. 2º, da Portaria nº 243-EME, de 10 de dezembro de 2013, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art.1º Alterar o inciso IV e o VII, do art. 2º, da Portaria nº 243-EME, de 10 de dezembro de 2013, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para Oficiais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

IV - tenha como universo de seleção os capitães e tenentes de carreira da Arma de Infantaria, servindo, ou propostos para servir em Organização Militar de Polícia do Exército (OMPE);

V -

VI -

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para matrícula conduzidos pelo DGP, ouvido o Comando Militar de Área; e

.....”(NR)

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 297-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição, 2015 e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do PROCESSO DE CONCEPÇÃO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO (EB20-IR-10.004), 1ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO DE CONCEPÇÃO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO EB20-IR-10.004

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Dos Conceitos Gerais.....	2º
CAPÍTULO II - DA CONCEPÇÃO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO	
Seção I - Do Quadro de Organização.....	3º/8º
Seção II - Da Base Doutrinária e da Base Organizacional.....	9º/11
Seção III - Da Estrutura Organizacional.....	12
Seção IV - Do Quadro de Cargos e do Quadro de Cargos Previstos.....	13/19
Seção V - Do Quadro de Dotação de Material e do Quadro de Dotação de Material Previsto.....	20/30
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS.....	31
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32/35
ANEXOS:	
A - PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DE QO DE OM OPERATIVA	
B - MODELO DE BASE DOCTRINÁRIA	
C - MODELO DE BASE ORGANIZACIONAL	
D - MODELO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE OM OPERATIVA	
E - MODELO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE OM NÃO OPERATIVA	
F - MODELO DE QUADRO DE CARGOS	
G - MODELO DE PLANO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS	
H - MODELO DE QUADRO DE DOTAÇÃO DE MATERIAL	

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade:

I - estabelecer normas e procedimentos para a elaboração de Quadro de Organização (QO), descrevendo as principais atividades para a sua concepção; e

II - definir as competências dos diversos órgãos do Exército envolvidos no processo de concepção de QO, conforme as atribuições deste Órgão de Direção Geral (ODG).

Parágrafo único. Tratar da elaboração de outros documentos relacionados a estas IR.

Seção II

Dos Conceitos Gerais

Art. 2º Com a finalidade de uniformizar o entendimento das presentes IR, são listados os seguintes conceitos gerais:

I - FORÇA TERRESTRE (F Ter) - é o instrumento de ação do Comando do Exército que inclui todos os elementos da Força organizados por módulos de combate, com base em capacidades, a partir dos fatores determinantes - doutrina, organização (e/ou processos), adestramento, material, educação, pessoal e infraestrutura (DOAMEPI), com vistas ao emprego nas operações no amplo espectro.

II - OM OPERATIVA - é aquela organizada, equipada e adestrada para emprego em operações militares.

III - MATERIAL DE EMPREGO MILITAR (MEM) - armamento, munição, equipamentos militares e outros materiais ou meios navais, aéreos, terrestres e anfíbios de uso privativo ou característico das Forças Armadas, bem como seus sobressalentes e acessórios.

IV - MÓDULO - estrutura organizada e equipada para atender às necessidades específicas de uma Organização Militar (OM). Constará apenas no QCP desta.

V - QUADRO DE ORGANIZAÇÃO (QO) - conjunto de documentos que uma OM deve possuir em termos de base doutrinária (ou organizacional), estrutura, pessoal e material para desempenhar suas atividades e tarefas.

VI - BASE DOUTRINÁRIA - é o documento que define as capacidades, atividades e tarefas de uma OM operativa à luz da Doutrina Militar Terrestre.

VII - BASE ORGANIZACIONAL - é o documento que define a missão e as principais atribuições de uma OM não operativa à luz das especificações de cada área (educação, logística, administração e outras).

VIII - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - é o detalhamento da concepção de uma OM operativa ou não operativa.

IX - QUADRO DE CARGOS (QC) - é o documento que detalha os cargos que preenchem a estrutura organizacional de cada OM operativa.

X - QUADRO DE CARGOS PREVISTOS (QCP) - é o documento específico para cada OM, operativa ou não operativa, que prevê os cargos necessários para seu funcionamento de acordo com suas necessidades. Em uma OM operativa o QCP será baseado no QC tipo, porém não é incluído no conjunto de documentos que compõe o QO.

XI - QUADRO DE DOTAÇÃO DE MATERIAL (QDM) - é o documento, baseado no QC, que prevê a quantidade de MEM necessária ao cumprimento das atividades estabelecidas na base doutrinária da OM operativa.

XII - QUADRO DE DOTAÇÃO DE MATERIAL PREVISTO (QDMP) - é o documento, baseado no QCP e no QDM de cada OM, que estabelece a quantidade de MEM considerada necessária ao adestramento da OM e ao cumprimento de suas missões em tempo de paz.

CAPÍTULO II DA CONCEPÇÃO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

Seção I Do Quadro de Organização

Art. 3º O quadro de organização (QO) tem a seguinte composição:

OM OPERATIVA	OM NÃO OPERATIVA
BASE DOUTRINÁRIA	BASE ORGANIZACIONAL
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
QUADRO DE CARGOS (QC)	QUADRO DE CARGOS PREVISTOS (QCP)
QUADRO DE DOTAÇÃO DE MATERIAL (QDM)	QUADRO DE DOTAÇÃO DE MATERIAL PREVISTO (QDMP)

Tabela 1 - Composição do QO

§ 1º O anexo A apresenta o processo para elaboração de Quadro de Organização (QO) de OM operativa.

§ 2º A confecção de QO de OM não operativa seguirá o mesmo processo, com as devidas adaptações decorrentes das particularidades e responsabilidades discriminadas nestas IR.

Art. 4º O QO apresenta características distintas, quanto à sua composição, para as OM operativas e as não operativas.

§ 1º Nas OM operativas:

I - institui uma organização padrão para as OM de mesma natureza, identificadas como OM tipo. A organização e os meios nele consignados são estabelecidos de forma a possibilitar plena operacionalidade para o cumprimento de suas atividades e tarefas; e

II - é constituído de um conjunto de documentos: base doutrinária, estrutura organizacional, quadro de cargos (QC) e quadro de dotação de material (QDM).

§ 2º Nas OM não operativas:

I - pode instituir uma organização padrão, caso haja mais de uma OM de mesma natureza, ou ser exclusivo para uma OM; e

II - é constituído de um conjunto de documentos: base organizacional, estrutura organizacional, quadro de cargos previstos (QCP) e quadro de dotação de material previsto (QDMP).

Art. 5º O processo de adoção de QO de OM operativa segue os seguintes passos:

I - o Centro de Doutrina do Exército/COTER elabora o QO, coletando as eventuais propostas das OM interessadas, interagindo com a 1ª e a 4ª Subchefia do EME nos assuntos de pessoal e material, respectivamente;

II - após elaborado, o COTER encaminha o QO à apreciação do Estado-Maior do Exército para aprovação e adoção por meio de portaria específica; e

III - a portaria e o QO são publicados no Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE).

Art. 6º O processo de adoção de QO de OM não operativa segue os seguintes passos:

I - a 1ª Subchefia/EME elabora o QO, processando, após análise, eventuais propostas encaminhadas pelos comandos militares de área ou pelos ODS enquadrantes da OM criada ou modificada;

II - após elaborado, é adotado pela 1ª Sch/EME, por meio de portaria específica; e

III - a portaria e o QO são publicados no Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE).

Art. 7º O QO, para ser aprovado e publicado, não tem a obrigatoriedade de estar com o QDM anexo ao seu corpo.

Art. 8º Os órgãos de assistência direta e imediata (OADI) terão seus QO elaborados pelo Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) e publicados pelo EME, sob responsabilidade da 1ª Sch/EME.

Seção II

Da Base Doutrinária e da Base Organizacional

Art. 9º A base doutrinária será composta pelos seguintes elementos constitutivos, conforme modelo no anexo B:

I - capacidades operativas: capacidades de uma OM para realizar determinado tipo de operação; e

II - atividades e tarefas: referem-se a todas as ações que a OM deve ser capaz de realizar.

Art. 10. A base organizacional, conforme modelo no anexo C, deverá ser redigida com a maior simplicidade possível, sem que sejam prejudicados a sua clareza e o seu conteúdo.

Art. 11. As OM não operativas, a critério do OADI ou órgão de direção setorial (ODS), elaborarão o seu regulamento e/ou regimento interno, que detalharão o funcionamento (competências, atribuições e outras prescrições) da organização.

Parágrafo único. O regulamento é aprovado pelo Cmt Ex e o regimento interno é aprovado pela chefia/direção enquadrante.

Seção III

Da Estrutura Organizacional

Art. 12. Nas OM operativas, a estrutura organizacional é o esquema que apresenta o comando e seus elementos subordinados/integrantes. Nas OM não operativas, é representada na forma de um organograma. Os anexos D e E apresentam os modelos específicos.

Seção IV

Do Quadro de Cargos e do Quadro de Cargos Previstos

Art. 13. Cabe ao C Dout Ex/COTER a elaboração do QC das OM operativas.

Art. 14. O QC é constituído na primeira coluna pela discriminação do cargo, separado nas diversas subunidades/frações/seções, designadas de acordo com a estrutura organizacional, precedidas por números separados por pontos, em ordem numérica crescente. Nas colunas seguintes, são estabelecidos os ocupantes do posto/graduação do militar, efetivo de cada função, observações, se for o caso, e as referências (do posto/graduação, arma/QD/SV-QM e habilitação exigida). O anexo F apresenta um modelo de QC.

Parágrafo único. Quando da elaboração de um QC, deve ser observada a legislação que trata do assunto.

Art. 15. Cabe à 1ª Sch/EME, com base no QC de OM operativa, elaborar o respectivo QCP. A essa subchefia também cabe a elaboração dos QCP das OM não operativas.

Art. 16. No QCP são lançadas as supressões de cargos (ou de frações completas) e os acréscimos indispensáveis ao atendimento das peculiaridades da OM, para o cumprimento de suas missões em tempo de paz.

Art. 17. As propostas de alterações do QC/QCP poderão ser solicitadas pelas OM, via canal de comando.

Art. 18. Para sugerir alteração o proponente deverá informar:

I - os dados que identifiquem o QC ou o QCP;

II - se a alteração a ser realizada é doutrinária (QC) ou específica (QCP) para atender uma necessidade da OM;

III - se a alteração for de QC e/ou QCP de OM operativa, deverá ser encaminhada para o C Dout Ex/COTER, com a respectiva justificativa baseada em exercícios, operações em situação real de emprego e outras. Após análise do C Dout Ex/COTER, será encaminhada para a 1ª Sch/EME para apreciação e validação;

IV - se a alteração for de QCP de OM não operativa, a sugestão deverá ser encaminhada para a 1ª Sch/EME;

V - em caso de extrema necessidade de acréscimos de cargos, se autorizados, poderão ser inseridos no item "Diversos" ou criado um módulo no QCP; e

VI - a justificativa deverá ser pormenorizada para cada proposta apresentada.

Parágrafo único. A solicitação de alterações de QC ou QCP deve seguir o modelo previsto na portaria que trata do assunto. As propostas de alteração de QCP, em princípio, não deverão gerar acréscimo de cargos.

Art. 19. As alterações dos QC serão publicadas no Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE). As alterações de QCP serão publicadas no Boletim de Acesso Restrito Especial do EME (BAREsp) e disponibilizadas eletronicamente pela 1ª SCh/EME para os interessados.

Seção V

Do Quadro de Dotação de Material e do Quadro de Dotação de Material Previsto

Art. 20. Cabe ao C Dout Ex a elaboração do QDM das OM operativas e à 4ª Subchefia/EME os QDMP das OM não operativas.

Art. 21. O processo de elaboração de um QDM tem início no C Dout Ex com a definição do Plano de Equipamentos Específicos, documento a cargo do analista da função de combate correspondente à OM em questão. Esse documento identifica todos os tipos de viaturas que serão empregadas para transportar cada fração, bem como as necessidades de armamento e outros materiais complementares de dotação. O Anexo G apresenta um modelo desse plano.

Art. 22. Não serão incluídos em QDM os materiais classificados como administrativos e de consumo, bem como aqueles considerados meios auxiliares de instrução que não tenham emprego em operações.

Art. 23. O Plano de Equipamentos Específicos, após aprovado pelo COTER, é encaminhado ao EME para a inserção dos MEM nele listados no sistema informatizado de elaboração de QDM, sob a responsabilidade da 4ª Subchefia/EME, para a geração da minuta de QDM, conforme o exemplo do modelo contido no Anexo H.

Art. 24. Após formatada na 4ª Subchefia/EME, a proposta de QDM é rubricada pelo chefe do C Dout Ex/COTER e retorna ao EME para aprovação e adoção.

Art. 25. Cabe à 4ª Subchefia/EME, em coordenação com a 1ª SCh/EME e C Dout Ex/COTER, a elaboração do QDMP correspondente ao QDM aprovado pelo EME. Esse documento é montado com base no QCP da OM em questão. Contém as supressões e acréscimos de MEM, incluindo os módulos, para particularizar cada OM na dotação de equipamentos necessários ao adestramento e cumprimento de suas missões em tempo de paz.

Art. 26. As propostas de alteração de QDM/QDMP de OM operativas poderão ser apresentadas, via canal de comando, ao C Dout Ex/COTER. As relacionadas a uma alteração de QDMP de OM não operativa deverão ser encaminhadas à 4ª SCh/EME.

Art. 27. Para sugerir alteração o proponente deverá informar:

I - os dados que identifiquem o QDM/QDMP;

II - o material a ser alterado com a respectiva quantidade;

III - o nome do material julgado ser conveniente incluir e a respectiva quantidade; e

IV - a justificativa pormenorizada para cada proposta apresentada.

Art. 28. Os QDM e os QDMP serão disponibilizados eletronicamente para os interessados no sistema EBNET, após publicados no BARE, por intermédio do Sistema de Material do Exército.

Art. 29. As OM não operativas que não tenham encargos de segurança de aquartelamento ou de formação de pessoal, em princípio, não possuirão QDM/QDMP.

Art. 30. O ODS ou C Mil A que, por uma necessidade específica, adquirirem materiais de emprego militar para serem distribuídos deverão informar ao EME a referida aquisição para as possíveis alterações e atualização de documentos doutrinários.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 31. A responsabilidade pelos documentos a seguir deve ser:

I - da 1ª Subchefia do EME

a) QO de OM não operativas:

1) apreciar e aprovar as bases organizacionais e estruturas organizacionais encaminhadas pelos ODS e Cmdo Mil A, consultando, se necessário, os órgãos pertencentes ao sistema ao qual os documentos estão mais estreitamente ligados;

2) elaborar, numerar, adotar, publicar e implantar os QCP; e

3) publicar a portaria de adoção do QO;

b) QO de OM operativas:

1) apoiar o C Dout Ex/COTER por meio da análise técnica do QC;

2) adotar o QC elaborado pelo C Dout Ex/COTER e aprovado pelo Chefe do EME; e

3) elaborar, numerar, adotar, publicar e implantar o QCP das OM que forem criadas ou modificadas que não impliquem alteração do QC.

II - do C Dout Ex/COTER:

a) elaborar a base doutrinária, a estrutura organizacional, o QC e o QDM;

b) elaborar o Plano de Equipamentos Específicos das OM operativas, com a finalidade de indicar à 4ª Sch/EME a lista de MEM a serem inseridos no sistema de elaboração de QDM para formatação padronizada;

c) analisar as propostas de alteração de QC/QCP encaminhadas pelos ODS e Cmdo Mil A. As alterações que forem aprovadas serão enviadas à 1ª Sch/EME para serem inseridas no sistema, após análise e aprovação do EME;

d) analisar as propostas de alteração de QDM, encaminhadas pelos ODS e Cmdo Mil A. As alterações que forem aprovadas serão enviadas à 4ª Sch/EME para serem inseridas no sistema, após análise e aprovação do EME; e

e) encaminhar o QO ao EME para aprovação.

III - da 4ª Subchefia do EME

a) Quadro de Dotação de Material:

- inserir, no sistema de elaboração de QDM, os MEM encaminhados pelo C Dout Ex listados no Plano de Equipamentos Específicos das OM operativas, para a formatação em QDM padronizado.

- elaborar o QDMP das OM não operativas e dos módulos;

- publicar o QDM de OM operativas que forem criadas ou modificadas, encaminhados pelo C Dout Ex; e

b) Quadro de Dotação de Material Previsto:

- elaborar, publicar e implantar o QDMP das OM que forem criadas ou modificadas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Cabe ressaltar que as presentes IR privilegiam o fato de a doutrina representar um dos sistemas de primeira ordem na estrutura do Exército, por desempenhar um papel basilar no processo de preparo, emprego e evolução da Força Terrestre. Dessa forma, é a doutrina, aqui representada pelo C Dout Ex, que orienta a maneira como a F Ter irá combater, daí derivando as definições de como ela irá se organizar e se equipar para esse combate.

Art. 33. Os documentos das OM operativas e não operativas que constituem o QO são considerados documentos sigilosos, não classificados, de **ACESSO RESTRITO**.

Art. 34. As sugestões para aperfeiçoamento/melhoria destas IR deverão ser remetidas diretamente para o C Dout Ex/COTER para julgamento, consolidação e apresentação ao Estado-Maior do Exército.

Parágrafo único. Estimula-se, para tanto, a utilização do Portal de Doutrina do Exército, por meio do endereço eletrônico www.cdoutex.eb.mil.br.

Art. 35. Está autorizado o estabelecimento de um canal técnico entre o C Dout Ex/COTER e as 1ª e 4ª Sch/EME para dar celeridade ao processo de aprovação do QC e QDM.

ANEXO A
PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO (QO) DE OM
OPERATIVA

FASE	OBJETIVO	OBSERVAÇÃO
1. Reunião das informações doutrinárias existentes - consulta a publicações doutrinárias e QC existentes.	1. Reunir subsídios. 2. Analisar dados sobre OM de outras Nações.	Verificar: - manuais de operações (fundamentos e de concepção). - manual das funções de combate. - manual do escalão da OM considerado e escalões menores. - quadros de organização em vigor.
2. Identificação da natureza da OM.	- Identificar as capacidades, atividades, tarefas e limitações da OM.	-
3. Identificação do valor da OM (GU, U, SU).	- Identificar as prováveis frações integrantes da OM.	OM valor U - comandadas por Cel/Ten Cel. OM valor SU independente - comandadas por Maj e OM valor SU por Cap.
4. Elaboração da base doutrinária.	- Formatar de acordo com os padrões estabelecidos.	-
5. Esboço genérico da estrutura da OM.	- Identificar, preliminarmente, as OM/SU/frações com relação de subordinação de primeiro nível.	-
6. Elaboração da Estrutura Organizacional.	- Formatar de acordo com os padrões estabelecidos.	-
7. Esboço da estrutura até a menor fração prevista para integrar a OM.	1. Identificar as necessidades de chefias nos escalões menores. 2. Identificar as necessidades de especialistas para atender os requisitos de apoio logístico e de apoio ao combate.	A visualização deve chegar até o escalão seção, turma ou equipe.
8. Elaboração da primeira versão do QC segundo modelo.	- Formatar o QC de acordo com os padrões estabelecidos.	Consultar, constantemente, a legislação de apoio.
9. Submeter a primeira versão corrigida do QC à apreciação de outros analistas.	- Permitir que outras falhas porventura existentes sejam identificadas por outros analistas não envolvidos com o processo.	-
10. Elaborar o Plano de Necessidades Específicas da OM.	1. Identificar as Vtr que serão empregadas para transportar cada fração. 2. Detalhar as necessidades de motoristas, radioperadores e outros especialistas.	-
11. Corrigir as falhas porventura encontradas.	- Ajustar o QC, de modo que a OM tenha as capacidades exigidas.	-
12. Apresentar o QC para apreciação do chefe da Divisão de Formulação Doutrinária do C Dout Ex/COTER.	-	Se for o caso, consultar outros órgãos ou OM para se posicionarem em relação ao QC.
13. Corrigir as falhas porventura encontradas.	-	-
14. Assinatura do Ch do C Dout Ex/COTER no QC.	-	-
15. Encaminhar o QO ao EME para aprovação.	-	-

ANEXO B
MODELO DE BASE DOUTRINÁRIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Dec 7.845, de 14 de Nov de 2012

COTER		QO _____
REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO		
C Dout Ex	BASE DOUTRINÁRIA	QUADRO 0-0
1. CAPACIDADES OPERATIVAS		
<ul style="list-style-type: none">- Cerrar sobre o inimigo a fim de destruí-lo ou capturá-lo utilizando o fogo, a manobra, o combate aproximado e a ação de choque.- Manter o terreno, impedindo, resistindo e repelindo o ataque inimigo por meio do combate aproximado, do fogo e de contra-ataques.- ...		
2. ATIVIDADES E TAREFAS		
<ul style="list-style-type: none">- Conduzir operações ofensivas e defensivas continuadas.- Aproveitar o êxito e perseguir o inimigo batido.- ...		

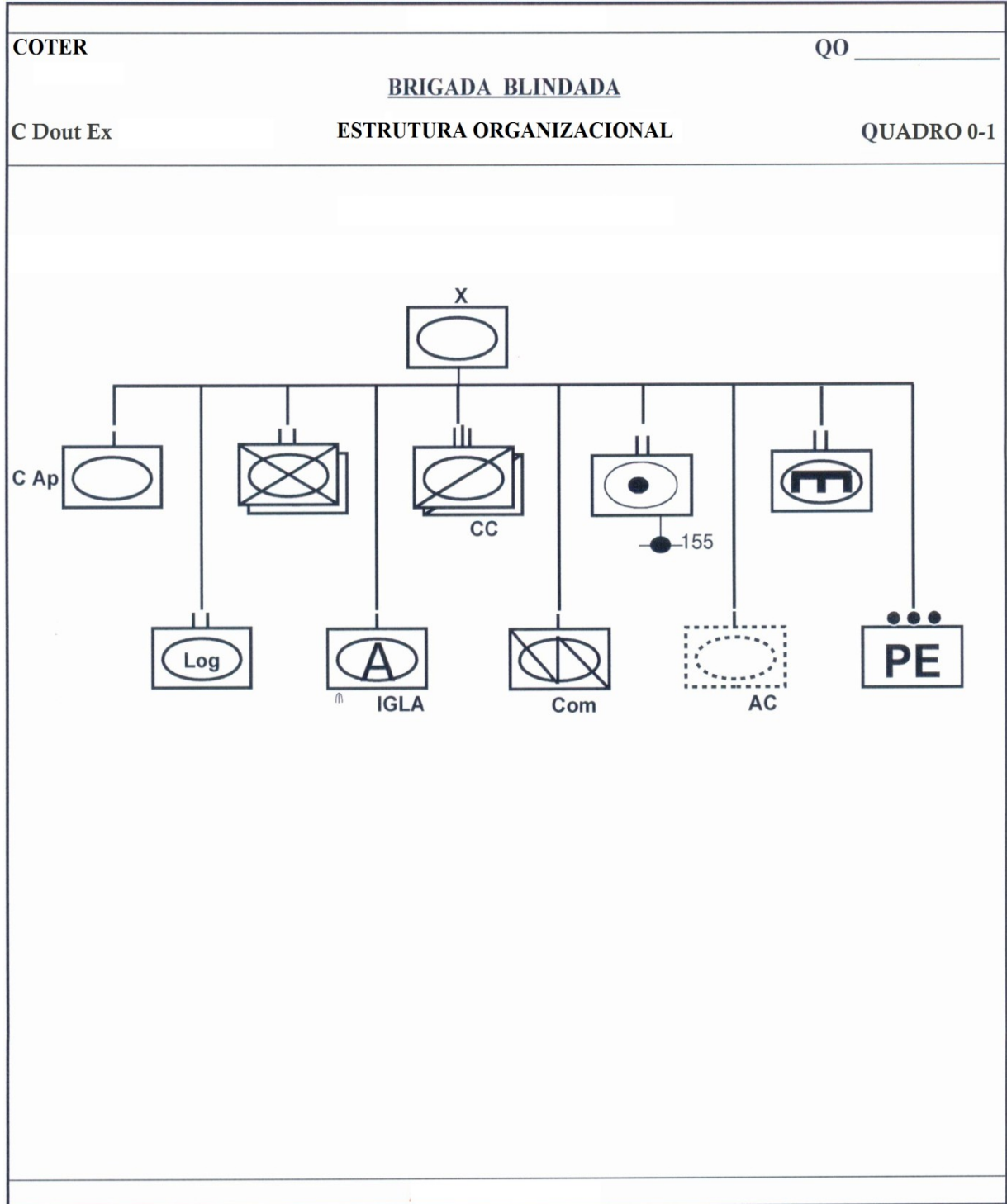
MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Dec 7.845, de 14 de Nov de 2012

ANEXO C
MODELO DE BASE ORGANIZACIONAL

EME		QO _____
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA		
1ª Subchefia	BASE ORGANIZACIONAL	QUADRO 0-0
1. MISSÃO - Formar o aspirante a oficial da reserva do Exército Brasileiro.		
2. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES - Formar os futuros oficiais da reserva. - Supervisionar as atividades dos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR). - Observar o processo de padronização do ensino da doutrina do Exército Brasileiro. - ...		

ANEXO D
MODELO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE OM OPERATIVA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Dec 7.845, de 14 de Nov de 2012



MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Dec 7.845, de 14 de Nov de 2012

ANEXO E
MODELO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE OM NÃO OPERATIVA

EME

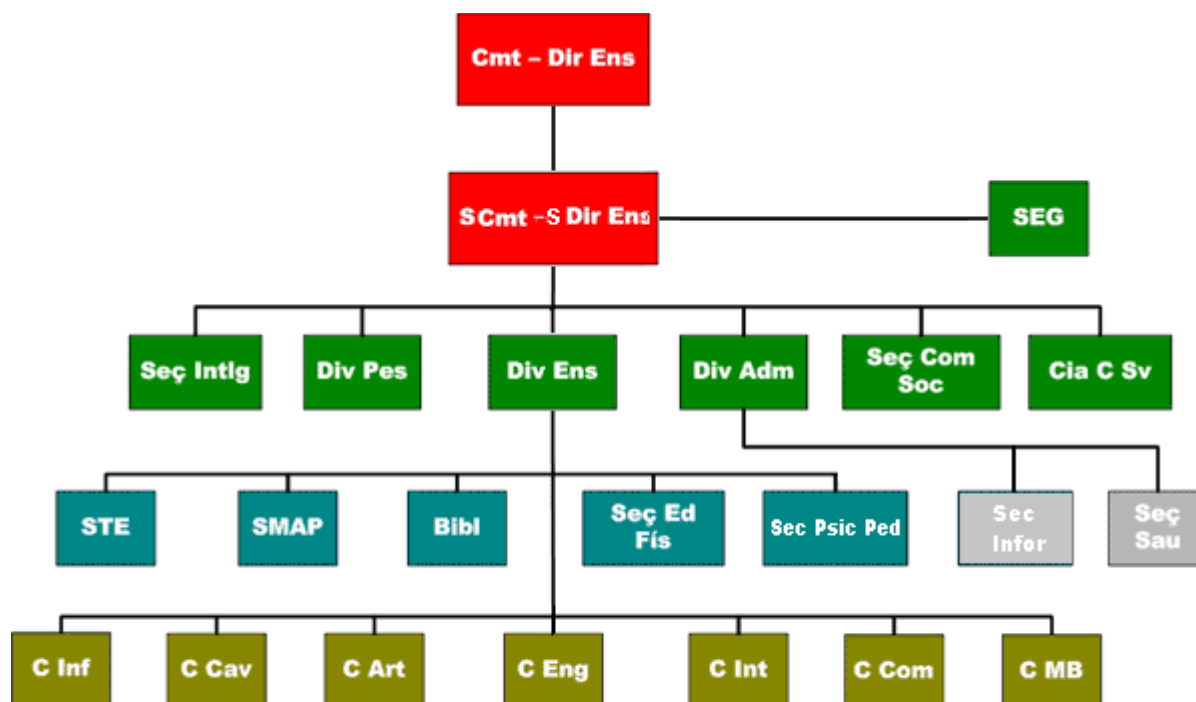
QO _____

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

1ª Subchefia

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

QUADRO 0-1



ANEXO F
MODELO DE QUADRO DE CARGOS (QC)

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012, de 14 de novembro de 2012



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

QUADRO DE CARGOS - QC

OM	REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO	QC	0216.30.0
			_____ CHEFE CDOUTEX

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS		NA	OBS	REFERENCIAÇÃO		
		EFETIVO	EFET / M			POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES
1 Comando e Estado-Maior								
1.1 Comando								
Comandante	Ten Cel	1	1			12	8102	080 000
1.2 Estado-Maior								
Subcomandante	Maj	1	1		82E	13	8102	000 107
Oficial de Operações (S/3)	Maj	1	1			13	8102	000 107
Oficial de Logística (S/4)	Maj	1	1			13	8102	000 107
Oficial de Pessoal (S1)	Cap	1	1			15	8102	050 107
Oficial de Inteligência (S2)	Cap	1	1			15	8102	050 136
Adjunto de Operações (Adj S3)	Cap	1	1		1AW	15	8102	050 107
Adjunto de logística (Adj S4)	Cap	1	1			15	8102	050 107
Adjunto de Pessoal (Adj S1)	Cap	1	1			15	8102	000 000
Adjunto de Inteligência (Adj S2)	Cap	1	1			15	8102	000 136
2 Esquadrão de Comando e Apoio								
2.1 Comando								
Comandante	Cap	1	1			15	8102	107 050
Subcomandante	1º Ten	1	1			16	8102	000 627
2.2 Seção de Comando								
Encarregado de Material	S Ten	1	1			21	5202	000 107
2.2.1 Grupo de Comando								
Auxiliar	Cb	1	1		12S	42	1174	746 000
Radioperador	Sd	2	2			44	1174	000 920
Auxiliar	Sd	2	2			44	0201	920 000
Auxiliar	Sd	1	1		12K	44	0201	(a) 000
2.2.2 Grupo de Pessoal								
Sargenteante	1º Sgt	1	1			22	5202	000 107
Auxiliar	Cb	1	1		12S	42	0201	(b) 000
Auxiliar	Cb	1	1			42	0201	920 927
Radioperador	Sd	1	1		12P	44	1174	746 000
Auxiliar	Sd	2	2		12K	44	0201	(a) 000

Observações




12K TAMBEM AUX AT MTR. 50 HB - 12P TAMBEM AT L ROJ AT-4 - 12S TAMBEM AT MTR. 50 HB - 1AW TAMBEM OF AUX AP FOGO E OF LIG F AE/AV EX - 82E TAMBEM CH EM DA OM - 3387 TAMBEM ADJUNTO DE OPERAÇÕES (ADJ S3) E OFICIAL DQBN - (a) 903 e 920 - (b) 79A e 903 -

Folha

1 de 17

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012, de 14 de novembro de 2012

ANEXO G
MODELO DE PLANO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA			
FRAÇÃO	VTR	ARMT	OBS
Seç Cmdo	1 (uma) VBTE, Ambulância Média  AMBULÂNCIA		
	1 (uma) VBTP 	1 (uma) Mtr .50	-1 VBTP para Gp Mnt
Pel Eng Apoio	16 (dezesesseis) VBE Eng Especializadas 	1 (uma) Mtr 7,62 mm	<ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) VBE Socorro Média, de Rodas. - 4 (quatro) VBE com Ponte de Pequena Brecha de 15 metros. - 4 (quatro) VBE com os implementos de lâmina na frente e braço de escavadeira à retaguarda. - 2 (duas) VBE com sistema para detecção de minas. - 1 (uma) VBE Guindaste, de Rodas. - 4 (quatro) VBE c/arado removedor de minas

ANEXO H
MODELO DE QUADRO DE DOTAÇÃO DE MATERIAL (QDM)

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012, de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE DOTAÇÃO DE MATERIAL - QDM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COTER

QO 1453.31.1 - 1ª BASE LOGÍSTICA DE SELVA	Nº Ctl 1	_____ Chefe C Dout Ex
Aprovação: Port nº 75 - EME - Res de 18/08/2010 - Publicação: BRE nº 08/2010 (Separata)		

CODOT / Descrição do Material	Cmdo EM	Pel C Sv	Pel Mnt	Pel Sup	Pel Tmp	Pel Sau	Pel Pes	TOTAL	N Distr	OBS
Classe II - Material de Intendência										
01 - Equipamentos										
10201025 - Caneco	12	106	130	90	124	126	88	676	0469	
10201024 - Cantil	12	106	130	90	124	126	88	676	0469	
10201013 - Coldre Ambidestro	6	21	22	25	33	63	17	187	0471	
10201001 - Colete de Proteção	6	53	65	45	62	63	44	338	0093	
10201009 - Equipamento de Uso Individual Completo	6	53	65	45	62	63	44	338	0464	
10201022 - Estojo para Bússola	5	7	15	9	8	10	16	70	0525	
10201026 - Estojo para Cantil e Caneco	12	106	130	90	124	126	88	676	0469	
10201011 - Estojo para Carregador de Fuzil		64	86	40	58		54	302	0526	
10201017 - Estojo para Carregador de Pistola	6	21	22	25	33	63	17	187	0305	
10201012 - Estojo para Granada de Bocal		2						2	0284	0038
10201018 - Estojo para Granada de Mão		7	1		1		8	17	0530	
10201023 - Lanterna Individual	6	40	53	39	50	63	29	280	0845	
10201029 - Mochila de Média Capacidade	6	53	65	45	62	63	44	338	0534	
10201015 - Óculos de Proteção		13	18	21	31	4	11	98	0537	
02 - Material de Estacionamento										
10202109 - Conjunto de Banho							1	1	0001	
10202003 - Conjunto de Cozinha		2						2	0278	
10202029 - Conjunto de Estacionamento Individual	6	53	65	45	62	63	44	338	0543	
10202027 - Conjunto de Estacionamento Nr 7		1						1	0001	0375
10202028 - Conjunto de Estacionamento Nr 7-A		1						1	0562	
10202011 - Conjunto de Estacionamento para Manutenção		2	7					9	0709	
10202013 - Conjunto de Estacionamento para Oficial ou Subtenente	6	4	4	4	2	10	3	33	0001	0379
10202014 - Conjunto de Estacionamento para Praça		49	61	41	60	53	41	305	0001	0380
10202110 - Conjunto de Lavanderia							1	1	0001	

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012, de 14 de novembro de 2012

Folha
1 - 1 / 1 - 12

PORTARIA Nº 298-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para o projeto de criação da “Base de Administração e Apoio da 3ª Divisão de Exército.”

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o projeto de criação da Base de Administração e Apoio da 3ª Divisão de Exército - Santa Maria-RS.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O PROJETO DE CRIAÇÃO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

1. FINALIDADE

- a. Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto.
- b. Apresentar os resultados e benefícios a serem alcançados pelo projeto.

2. OBJETIVO DO PROJETO

Implantar a Base de Administração e Apoio da 3ª DE (B Adm Ap/3ª DE), em Santa Maria/RS, pela transformação da Companhia de Comando da 3ª DE ou de parte desta, com a finalidade de possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, segurança, conservação e reparação das instalações, no âmbito da Guarnição de Santa Maria, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial), contribuindo para a melhoria da gestão e da operacionalidade do Sistema 3ª DE.

A B Adm Ap/3ª DE deverá absorver todos os macroprocessos que vem sendo executados pelo Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), assim como os recursos utilizados na execução do referido programa.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. Este projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército Nº 10 (OEE-10): “Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público”, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019).

b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, sob a Ação Estratégica 10.2.1 - Racionalizar as estruturas organizacionais (e seus processos) e a Atividade 10.2.2.15 - Iniciar a implantação da B Adm Ap/3ª DE.

4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)

Chefe do Estado-Maior do Exército.

5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)

Comandante da 3ª Divisão de Exército

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a. Fatores legais

1) Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

3) Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

4) Memória para decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 JUN 13, da Secretaria de Economia e Finanças.

5) Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Port Nº 1.507-Cmt Ex, de 15 DEZ 14).

6) Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria.

b. Fatores Gerenciais

1) Prazos

a) Deverá ser publicada a Diretriz de Iniciação do Projeto, pela autoridade patrocinadora, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser realizado e remetido a este ODG para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela autoridade patrocinadora.

c) Deverá ser enviado semestralmente para o EME (Assessoria de Administração), ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

2) Amplitude do projeto

A abrangência do projeto deverá englobar todas as OM da Gu de Santa Maria já envolvidas nos macroprocessos do PRORASAM.

3) Premissas

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria Nº 295-EME, de 17 DEZ 14, que tem, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo, minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Outra premissa é a economia de recursos humanos, de materiais e financeira obtida por intermédio da eliminação de tarefas executadas concomitantemente pelas diversas OM sediadas na área abrangida pelo projeto.

c) Em princípio, não deverá haver aumento de efetivos e deverão ser aproveitadas as instalações atualmente em uso, com as adequações necessárias.

4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de outras alternativas.

b) A amplitude e a complexidade do projeto, exigindo grande coordenação de diversos atores, poderão provocar retardo nos trabalhos atinentes ao projeto.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros

Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército, Parcerias Público-Privadas (PPP - Plataforma Logística) e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

b. Materiais e humanos

De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

a. Gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal.

b. Absorção das atividades administrativas executadas na Guarnição de Santa Maria, por meio do PRORASAM, na B Adm Ap/3ª DE, ratificando a economia de pessoal na administração das OM da Guarnição e mitigando o desvio de pessoal operacional para ações administrativas.

c. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e emprego mais judicioso dos recursos financeiros, elaborando e conduzindo os processos de aquisição que atenderão às OM, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP).

d. Centralização das aquisições de serviços e materiais de uso comum (informática, limpeza, higiene, expediente etc), buscando a economia de recursos financeiros e humanos envolvidos nas atividades licitatórias.

e. Redução de efetivos empregados na atividade meio.

f. Busca pela melhoria contínua dos processos, mediante análise.

PORTARIA Nº 299-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para o projeto de criação da “Base de Administração e Apoio do Comando Militar da Amazônia.”

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o projeto de criação da Base de Administração e Apoio do Comando Militar da Amazônia.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O PROJETO DE CRIAÇÃO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1. FINALIDADE

- a. Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto.
- b. Apresentar os resultados e benefícios a serem alcançados pelo projeto.

2. OBJETIVO DO PROJETO

Implantar uma Base de Administração e Apoio no Comando Militar da Amazônia, por transformação da Companhia de Comando do CMA, da Companhia de Comando da 12ª Região Militar e da Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia (ou parte destas), com a finalidade de possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, segurança, conservação e reparação das instalações, no âmbito da Guarnição de Manaus, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial) para o Comando do CMA (Cmdo CMA), Comando da 12ª RM (Cmdo 12ª RM), Comando do 2º Gpt E (Cmdo 2º Gpt E), OM subordinadas e outras OM vinculadas administrativamente a essas UGE, localizadas em Manaus-AM.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- a. Este projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército Nº 10 (OEE-10): “Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público”, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019).
- b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa e sob a Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)

- Chefe do Estado-Maior do Exército.

5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)

- Comandante Militar da Amazônia.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a. Fatores legais

- 1) Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- 2) Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- 3) Memória para decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 JUN 13, da Secretaria de Economia e Finanças.
- 4) Plano Estratégico do Exército 2015-2018 (Port nº 1.265-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2013).
- 5) Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Port nº 1.507-Cmt Ex, de 15 de dezembro de 2014).

b. Fatores Gerenciais

1) Prazos

- a) Deverá ser publicada a Diretriz de Iniciação do Projeto, pela autoridade patrocinadora, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser realizado e remetido a este ODG para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela autoridade patrocinadora.

c) Deverá ser enviado semestralmente para o EME (Assessoria de Administração), ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

d) Os estudos preliminares deverão considerar os macroprocessos já mapeados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), que serão disponibilizados por aquele G Cmdo.

2) Amplitude do projeto

A abrangência do projeto pretende englobar além do Cmdo CMA, do Cmdo 12ª RM e do Cmdo 2º Gpt E, também as OM da Guarnição de Manaus, compreendendo a Cia C/CMA, a Cia C/12ª RM, a Cia C/2º Gpt E, o 1º BIS (Amv), o 7º BPE, o 12º GAAAE, o 1º B Com SI, o 12º B Sup, o 4º CTA, o 4º BAvEx, o CIGS, o Pq R Mnt/12, o CECMA, a 4ª Cia Intlg, a 3ª Cia F Esp, o HMAM, o CMM, a CRO/12, a 4ª DL, a 12ª ICFEx e a 29ª CSM.

3) Premissas

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria Nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, que tem, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo, minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Outra premissa é a economia de recursos humanos, de materiais e financeira obtida por intermédio da eliminação de tarefas executadas concomitantemente pelas diversas OM sediadas na área abrangida pelo projeto.

c) Não deverá haver aumento de efetivos e deverão ser aproveitadas as instalações atualmente em uso, com as adequações necessárias.

d) Os processos atuais executados pelas OM e G Cmdo deverão ser mapeados e indicadores deverão ser levantados para que, ao serem comparados com os que serão executados de forma centralizada pela Base, possam comprovar os ganhos obtidos com a racionalização administrativa.

4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de outras alternativas.

b) A amplitude e a complexidade do projeto, exigindo grande coordenação de diversos atores, poderão provocar retardo nos trabalhos atinentes ao projeto.

c) A cultura organizacional e a reação às mudanças poderão ser obstáculos ao desenvolvimento do projeto.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros

Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército, Parcerias Público-Privadas (PPP - Plataforma Logística) e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

b. Materiais e humanos

De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

7. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

- a. Gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal.
- b. Centralização das atividades administrativas das OM da Guarnição de Manaus na Base de Administração e Apoio do CMA, permitindo economia de pessoal na administração dessas OM e mitigando o desvio de pessoal operacional para ações administrativas.
- c. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e emprego mais judicioso dos recursos financeiros, elaborando e conduzindo os processos de aquisição que atenderão às OM, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP).
- d. Centralização das aquisições de serviços e materiais de uso comum (informática, limpeza, higiene, expediente etc), buscando a economia de recursos financeiros e humanos envolvido nas atividades licitatórias.
- e. Redução de efetivos empregados na atividade meio.
- f. Busca pela melhoria contínua dos processos, mediante análise.

PORTARIA Nº 300-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Diretriz para a seleção, a estruturação e o preparo de Organizações Militares de Força de Paz colocadas à disposição do Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz das Nações Unidas - *UNPCRS* (EB20-D-05.004), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, do inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos os Comandos Militares de Área, os Órgãos de Direção Setorial e Órgãos de Assistência Direta e Imediata, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a seleção, a estruturação e o preparo de Organizações Militares de Força de Paz colocadas à disposição do Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz das Nações Unidas (*UNPCRS*, sigla em inglês), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os demais Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área envolvidos adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 37-EME, de 13 de abril de 2010.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A SELEÇÃO, A ESTRUTURAÇÃO E O PREPARO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES DE FORÇA DE PAZ COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DO SISTEMA DE PRONTIDÃO DE CAPACIDADES DE MANUTENÇÃO DA PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS - UNPCRS (EB20-D-05.004)

1. FINALIDADE

Estabelecer mecanismos de estruturação e preparo de Organizações Militares de Força de Paz colocadas à disposição do Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz das Nações Unidas (*UNPCRS*, sigla em inglês).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Lei Complementar (LC) nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, alterada pela LC nº 117/2004 e pela LC nº 136/2010.
- c. Política Nacional de Defesa, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013.
- d. Estratégia Nacional de Defesa, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013.
- e. Livro Branco de Defesa Nacional, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013.
- f. Portaria nº 577-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2003 - Aprova as Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior (IG 10-55).
- g. Portaria nº 182-EME, de 23 de dezembro de 2009 - Aprova a diretriz para as atividades relacionadas à seleção, ao preparo, ao emprego, à desmobilização e aos recursos financeiros de tropas do Exército Brasileiro em missões de paz.
- h. Portaria nº 38-EME, de 13 de abril de 2010 - Aprova a diretriz para a elaboração dos Quadros de Organização (QO) das Organizações Militares de Força de Paz.
- i. Portaria nº 2.090-MD, de 2 de julho de 2013 - Dispõe sobre o Manual de Operações de Paz.
- j. Portaria nº 544-Cmt Ex, de 2 de julho de 2013 - Aprova a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI) e dá outras providências.
- k. Portaria nº 55-EME, de 27 de março de 2014 - Aprova a Diretriz para o Funcionamento do Sistema de Simulação do Exército - SSEB.

3. OBJETIVOS

- a. Definir as responsabilidades para a seleção, a estruturação e o preparo de tropas colocadas à disposição do *UNPCRS* para o cumprimento de missões de paz.
- b. Estabelecer que o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER), os demais Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) envolvidos adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

4. TERMINOLOGIAS ADOTADAS

Para fins de padronização de terminologias para a presente Diretriz, adotar-se-ão os seguintes conceitos e siglas a seguir tratados:

a. “Organização Militar de Força de Paz - OM F Paz”: tropa já designada para o cumprimento de uma determinada missão de paz ou em cumprimento de sua missão.

b. “Organização Militar de Força de Paz em Prontidão - OM F Paz/P”: tropa disponibilizada para o *UNPCRS* e não designada para uma missão de paz.

c. “Missão de Paz” - Mis Paz: operação que se desenvolve sob a autoridade operacional das Nações Unidas ou de outro organismo internacional do qual o Brasil seja partícipe, por meio do emprego de militares em missões de paz de caráter individual e de tropas em operações de manutenção da paz e missões políticas especiais, bem como na prestação de assistência humanitária. O termo “Missão de Paz” poderá também ser chamado, de forma generalizada, por “Operação de Paz - Op Paz”.

d. País Contribuinte de Tropa e/ou Policial (*Troop Contributing Country - TCC / Police Contributing Country - PCC*): Estado-Membro da Organização das Nações Unidas que disponibiliza à Organização um determinado tipo de tropa militar e/ou policial para ser empregada em uma Op Paz.

e. “Preparo” (para o *UNPCRS*): conjunto de atividades realizadas para uma OM F Paz/P, composta pela condução de estágios, instruções e treinamentos necessários no âmbito das próprias OM ou centralizados em local previamente definido.

f. Prontidão (no contexto do *UNPCRS*): estado em que uma OM F Paz/P se encontra, já com a preparação realizada, para um possível desdobramento em uma missão de paz, desde que haja aquiescência do seu Estado-Membro para o emprego da mesma.

g. Capacidade: é a aptidão requerida a uma força ou organização militar, para que possa cumprir determinada missão ou tarefa.

h. Conteúdo das Nações Unidas: conjunto de políticas, diretrizes, orientações e conhecimentos teóricos e práticos expedidos pelo Departamento de Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas (*DPKO*, sigla em inglês) e voltados para a preparação de indivíduos e tropas para desdobramento em Op Paz.

i. Tropas de Apoio (*enablers*, designação dada pela ONU): unidades que darão suporte às atividades operacionais, logísticas e administrativas em uma missão de paz, composta por unidades de engenharia, proteção da força, transporte, saúde, aviação (asa fixa e móvel), apoio às operações aéreas/marítimas/ribeirinhas, evacuação aeromédica, entre outras.

j. “Simulação Viva”: modalidade de simulação na qual são envolvidos agentes reais, operando sistemas reais (armamentos, equipamentos, viaturas e aeronaves de dotação), no mundo real, com apoio de sensores, dispositivos apontadores *laser* e outros instrumentos que permitem acompanhar indivíduos e frações ou acompanhar e avaliar o preparo e simular os efeitos dos engajamentos.

k. “Simulação Construtiva”: simulação envolvendo tropas e elementos simulados, operando sistemas simulados, controlados por agentes reais, normalmente numa situação de comandos constituídos. Também conhecida pela designação de “jogos de guerra”. A ênfase dessa modalidade é a interação entre agentes, divididos em forças oponentes que se enfrentam sob o controle de uma direção de exercício. Seu emprego principal é no adestramento de comandantes e estados-maiores, no processo de tomada de decisão, e no funcionamento de postos de comando e sistemas de comando e controle.

l. “Simulação Virtual”: modalidade na qual são envolvidos agentes reais, operando sistemas simulados, ou gerados em computador. A Simulação Virtual substitui sistemas de armas, veículos, aeronaves e outros equipamentos cuja operação exija elevado grau de adestramento, ou que envolva riscos e/ou custos elevados para operar. Sua principal aplicação é no desenvolvimento de técnicas e habilidades individuais, que permitam explorar os limites do operador e do equipamento. Essa modalidade pode ser

integrada em um ambiente virtual comum, possibilitando o adestramento tático de determinada fração e mesmo em exercício com interoperabilidade de sistemas de simulação.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. O Brasil, tradicionalmente, tem contribuído com o esforço internacional para a promoção da paz e segurança internacionais.

b. A Política Nacional de Defesa (PND) destaca a necessidade de um preparo eficiente quando afirma: “Para ampliar a projeção do País no concerto mundial e reafirmar seu compromisso com a defesa da paz e com a cooperação entre os povos, o Brasil deverá aperfeiçoar o preparo das Forças Armadas para desempenhar responsabilidades crescentes em ações humanitárias e em missões de paz sob a égide de organismos multilaterais, de acordo com os interesses nacionais”.

c. A Estratégia Nacional de Defesa (END) prevê, como ação estratégica para sua implementação, no campo das operações internacionais, o seguinte: “Promover o incremento do adestramento e da participação das Forças Armadas em operações internacionais em apoio à política exterior, com ênfase nas operações de paz e ações humanitárias, integrando Forças da Organização das Nações Unidas (ONU) ou de organismos multilaterais da região”.

d. No Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) consta que, para a consecução dos objetivos estratégicos de defesa, o Estado brasileiro definiu, em uma perspectiva de longo prazo, a Meta nº 3 do Plano Brasil 2022 nos seguintes termos: “Participar de operações de paz e de ações humanitárias de interesse do País, no cumprimento de mandato da Organização das Nações Unidas (ONU), com amplitude compatível com a estatura geopolítica do País”.

e. A Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI) ressalta: “... a Força Terrestre deverá estar preparada para atuar em todo o espectro das relações internacionais - da situação de paz estável até o extremo da guerra, passando pelos diferentes níveis de crise internacional - isoladamente ou em conjunto. Essas ações podem envolver a projeção do poder em ações humanitárias, em missões de paz ou como Força Expedicionária”.

f. A participação do Exército Brasileiro (EB) em missões de paz ratifica a efetividade do emprego da “Expressão Militar” como instrumento da Política Externa Brasileira e constitui, em termos de defesa, vetor para a estratégia de projeção de poder.

g. O processo decisório nacional prevê que a autorização do emprego de tropas no exterior deve passar pela aprovação do Congresso Nacional, tanto para o desdobramento de pessoal no teatro de operações, como para a liberação dos créditos orçamentários necessários para conduzir toda a operação.

6. SISTEMA DE PRONTIDÃO DE CAPACIDADES DE MANUTENÇÃO DA PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS - *UNPCRS*

a. A Organização das Nações Unidas (ONU) criou um Sistema de Pronto Emprego de Organizações Militares (OM) denominado *United Nations Standby Arrangements System (UNSAS)*. Para esse sistema, os Estados-Membros colocam à disposição da ONU tropas militares e pessoal especializado (observadores militares, oficiais de estado-maior, dentre outros) para serem empregados em Mis Paz sob a égide daquela organização.

b. Em 2015, o *UNSAS* foi substituído pelo Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz das Nações Unidas (*United Nations Peacekeeping Capabilities Readiness System - UNPCRS*), com o intuito de estabelecer um processo mais dinâmico entre o Quartel-General da ONU em Nova York (*UNHQ*, sigla em inglês) e seus Estados-Membros, de modo a assegurar uma prontidão adequada da OM F Paz/P disponibilizada à organização e permitir que seu desdobramento na área da missão possa ocorrer em tempo hábil para atuar de forma eficiente e eficaz.

c. A exemplo do *UNSAS* anterior, as informações proporcionadas ao *UNPCRS* permitem à ONU inventariar as capacidades que poderiam, em princípio, dispor para mobilizar suas forças de paz, quais sejam: unidades militares/pessoal especializado ou não, unidades policiais, embarcações, aeronaves, capacidade e/ou ofertas de desenvolvimento de capacidades específicas, equipamentos e assessoria em treinamento.

d. No *UNHQ*, o *UNPCRS* será tratado no campo operacional e logístico, respectivamente pelos Departamentos de Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas (*DPKO*, sigla em inglês) e Apoio ao Terreno (*DFS*, sigla em inglês).

e. A estrutura do *UNPCRS* está disposta em três “Níveis Convencionais” e um Nível de Desdobramento Rápido, em que se encontram listadas as capacidades e os recursos que os Estados-Membros colocam à disposição da ONU, a saber:

1) Nível 1 - O Estado-Membro indica as capacidades ofertadas em seu compromisso de participar do *UNPCRS*, por meio da inserção de dados a seguir listados no *link* da Força das Nações Unidas, ou por nota verbal, na indisponibilidade do sistema *on-line*:

- informação do tipo de capacidades ofertadas;
- Estrutura Organizacional (*Table of Organization*);
- Tabela de Organização do Pessoal, com os respectivos detalhes funcionais/capacidades;
- relação dos equipamentos de grande porte e de autossustento (*List of Major and Self Sustainment Equipment*) que se inserem no Quadro de Dotação de Material da OM F Paz/P;
- certificação que completou o treinamento básico da OM F Paz/P e do respeito aos direitos humanos;
- limitações às regras de engajamento, ao emprego ou outras que se façam necessárias listar (*caveats*), se houver; e
- vinculação ao compromisso de suas capacidades ao emprego em uma ou mais missões em curso, se for o caso.

2) Nível 2 - com base no tipo de compromisso assumido pelo Estado-Membro e nas necessidades e expectativas de tropas para missões de paz consideradas pela ONU, as seguintes tarefas serão tomadas a efeito junto ao país para sua inclusão no Nível 2:

- visita de uma equipe da ONU (*Assessment and Advisory Visit - AAV*), integrada por elementos do *DPKO* e *DFS*) para avaliar a situação da capacidade oferecida quanto ao pessoal, à disponibilidade de equipamento de grande porte e de autossustento, assim como o padrão de treinamento alcançado (parâmetros não atingidos por ocasião da *AAV* deverão ser corrigidos pelo *TCC* em até 30 dias); e
- execução de um processo preliminar de memorando de entendimento (*MOU*, sigla em inglês) genérico que define a estrutura organizacional e a relação dos equipamentos de grande porte e de autossustento, em caráter amplo, não específico a uma determinada Op Paz.

3) Nível 3 - Após ter passado na avaliação do Nível 2, é realizada uma negociação detalhada do *MOU*, por meio do qual o Estado-Membro firma o compromisso de que terá condições de cumprir os prazos estabelecidos para o desdobramento da Força na área de operações, caso venha a aceitar a participação em Mis Paz. Neste momento será entregue a Relação de Carga (*Cargo Load List*) constando os itens que compõem os equipamentos de grande porte e de autossustento que deverão ser embarcados, conforme formato estabelecido pela Seção de Controle de Movimento do *DFS* (*MOVCON*, sigla em inglês). No *MOU* serão realizadas alterações quando da definição da missão de paz atribuída ao *TCC*.

4) Nível de Desdobramento Rápido (*Rapid Deployment Level - RDL*): depois de alcançado o Nível 3, os Estados-Membros podem manifestar o interesse em dispor suas capacidades dentro de 30/60/90 dias, de acordo com o requerido pela ONU. No caso dos *enablers*, a inclusão no *RDL* permitirá, dentro do contexto desse nível, uma bonificação de reembolso diferenciada, após seus desdobramentos.

f As OM disponibilizadas ao *UNPCRS* permanecem em seus países aptas ao emprego em outras missões sob o comando do Estado-Membro, com a preparação e o treinamento direcionado ao cumprimento de uma missão de paz. Tais OM poderão ser requisitadas pelo Secretário-Geral da ONU e, se aprovado seu emprego pelo país, poderão ser desdobradas para estabelecerem novas missões ou reforçarem as já existentes.

g. Durante a fase de preparo, os custos destinados à mobilização e ao preparo propriamente dito ficarão a cargo do Estado-Membro. À ONU caberá reembolsar os *TCC* desdobrados nas missões, conforme critérios estabelecidos e negociados entre as partes no *MOU*.

h. Os Estados-Membros poderão estabelecer novos compromissos ao *UNPCRS* a qualquer momento, devendo renová-los de acordo com a periodicidade estabelecida pela ONU. Além disso, poderão propor um período específico de tempo para os quais suas capacidades poderão permanecer em condições de serem empregadas.

i. Após a análise das capacidades ofertadas, os Estados-Membros receberão uma notificação de confirmação de recebimento do compromisso estabelecido, e caso seu compromisso seja aceito, também receberá uma notificação de aceitação.

j. No caso de um compromisso não vir a cumprir as exigências estabelecidas no Nível 1, os Estados-Membros serão orientados pela Célula de Planejamento de Capacidade e Geração de Força Estratégica (*SFGPC*, sigla em inglês) para que identifiquem e consolidem as necessidades de treinamento e de equipamento, além de estabelecerem formas/maneiras para resolver as pendências. A *SFGPC* realizará o presente trabalho em coordenação com os órgãos da ONU, a seguir listados:

1) Serviço de Geração de Forças do Escritório de Assuntos Militares (*FGS/OMA*, sigla em inglês), para assuntos relacionados aos contingentes militares; e

2) Seção de Recrutamento e Seleção da Divisão de Polícia (*SRS/PD*, sigla em inglês) para os contingentes policiais.

k. Haverá uma prioridade de escolha atribuída para a seleção de uma capacidade ofertada pelo Estado-Membro, baseada, em primeiro lugar, nos que estiverem em níveis mais elevados. No entanto, a seleção global será realizada por meio de uma análise criteriosa da capacidade ideal requerida para cada missão com base nas suas necessidades.

l. O *UNHQ* considera que os compromissos assumidos no *UNPCRS* devem ser aprovados pelos respectivos governos e, portanto, passíveis de desdobramento. O Estado-Membro, no entanto, detém o direito de tomar a decisão final sobre desdobrar ou não, assim que for selecionado pela ONU para uma determinada missão de paz.

m. O prazo para o emprego das tropas na área de operações, após assinatura do Memorando de Entendimento (*MOU*, sigla em inglês) entre o *TCC* e a ONU, dependerá das negociações a serem realizadas entre as partes ou de acordo com o tipo de missão de paz estabelecida pela Resolução do Conselho de Segurança daquela Organização.

7. INCLUSÃO DE TROPAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO *UNPCRS*

a. A solicitação da ONU para a participação de tropa brasileira em Mis Paz tem sido crescente. Tal situação impõe a necessidade da Força Terrestre estar preparada para, no prazo estabelecido, realizar a mobilização do pessoal e do material para o emprego, valendo-se da presteza e da experiência obtida em missões anteriores.

b. No Brasil, o processo de disponibilizar tropas à ONU para serem incluídas no Nível 1 do *UNPCRS* segue os seguintes passos:

1) as Forças Singulares encaminham ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa (EMCFA/MD), conforme prazo estabelecido por aquele órgão, os seguintes meios em condições de serem empregadas em uma Mis Paz futura, junto com a documentação estabelecida pela ONU: unidades militares/pessoal especializado ou não, unidades policiais, embarcações, aeronaves, equipamentos, assessoria em treinamento, entre outras que poderão ser definidas; e

2) o EMCFA/MD, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores (MRE), informa os dados das tropas disponibilizadas por meio do Portal da Força das Nações Unidas (*UN Force Link* - <https://cc.unlb.org/default.aspx>).

c. A ascensão nos níveis do *UNPCRS* das tropas disponibilizadas ao DPKO, bem como a sistemática do processo, seguem o descrito no nº 6 desta Diretriz.

d. Atualmente são utilizados pela ONU os seguintes módulos de tropas para emprego em Mis Paz, os quais podem ser inseridos no *UNPCRS* a critério do Estado-Membro:

- 1) Batalhão de Infantaria de Força de Paz (BI F Paz);
- 2) Batalhão de Logística de Força de Paz (B Log F Paz);
- 3) Companhia de Segurança e/ou Guarda de Força de Paz (Cia Seg/Gd F Paz);
- 4) Companhia de Polícia do Exército de Força de Paz (Cia PE F Paz);
- 5) Companhia com capacidade de Operações Especiais de Força de Paz (Cia Op Esp F Paz);
- 6) Companhia com capacidade de Operações Ribeirinhas de Força de Paz (Cia Op Rib F Paz);
- 7) Esquadrão de Cavalaria Mecanizado de Força de Paz (Esqd C Mec F Paz) - Unidade de Reconhecimento;
- 8) Companhia de Engenharia de Força de Paz (Cia E F Paz);
- 9) Companhia de Comunicações de Força de Paz (Cia Com F Paz);
- 10) Companhia de Inteligência de Sinais de Força de Paz (Cia Intlg Sinais F Paz);
- 11) Companhia de Suprimento, Transporte ou Manutenção de Força de Paz (Cia Sup/Trnp/Mnt F Paz);
- 12) Unidade de Helicóptero de Força de Paz (U He F Paz), de 2 (duas) a 6 (seis) aeronaves de emprego geral e/ou reconhecimento; e
- 13) Hospital de Campanha de Força de Paz (H Cmp F Paz) - Unidade Médica Nível II.

e. O EB poderá disponibilizar tais tropas ao *UNPCRS*, bem como outras que poderão ser estabelecidas pela ONU, mediante estudo da situação do cenário nacional por ocasião da consulta, das condicionantes requeridas para o emprego destas na missão e, de acordo com as possibilidades e interesses da Força, alinhados com a evolução doutrinária das Mis Paz.

f. O EB, após análise de cenários prospectivos das operações de paz e tendências visualizadas pelo DPKO de outras formas de contribuição, irá definir em “MAIO/A-2” a(s) tropa(s) a ser(em) ofertada(s) ao *UNPCRS* no ano “A”. Contudo, as seguintes contribuições de tropas ao *UNPCRS* manter-se-ão em caráter mínimo e permanente em preparo no âmbito da Força Terrestre:

TROPA	RESPONSABILIDADE PELO PREPARO	ORIENTAÇÃO PELO PREPARO	OBSERVAÇÃO
01 BI F Paz	C Mil A	COTER	- O COTER definirá o C Mil A designado. - O sistema de rodízio entre os C Mil A ocorrerá, em princípio, anualmente. - O C Mil A deverá considerar a participação de um Esqd C Mec na estruturação das SU.
01 Cia PE F Paz ou 01 Cia Seg/Gda F Paz	C Mil A		- O COTER definirá a natureza da tropa a ser preparada e o C Mil A designado. - O sistema de rodízio entre os C Mil A ocorrerá, em princípio, anualmente.
01 Cia E F Paz	Departamento de Engenharia e Construção (DEC)	COTER / DEC	- O DEC coordenará com o Gpt E e o C Mil A enquadrantes das OM Eng empenhadas. - O sistema de rodízio entre os Gpt E / C Mil A ocorrerá, em princípio, anualmente.

g. O Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) é a OM responsável pelos treinamentos específicos relativos ao conteúdo das Nações Unidas destinados ao sistema de emprego de suas capacidades em uma Mis Paz.

h. As tropas do EB incluídas no *UNPCRS*, ao serem designadas para uma Mis Paz, deixam de constar desse sistema, podendo voltar ou não ao mesmo, a critério da Força, quando do encerramento de sua participação na missão na qual se encontrava desdobrada.

i. Por não haver, até o momento, autorização prévia do Congresso Nacional para o emprego de tropas em missão de paz, os prazos para o desdobramento destes efetivos em novas missões devem considerar o tempo necessário para a tramitação da consulta e dos estudos necessários junto aos órgãos de Governo com encargos pertinentes ao assunto.

j. Para efeitos da presente diretriz as tropas disponibilizadas ao *UNPCRS* poderão ser empregadas em Mis Paz sob a égide de outros organismos internacionais do qual o Brasil seja partícipe, após decisão governamental.

8. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Proceder estudos para incluir no *UNPCRS* outras tropas especializadas que proporcionem ganhos doutrinários e evolução da Força, bem como maior visibilidade e reconhecimento no cenário internacional.

2) Realizar, em conjunto com o COTER, estudos prospectivos com a finalidade de adaptar as novas estruturas para o pronto emprego da Força às necessidades do governo brasileiro e da ONU.

3) Manter o EMCFA/MD informado sobre as tropas do EB, disponíveis para integrar o *UNPCRS*, juntamente a outros dados referentes às capacidades (*list of capabilities*) e dados técnicos (*details of organization and equipment*) da tropa ofertada, na periodicidade estabelecida pela ONU.

4) Propor ao Comandante do Exército, após ouvir o COTER:

a) outras formas de contribuição ao *UNPCRS*, além das já definidas na presente diretriz; e

b) conveniência de atender solicitações de emprego de OM F Paz/P por outros Organismos Internacionais do qual o Brasil seja partícipe.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Propor ao EME aperfeiçoamentos na estrutura dos módulos de OM F Paz/P, após ouvir, se necessário, os C Mil A e/ou os ODS encarregados de preparar essas tropas.

2) Informar ao EME, até “MAIO/A-2”, os C Mil A e/ou os ODS encarregados de preparar as OM F Paz/P para um possível desdobramento no ano “A”.

3) Expedir diretriz específica para tropas do *UNPCRS* aos C Mil A e/ou aos ODS, visando orientar, supervisionar e avaliar o preparo específico das OM F Paz/P. O preparo das OM F Paz/P deverá, em princípio, ser realizado anualmente e em sistema de rodízio entre os C Mil A encarregados pelas tropas do *UNPCRS*. Situações de ordem operacional, logística e financeira poderão modificar a periodicidade e a sistemática do rodízio.

4) Expedir orientações ao CCOPAB com o intuito de normatizar e regular as atividades necessárias de instrução às OM F Paz/P, de acordo com as peculiaridades e requisitos operacionais em vigor para as atuais Mis Paz em curso.

5) Normatizar Contratos de Objetivos visando o aporte financeiro destinado ao preparo das tropas do *UNPCRS*, devendo para tal:

a) levantar os recursos orçamentários necessários no ano “A-2”;

b) em “A-1”, inseri-los no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA) para fins de análise dentro das Necessidades Gerais do Exército (NGE);

c) ainda no ano “A-1”, de acordo com os valores cadastrados no SIGA e aprovados para o ano “A” (ano da execução da atividade), firmar os Contratos de Objetivos e realizar as descentralizações de recursos para os ODS que necessitam de prazo para aquisições e fornecimento do material; e

d) no ano “A”, após aprovada a Lei Orçamentária Anual (LOA), descentralizar os recursos aos C Mil A para a execução das atividades de instrução das OM F Paz/P.

6) Aperfeiçoar a atual metodologia de preparo destinada a orientar as OM F Paz/P. Para a consecução dessa metodologia, deverá haver um nivelamento das instruções comuns valendo-se dos seguintes módulos:

a) Material de Treinamento Padronizado de Pré-desdobramento da ONU (*CPTM - Core Pre-Deployment Training Materials e STM - Specialized Training Materials*); e

b) Módulos de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional com foco no emprego em uma Força de Paz (CTTEP/FPaz).

7) Incluir a metodologia de preparo das OM F Paz/P no Programa de Instrução Militar do COTER (PIM/COTER).

8) Determinar ao CCOPAB que ajuste o atual programa de treinamento para as diferentes OM F Paz/P e proponha ao COTER as alterações a serem introduzidas, bem como auxilie sua execução, baseado nas diretrizes de treinamento definida pelo *DPKO*, de seus manuais para tropas empregadas em Mis Paz e de outros documentos de apoio à instrução.

c. Órgãos de Direção Setorial (ODS) / Comandos Militares de Área (C Mil A)

1) Realizar a preparação da OM F Paz/P que se encontrar sob o encargo do ODS/C Mil A. As atividades serão realizadas após informação prestada pelo COTER quanto à definição da tropa a ser inserida no *UNPCRS*. As atividades ocorrerão com o apoio do CCOPAB e sob orientação do COTER, conforme o previsto no Contrato de Objetivos estabelecido para o preparo.

2) Contar com o apoio de instrução do CCOPAB, por intermédio do COTER, para auxiliar a preparação da OM F Paz/P.

3) Informar ao COTER no ano “A-2” as necessidades administrativas, logísticas e de instrução, bem como a proposta de recursos financeiros a serem inseridos no SIGA em “A-1”. Tal proposta servirá de base para as atividades a serem levadas a efeito pela OM F Paz/P, por ocasião da reunião de Contratos de Objetivos firmados ainda em “A-1”.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A partir do momento que uma OM F Paz/P for designada para o cumprimento de uma determinada missão de paz, a metodologia do preparo deixa de ser regulada pela presente diretriz e passa para a diretriz que regula as atividades relacionadas à seleção, ao preparo, ao emprego, à desmobilização e aos recursos financeiros de tropas do Exército Brasileiro em missões de paz.

b. A fim de reduzir os custos, deve-se buscar maximizar o uso de exercícios de simulação (viva, virtual e construtiva) e do ensino à distância. Da mesma forma para tornar economicamente viável a preparação, os valores previstos para o ano de instrução deverão ser redimensionados para os núcleos de preparo das OM F Paz/P.

c. A presente Diretriz está em consonância com o pensamento e a intenção do Cmt Ex na área internacional: “Buscar novos desafios para a Força de Paz, em razão do que proporciona de projeção para o País, elevação dos padrões dos equipamentos e de melhoria do adestramento e da liderança”. Assim sendo, todos os esforços devem ser envidados para implementação das ações estabelecidas em menor prazo possível.

d. Os casos não previstos nesta Diretriz serão apreciados pelo EME, mediante proposta a ser direcionada inicialmente ao COTER, órgão encarregado pela orientação do preparo das OM F Paz/P.

PORTARIA Nº 301-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares do Exército Brasileiro (EB20-D-01.027).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares do Exército Brasileiro (EB20-D-01.027), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE RACIONALIZAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE CARGOS E NOS QUADROS DE CARGOS PREVISTOS DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-01.027)

1. FINALIDADES

- a. Estabelecer as orientações necessárias para a racionalização de cargos nos quadros de cargos (QC) e nos quadros de cargos previstos (QCP) das organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB).
- b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 1.507-Cmt Ex, de 15 DEZ 14 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.
- d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016).

3. OBJETIVOS

- a. Disseminar a cultura da racionalização administrativa, particularmente quanto à utilização do pessoal militar de forma racional com foco na efetividade do EB.
- b. Racionalizar o emprego do pessoal militar no EB melhorando a gestão do bem público.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Conceitos

1) A racionalização de cargos nos QC e nos QCP das OM do EB visa permitir o melhor aproveitamento do pessoal militar do EB, de forma a otimizar as capacidades individuais e coletivas, para que se possa atingir a efetividade com o número adequado de militares.

2) A racionalização de cargos nos QC e nos QCP das OM do EB será instituída a partir das orientações estabelecidas por esta Dtz.

3) A racionalização de cargos não tem por objetivo diminuir efetivo, e sim o emprego racional do pessoal militar, considerando a capacitação, o emprego multitarefas e o uso de ferramentas de Tecnologia da Informação para aumentar a efetividade das OM do EB.

4) Os trabalhos de racionalização dos cargos deve ter por objetivo principal a liberação dos militares combatentes das atividades administrativas, permitindo que eles sejam alocados na atividade-fim, provendo cargos na Força Terrestre.

b. Alinhamento Estratégico

A implementação da Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019, Objetivo Estratégico do Exército 10. (OEE 10) - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO, Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, Ação Estratégica 10.2.53 - Racionalizar os cargos, cursos e estágios.

5. EXECUÇÃO

a. Racionalização de Cargos

1) A racionalização de cargos nos QC e nos QCP das OM do EB será iniciada pelas OM não operativas, por meio de projetos-piloto estabelecidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), por proposta dos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato (OADI).

2) Numa segunda fase, os C Mil A e o Comando de Operações Terrestres (COTer) proporão ao EME projetos-piloto de racionalização de cargos nos QC e nos QCP das OM operativas.

3) A meta a ser atingida será reduzir 10% (dez por cento) dos cargos das OM do EB.

b. Órgãos Coordenadores da racionalização de cargos

1) O EME será o órgão coordenador geral da racionalização de cargos no EB.

2) Os ODS, C Mil A e OADI serão os órgãos coordenadores setoriais da racionalização de cargos no EB.

c. Órgãos Executores da racionalização de cargos

- As OM serão os órgãos executores da racionalização de cargos no EB.

d. Metodologia

1) A metodologia a ser utilizada é a que foi estabelecida pela Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), publicada no Boletim do Exército nº 1/2015, de 2 de janeiro de 2015.

e. Projeto-Piloto

1) A racionalização de cargos no EB deverá ser implementada, a partir de 2016, por intermédio de projetos-pilotos a serem definidos pelo EME, por proposta dos órgãos coordenadores setoriais da racionalização de cargos no EB.

2) Assuntos a serem considerados nos projetos-pilotos:

a) prever ou alterar cargos que permitam a contratação de militares técnicos temporários;

b) alterar cargos de oficiais intermediários não aperfeiçoados e de oficiais subalternos para que sejam previstos para serem preenchidos por militares do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), liberando os capitães e tenentes combatentes para ocuparem, preferencialmente, cargos nas OM operativas;

c) respeitadas as orientações técnicas da Secretaria de Economia e Finanças, alterar cargos exclusivos para oficiais do Serviço de Intendência, para que permitam a ocupação por oficiais do QCO da especialidade de Administração;

d) alterar cargos para reduzir a quantidade de oficiais superiores com o curso de Altos Estudos (Curso de Comando e Estado Maior, Curso de Política e Alta Administração do Exército ou similar) ao estritamente necessário à complexidade do cargo;

e) alterar as denominações das diversas subunidades de comando e serviço para “Contingentes” composto por “Seções” e “Turmas”, que deverão conter estruturas racionalizadas para atendimento das atividades de extrema necessidade, a ser justificada na proposta de alteração. Sugere-se iniciar estudos com vistas à terceirização de serviços nos setores de alimentação, higiene e limpeza e, em algumas OM, a segurança total ou parte dela;

f) ampliar o emprego dos prestadores de tarefa por tempo certo;

3) Os órgãos coordenadores setoriais da racionalização de cargos no EB deverão enviar ao EME os relatórios de validação do projetos-pilotos, até 30 de dezembro de 2016.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.
- 4) Instituir o projeto de implantação correspondente.
- 5) Solicitar aos ODS, OADI e C Mil A as propostas de projetos-pilotos a serem implementados no ano de 2016.
- 6) Orientar os órgãos executores quanto a sistemática para a racionalização de cargos no EB.
- 7) Alterar os QC e QCP racionalizados.

b. Órgãos Coordenadores Setoriais

- 1) Coordenar os trabalhos referentes à racionalização de cargos no EB, dentro de suas áreas de atribuição.
- 2) Propor ao EME medidas a serem tomadas para viabilizar racionalização de cargos no EB.

c. Órgãos Executores

- 1) Propor ao EME, por intermédio da cadeia de comando, os QC e QCP racionalizados.
- 2) Realizar os trabalhos necessários à implementação da racionalização de cargos de suas OM.

7. PRESCRIÇÃO DIVERSA

Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da racionalização de cargos no EB.

PORTARIA Nº 302-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados das organizações militares subordinadas à 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, e considerando as Atividades Impostas (5.2.2.5 e 5.2.3.1) do Plano Estratégico do Exército 2016-2019, resolve:

Art. 1º Alterar os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados das organizações militares subordinadas à 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada para os seguintes grupos:

I - grupo 1 (100% Cb NB e 100% Sd NB): 4º Pel PE; e

II - grupo 4 (70% Cb NB e 60% Sd NB): 10º RC Mec, 11º RC Mec, 17º RC Mec, 20º RCB, 9º GAC, 28º B Log, 4ª Cia E Cmb Mec, 14ª Cia Com Mec e Esqd C 4ª Bda C Mec.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 303-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a alínea “a” e excluí a alínea “b” do inciso II do art. 14 e altera o inciso II do art. 19, da Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Lingüística do Exército (EB20-D-01.020) 1ª Edição-2015, aprovada pela Portaria nº 133-EME, de 23 de junho de 2015.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Alterar a alínea “a” e excluir a alínea “b” do inciso II do art. 14 e alterar o inciso II do art. 19, da Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Lingüística do Exército (EB20-D-01.020) 1ª Edição-2015, aprovada pela Portaria nº 133-EME, de 23 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

II -

a) o CIV é de responsabilidade do CEP/FDC e sua condução será realizada conforme previsto no art. 19;

b) “excluído”

.....

Art. 19.

I -

II - planejar, organizar e coordenar o CIV, podendo contratar empresa(s) civil(s) para a sua execução, mediante autorização do DECEX.

.....”(NR)

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 14-CPO, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Anexo A da Portaria nº 13-CPO, de 9 de outubro de 2015, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2016.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 52, de 26 de dezembro de 2014 e alterada pela Portaria nº 1.017 de 3 de agosto de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 7 agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o item “3” do Anexo “A” da Portaria nº 13-CPO, de 9 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2016, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

.....

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

.....

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
-----	-----
Engenharia	Até o Cap (013088274-9) GUSTAVO LEAL PITOMBO (inclusive)
-----	-----

.....

4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

.....

5. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

.....

6. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 206-DGP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas para Requerimento de Análise de Ficha de Avaliação do Sistema de Gestão do Desempenho (EB30-N-60.027) e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º das EB10-IG-01.002 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA AS PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Requerimento de Análise de Ficha de Avaliação (EB30-N-60.027) e dá outras providências, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a contar de 1º de janeiro de 2016.

NORMAS PARA REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE FICHA DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO DESEMPENHO (EB30-N-60.027)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pág da Port
1. FINALIDADE.....	2
2. LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	2
3. ORIENTAÇÕES AO REQUERENTE.....	2
4. TRAMITAÇÃO E ENCARGOS.....	5

ANEXOS:

A - MODELO DE REQUERIMENTO

B - MODELO DE FORMULÁRIO DO REQUERENTE

C - MODELO DE INFORMAÇÃO

D - MODELO DE DIEX DE REMESSA

1. FINALIDADE

Regular o processamento do requerimento de análise de ficha de avaliação (FA).

2.LEGISLAÇÃO BÁSICA

REFERÊNCIA	DATA	DISCRIMINAÇÃO
Port nº 1.494-Cmt Ex	11 DEZ 14	Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB10-IG-02.007)
Port nº 189-DGP	18 SET 15	Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007)
Port nº 769-Cmt Ex	7 DEZ 11	Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001)
Port nº 816-Cmt Ex	19 DEZ 03	Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1)

3. ORIENTAÇÕES AO REQUERENTE

a. Finalidade da análise de FA

O processo de análise de FA, previsto no art. 56 da Portaria nº 189-DGP, de 18 SET 15 (EB30-IR-60.007), tem por objetivo apurar a existência de possíveis erros de avaliação ou do não cumprimento da legislação vigente na avaliação de desempenho, exclusivamente nos casos em que o militar tenha sido avaliado pelo Comandante e/ou Homologador.

b. Desenvolvimento do processo de análise

O processo de análise realizado pela DA Prom poderá utilizar estudos quantitativos e/ou qualitativos, análise estatística, consultas ao Cmt, Ch ou Dir da OM, ao(s) avaliador(es) e ao avaliado, à legislação e, também aos registros do avaliado e do(s) avaliador(es) na Base de Dados Corporativa de Pessoal, entre outras informações previstas no art. 57 das EB30-IR-60.007. Caso seja necessário para a instrução do processo, poderão ser realizadas consultas a outros avaliadores do mesmo período.

Não será realizada a reanálise de uma ficha de avaliação, solicitada anteriormente pelo requerente.

Se, no decorrer da consulta à documentação correspondente ao avaliado, forem detectados indícios de erros de avaliação ou do não cumprimento da legislação, em relação a alguma FA que não tenha sido objeto de requerimento, será realizado o processo de análise de tal ficha, promovendo-se, no que couber, o saneamento do Sistema de Gestão do Desempenho pela aplicação do princípio da autotutela administrativa.

c. Remessa do requerimento de análise

O requerimento de análise de FA deverá ser remetido ao Chefe do DGP, seguindo o previsto no art. 56 das EB30-IR-60.007 e de acordo com o Modelo de Requerimento constante do ANEXO A. O requerente deverá preencher e anexar ao processo o Formulário do Requerente (ANEXO B), seguindo as orientações do item “d”.

A OM do requerente deverá encaminhar a documentação relativa ao processo juntamente com uma Informação, redigida objetivamente, de acordo com os itens constantes do modelo apresentado no ANEXO C, por intermédio de um DIEx, conforme modelo constante do ANEXO D.

d. Preenchimento da documentação

No preenchimento da documentação deverão ser seguidos os modelos anexos a esta norma.

Deverá ser preenchido pelo interessado um Formulário do Requerente para cada FA em relação à qual é requerida análise, respondendo-se às questões constantes do ANEXO B. Todas as questões referem-se exclusivamente ao período de avaliação em tela. Caso haja fatos relativos a outros períodos que o requerente considere relevantes para a compreensão do caso, estes devem ser apresentados ao final, na resposta à questão “h”.

Solicita-se particularmente na questão “f” a autoavaliação, isto é, que apresente as pautas que, na sua visão, melhor traduziriam seu desempenho no período, com as respectivas justificativas. As justificativas deverão ser relativas a fatos ou padrões de desempenho ocorridos especificamente no período de avaliação em tela. Nessa questão, além das oito competências básicas listadas no modelo, o requerente deverá acrescentar as competências específicas relativas ao seu posto ou graduação, as relativas ao seu cargo e, se for o caso, as adicionais que tenham sido selecionadas pelo Avaliador.

Os motivos ou razões pelas quais é solicitada a análise da FA, isto é, os problemas ou irregularidades que o requerente supõe terem ocorrido no processo de avaliação, deverão ser apresentados na resposta à questão “g”, atendendo-se ao previsto no § 1º do art. 56 da Portaria nº 189-DGP, de 18 SET 15 (EB30-IR-60.007). Portanto, não é necessário fazer menção a tais motivos no corpo do próprio requerimento.

e. Documentação complementar a ser anexada

Deverão ser anexadas ao requerimento cópias autenticadas das folhas de alterações do requerente, referentes ao(s): 1) período(s) de avaliação correspondente(s) à(s) FA solicitada(s) e 2) período imediatamente anterior a cada período de avaliação em tela.

Sempre que possível, deverão ser anexados outros documentos comprobatórios das informações fornecidas pelo requerente, tais como cópias de publicações em Boletim, certificados, sindicâncias e outros, todas devidamente autenticadas. O fornecimento de informações claras e precisas pelo requerente é fundamental para a otimização do processo de análise e contribui para o aperfeiçoamento do Sistema de Gestão do Desempenho.

4. TRAMITAÇÃO E ENCARGOS

ENCARGO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Interessado	Elaborar requerimento ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) - tendo como anexos o Formulário do Requerente e cópias autenticadas de suas folhas de alterações.	1) A análise de FA referente ao ano “A” poderá ser solicitada a partir da homologação da avaliação e visualização do RAS pelo Avaliado, até a data-limite de 31 AGO de “A+1”. 2) O militar deverá preencher um Formulário para cada FA em relação à qual é requerida análise, anexando documentos que julgar relevantes a respeito do período de avaliação.
OM	Analisar o requerimento do interessado, observando o amparo, a destinação, os termos e a estrutura prevista na legislação vigente.	Observar o previsto no inciso XXV do art. 21 do RISG (Port nº 816, de 19 DEZ 03) e as prescrições das EB10-IG-01.001, quanto à redação da Informação pelo Cmt/Ch ou Dir OM.
	Elaborar o processo, prestando as informações sobre o requerente.	A OM encaminhará o processo.
	Encaminhar o processo.	
DA Prom	Receber o requerimento do interessado. Arquivar e informar à OM os processos em desconformidade com a legislação vigente. Proceder à análise da(s) FA. Submeter o parecer da análise ao Ch DGP.	Os requerimentos serão analisados pela 3ª Seção (Avaliação), na Subseção de Análise.
	Publicar o despacho. Atualizar o Perfil do Desempenho do Avaliado, quando houver desconsideração de FA. Informar ao interessado.	1) Os despachos serão publicados em Adt DA Prom ao Bol DGP. 2) Os processos serão arquivados na 3ª Seção da DA Prom, após publicação e atualização do Perfil do Desempenho do Avaliado, se for o caso.

ANEXO A
MODELO REQUERIMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
NOME DA OM
(DENOMINAÇÃO HISTÓRICA)

Requerimento

EB: 00000.000000/0000-00

Local e data.

Do Maj Inf FULANO DE TAL

Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Objeto: análise de ficha(s) de avaliação

1. FULANO DE TAL, Idt (XXXXXXXXXX-X), Major de Infantaria, servindo no, requer a V Exa análise da Ficha de Avaliação (FA) do ano de 2015, de código XXXXXX.

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 56 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015.

3. Anexos:

- a. Formulário do Requerente referente à FA do ano de 2015;
- b. Cópia das folhas de alterações do requerente relativas aos anos de; e
- c. Outros documentos (se for o caso).

4. É a primeira vez que requer.

FULANO DE TAL – Maj

Observação:

- Conforme previsto na EB10-IG-01.001.

ANEXO B
MODELO DE FORMULÁRIO DO REQUERENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
NOME DA OM
(DENOMINAÇÃO HISTÓRICA)

FORMULÁRIO DO REQUERENTE

(Deve ser preenchido um formulário para cada FA em relação à qual é requerida análise.)

1. IDENTIFICAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO (FA)

Período da Avaliação: (informar o ano da FA)

Avaliador: (posto e nome do avaliador)

OM: (onde foi realizada a avaliação)

Código da FA: (constante do RAS)

2. QUESTÕES

- a. Cite as principais atividades funcionais desempenhadas pelo requerente no período considerado:
- b. Especifique o vínculo funcional existente entre avaliador e avaliado:
- c. Descreva em quais oportunidades o avaliador acompanhou diretamente o desempenho funcional do requerente:
- d. Fatos marcantes que envolveram o requerente durante o período de avaliação considerado (com o maior detalhamento possível):
 - 1) Elogios:
 - 2) Punições:
 - 3) Trabalhos importantes:
- e. Considerações sobre o relacionamento interpessoal entre avaliador e avaliado no período:

f. Atribua para cada uma das competências abaixo a pauta (de “1” a “6”) que, na sua opinião, melhor traduziria seu desempenho no período, de acordo com os parâmetros descritos na Portaria nº 189-DGP, de 18 SET 15 (EB30-IR-60.007). Apresente, também, fatos e dados relativos ao período que justifiquem as pautas consignadas.

<i>Competências Básicas</i>	<i>Pauta</i>	<i>Justificativa</i>
1) Camaradagem		
2) Dedicção		
3) Disciplina		
4) Iniciativa		
5) Integridade		
6) Resistência Física		
7) Responsabilidade		
8) Técnico-Profissional		
<i>Competências Específicas do Posto/Graduação</i>	<i>Pauta</i>	<i>Justificativa</i>
1) <i>(citar)</i>		
2) <i>(citar)</i>		
3) <i>(citar)</i>		
<i>Competências Específicas do Cargo</i>	<i>Pauta</i>	<i>Justificativa</i>
1) <i>(citar)</i>		
2) <i>(citar)</i>		
3) <i>(citar)</i>		
<i>Competências Específicas selecionadas pelo Avaliador (se for o caso)</i>	<i>Pauta</i>	<i>Justificativa</i>
1) <i>(citar)</i>		
2) <i>(citar)</i>		
...		

g. Motivo(s) pelo(s) qual(is) está sendo solicitada a análise da FA, isto é, problemas ou irregularidades que o requerente julga terem ocorrido no processo de avaliação:

h. Informações complementares:

(Local, data, assinatura, posto/graduação, nome completo e identidade do requerente.)

ANEXO C
MODELO DE INFORMAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
NOME DA OM
(DENOMINAÇÃO HISTÓRICA)

Local e data.

Info nº XXX

Do Comandante do

Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Assunto: análise de ficha(s) de avaliação

1. Requerimento em que o Major de Infantaria FULANO DE TAL, Idt XXXXXXXX, desta OM, pleiteia análise da Ficha de Avaliação do ano de de código XXXXXX.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pelo art. 56 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015.

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) Nome: FULANO DE TAL

b) Filiação: XXXXXX e XXXXXXXXXX

c) Identidade: XXXXXXXXXX

d) CP: XXXXXX

e) Data de praça: 10 FEV 1994

f) Turma de Formação: AMAN/1998

(Info nº XXX – XXX/XXX/XXXXX, de XX JUL XX – EB 00000.000000/0000-00.....1/2)

- g) Posto/Grad e Arma/Quadro/Serviço: Maj Inf
- h) Situação na OM: pronto para o serviço
- i) Comportamento: excepcional (para graduados)
- j) Não responde a processo e não está sub judice

2) Apreciação

O requerente pleiteia análise da Ficha de Avaliação do ano de 2015 de código XXXXXX, havendo coerência entre o que solicita e as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007).

3. PARECER

4. O presente requerimento permaneceu _____ dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

NOME COMPLETO - Posto
Comandante do.....

(Info nº XXX – XXX/XXX/XXXXXX, de XX JUL XX – EB 00000.000000/0000-00.....2/2)

Observação:

- Conforme previsto nas EB10-IG-01.001.

ANEXO D
MODELO DE DIE_x DE REMESSA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
NOME DA OM
(DENOMINAÇÃO HISTÓRICA)

DIE_x nº XXX – XXX/XXX/XXXXX
EB: 00000.000000/0000-00 (NUP/NUD)

Local e data.

Do Comandante do

Ao Sr

Assunto: análise de ficha(s) de avaliação

Referência: Port nº 189-DGP, de 18 SET 15

Anexos: 1 (um) requerimento; e
1 (uma) informação.

Encaminho a V Exa a documentação anexa, referente ao Maj Inf (XXXXXXXXXX-X) FULANO DE TAL, desta OM, informando que há amparo legal e coerência entre a legislação citada e o requerido pelo militar.

NOME COMPLETO - Posto
Comandante do.....

Observação:

- Conforme previsto nas EB10-IG-01.001.

PORTARIA Nº 207-DGP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas para o Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho (EB30-N-60.005) e dá outras providências.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º das EB10-IG-01.002 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA AS PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho (EB30-N-60.005) e dá outras providências, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**NORMAS PARA O PROCESSAMENTO DAS AVALIAÇÕES
DO SISTEMA DE GESTÃO DO DESEMPENHO (SGD)
(EB30-N-60.005)**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pág da Port
1.FINALIDADES.....	2
2. LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	2
3. CONDIÇÕES GERAIS	2
4. CÁLCULOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MILITAR.....	3
a. Metodologia.....	3
b. Fórmula.....	3
c. Escala de Avaliação.....	4
d. Grau da Pauta (GP).....	4
e. Período de Observação (P).....	5
f. Desempenho Global.....	5
5. SIMULAÇÃO DO CÁLCULO DE UM PROCESSO SOMATIVO INTERNO VERTICAL DIRETO E INDIRETO.....	6
a. Processo Somativo com Vínculo Direto.....	6
b. Processo Somativo com Vínculo Indireto.....	7
6. CÁLCULO DO PERFIL 2016 E POSTERIORES.....	8
a. Simulação do cálculo do Perfil com cinco períodos de avaliação.....	9

1. FINALIDADE

Regular o processamento das avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho.

2. LEGISLAÇÃO BÁSICA

REFERÊNCIA	DATA	DISCRIMINAÇÃO
Port nº 1.494-Cmt Ex	11 DEZ 14	Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB10-IG-02.007)
Port nº 189-DGP	18 SET 15	Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007)
Port nº 769	7 DEZ 11	Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001)
Port nº 816	19 DEZ 03	Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1)

3. CONDIÇÕES GERAIS

Um dos objetivos do SGD é proporcionar o autoaperfeiçoamento individual do profissional da Força.

O resultado da avaliação Formativa Interna Vertical (FIV) será disponibilizado no SGD ao avaliado, para ser visualizado em códigos (símbolos) para cada competência avaliada do militar, conforme faixas em que se situam os cálculos das avaliações existentes para o militar neste processo. Após a Ficha de Avaliação (FA) ser homologada, será disponibilizada ao avaliado, para conhecimento e melhoria do desempenho por meio do Resultado da Avaliação Formativa (RAF).

O resultado das Avaliações Somativas será **disponibilizado no SGD** ao avaliado pelo Resultado da Avaliação Somativa (RAS) homologado, para que tenha conhecimento da avaliação processada.

4. CÁLCULOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MILITAR

a. Metodologia

As avaliações formativas são calculadas da mesma forma que as somativas, entretanto, não são disponibilizadas e não compõem o perfil do militar, destinando-se apenas para estabelecer os parâmetros de orientação dos avaliadores aos avaliados.

Para as avaliações somativas, inicialmente é calculado no sistema a **Média do Período por Competência** (MPC), através do Somatório das multiplicações do Grau da Avaliação dos Avaliadores pelo maior DG (Desempenho Global) e pelo Período de Observação (P), dividido pelo Somatório dos Períodos (P) dos Avaliadores, conforme fórmula abaixo discriminada, dentro de cada processo (Somativo Interno Vertical - SIV, Somativo Externo Vertical - SEV etc.).

À medida que as avaliações são consolidadas, ou seja, calculadas as MPC, considerando todos os avaliadores, calcula-se a Média Geral por Processo (MGP). A MGP será composta pelo somatório da média ponderada de cada competência (Σ MPC), dividido pelo somatório da quantidade das competências avaliadas.

A **Avaliação Anual** compreenderá a **média aritmética** das médias gerais do avaliado por processo (MGP).

A média aritmética anual de cada competência é calculada pela fórmula MPC abaixo, para cada processo.

O Perfil do Desempenho do Avaliado corresponderá à média aritmética da média das avaliações de cada competência, conforme detalhado no item 5. desta norma.

b. Fórmula

Cálculo da Média do Período por Competência (MPC)

$$MPC = \frac{>DG \times [(GP1 \times P1) + (GP2 \times P2) + \dots + (GPn \times Pn)]}{P1 + P2 + \dots + Pn}$$

Onde:

MPC = Média do Período por Competência

GP = Grau da Pauta

DG = Desempenho Global (é considerado o maior DG dentre as avaliações diretas do mesmo processo, ou indireta, quando só houver avaliador com este vínculo) ou o Alto Desempenho (AD), caso seja atribuído ao militar pelo Cmt/Homologador. O AD só é possível quando for atribuído ao militar DG Superior por todos os avaliadores do processo.

P = Período (conforme período de observação do avaliador/avaliado, registrado na ficha de avaliação e tabela abaixo)

Cálculo da Média Geral do Processo (MGP)

$$MGP = \frac{\sum(MPC)}{\sum(\text{Quantidade de Competências Avaliadas})}$$

Cálculo da Média da Avaliação Anual (MAA)

$$MAA = \frac{MGP1 + MGP2 + \dots}{\text{Nr Processos considerados}}$$

c. Escala de avaliação

A escala de avaliação do SGD é composta de **pautas** que descrevem comportamentos que foram evidenciados pelo militar, no período de avaliações. As pautas que compõem a escala de avaliação representam faixas de desempenho, conforme o Parágrafo 3º do art. 48 da IR 60.007.

d. Grau da Pauta (GP)

Valor atribuído no sistema para cada pauta. Durante a avaliação, ao escolher uma determinada alternativa (pauta comportamental), o avaliador estará atribuindo um grau conforme determinado na tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Grau da Pauta

Descrição da Pauta	PAUTA	GRAU
Desempenho sempre acima do esperado	6	8,00
Desempenho frequentemente acima do esperado	5	7,14
Desempenho algumas vezes acima do esperado	4	6,73
Desempenho conforme o esperado na competência	3	6,19
Desempenho algumas vezes abaixo do esperado	2	4,68
Desempenho frequentemente abaixo do esperado (*)	1	3,74

Observação: * a pauta 1 deverá ser justificada pelo avaliador.

e. Período de Observação (P)

Período de observação em cada avaliação, sendo atribuído um peso conforme tabela 02 abaixo:

Tabela 02: Período de Observação (P)

VÍNCULO FUNCIONAL	PERÍODO DE OBSERVAÇÃO	TIPO DE AVALIAÇÃO	PESO (Período)
DIRETO	≥ 90 dias	Interna	16
		Externa	12
	< 90 dias	Interna	4
		Externa	6
INDIRETO	≥ 90 dias	Interna	8
		Externa	7
	< 90 dias	Interna	3
		Externa	2

f. Desempenho Global

O Desempenho Global (DG) do avaliado retrata a percepção geral que o avaliador e/ou Cmt/Homologador tem do avaliado, conforme condições previstas nas Instruções Reguladoras do SGD.

O valor do DG considerado na fórmula MPC consta da tabela 03 abaixo:

Tabela 03: Desempenho Global (DG)

DESCRIÇÃO	MENÇÃO	FATOR MULTIPLICADOR
Alto Desempenho (AD)	AD (*)	1,25
Superior (S)	S	1,19
Adequado (A)	A	1,131
Oportunidade de Melhoria (OM)	OM	1,07

Observação: * o Alto Desempenho (AD) somente poderá ser atribuído pelo Cmt OM/Homologador, quando todas as avaliações do militar (dentro de cada processo) tiverem DG Superior.

Tabela 04: Matriz DG para o Avaliador

PAUTA	Nr de vezes que ocorre	DG possível
1	≥1	OM
2	≥4	
	3	≥1 e ≤3
≥5 e ≤14		OM
4	≥1 e ≤4	
	≥7	S ou A ou OM
Nenhuma das regras acima		

Tabela 05: Matriz DG para o Homologador

Pauta	Nr de vezes que ocorre	DG possível
4	≤6	AD* ou S
Não passou pela regra acima		Não habilita o AD* ou S

Observação: *Só é possível caso o avaliador tenha registrado S.

5. SIMULAÇÃO DO CÁLCULO DE PROCESSO SOMATIVO INTERNO VERTICAL

a. PROCESSO SOMATIVO COM VÍNCULO DIRETO

A simulação abaixo considera que o militar, em um determinado período (ALPHA), foi avaliado com vínculo direto por três avaliadores (Av 1, Av 2 e Av 3) conforme a tabela seguinte.

Neste exemplo, o militar não recebeu “AD” pelo Homologador/Cmt.

Competências		Av 1 (Direto)				Av 2 (Direto)				Av 3 (Direto)				Média
		Grau1	DG1	Peso1	MP1	Grau2	DG2	Peso2	MP2	Grau3	DG3	Peso3	MP3	
Básicas	Camaraadagem	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	7,14	1,131	16	136	9,18
	Dedicação	7,14	1,19	16	135,9	7,14	1,07	16	135,9	6,73	1,131	16	128	8,33
	Disciplina	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	8,00	1,131	16	152	9,52
	Iniciativa	7,14	1,19	16	135,9	7,14	1,07	16	135,9	7,14	1,131	16	136	8,50
	Integridade	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	6,73	1,131	16	128	9,02
	Resistência Física	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	7,14	1,131	16	136	9,18
	Responsabilidade	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	6,73	1,131	16	128	9,02
	Técnico-Profissional	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	7,14	1,131	16	136	9,18
Específica (Posto/ Graduação)	Autoaperfeiçoamento	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	6,73	1,131	16	128	9,02
	Coragem Moral	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	7,14	1,131	16	136	9,18
	Comunicação	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	8,00	1,131	16	152	9,52
Específica (Função/ Cargo)	Criatividade	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	8,00	1,131	16	152	9,52
	Flexibilidade	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	7,14	1,131	16	136	9,18
	Objetividade	8,00	1,19	16	152,3	8,00	1,07	16	152,3	6,73	1,131	16	128	9,02
Média Geral =													9,10	

Tabela 06: Simulação da Avaliação de Maj QCO/QEM (na Função de Adjunto de Seção)

A partir dessa informação o programa de avaliação do SGD terá os graus armazenados no banco de dados (BD):

- a média do período por competência (MPC) é calculada com base na soma dos graus atribuídos pelos avaliadores por competência, multiplicado pelo Peso (tempo de avaliação) e pelo **maior DG** (Desempenho Global) dentre os avaliadores, que compõem a respectiva competência dividindo pelo somatório dos Pesos.

- Ex: **Grau** dos avaliadores em Camaradagem (Avaliador 1=8,00, Avaliador 2=8,00 e Avaliador 3=7,14);

Peso (avaliador 1=16, avaliador 2 =16 e avaliador 3=16); e

DG (avaliador 1=1,19 , avaliador 2=1,07 e avaliador 3=1,131), sendo que usa o maior DG.

- MPC (Camaradagem) = $(8,00 \times 1,19 \times 16) + (8,00 \times 1,19 \times 16) + (7,14 \times 1,19 \times 16) / 16 + 16 + 16 = 9,18$.

- a Média do Geral do Processo (MGP) é calculada somando-se as Médias do Período por Competência (MPC) e dividindo pela quantidade de competências existentes, resultando na Média Geral do Processo (MGP).

- Ex: $[MPC \text{ (Camaradagem)} 9,18 + MPC \text{ (Dedicação)} 8,33 + MPC \text{ (Disciplina)} 9,52 + MPC \text{ (Iniciativa)} 8,50 + MPC \text{ (Integridade)} 9,02 + MPC \text{ (Resistência Física)} 9,18 + MPC \text{ (Responsabilidade)} 9,02 + MPC \text{ (Técnico-Profissional)} 9,18 + MPC \text{ (Autoaperfeiçoamento)} 9,02 + MPC \text{ (Coragem Moral)} 9,18 + MPC \text{ (Comunicação)} 9,52 + MPC \text{ (Criatividade)} 9,52 + MPC \text{ (Flexibilidade)} 9,18 + MPC \text{ (Objetividade)} 9,02] / 14 \text{ (Nr Competências)} = \mathbf{9,10}$ de **MGP** naquele período.

b. PROCESSO SOMATIVO COM VÍNCULO INDIRETO

A simulação abaixo considera que o militar, em um determinado período (ALPHA), foi avaliado por 03 (três) avaliadores (Av 1, Av 2 e Av 3), sendo de vínculo direto por (01) um avaliador e indireto por outros 02 (dois). O avaliado recebeu em sua avaliação o DG Adequado (A) pelo avaliador Direto e o DG Superior (S) pelos avaliadores indiretos. Neste caso, o DG multiplicador será o do Avaliador Direto, conforme a tabela seguinte.

No exemplo, o militar não recebeu “AD” pelo Homologador/Cmt.

Competências		Avl 1 (Direto)				Avl 2 (Indireto)				Avl 3 (Indireto)				Média
		Grau1	DG1	Peso1	MP1	Grau2	DG2	Peso2	MP2	Grau3	DG3	Peso3	MP3	
Básicas	Camaradagem	6,19	1,131	16	117,9	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	8,19
	Dedicação	4,68	1,131	16	89,11	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	7,29
	Disciplina	6,19	1,131	16	117,9	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	8,19
	Iniciativa	6,19	1,131	16	117,9	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	8,19
	Integridade	6,73	1,131	16	128,1	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	8,51
	Resistência Física	6,19	1,131	16	117,9	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	8,19
	Responsabilidade	6,73	1,131	16	128,1	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	8,51
	Técnico-Profissional	4,68	1,131	16	89,11	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	7,29
Específica (Posto/ Graduação)	Comunicação	6,19	1,131	16	117,9	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	8,19
	Conhecimento Institucional	6,19	1,131	16	117,9	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	8,19
	Coragem Moral	4,68	1,131	16	89,11	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	7,29
Específica (Função/ Cargo)	Direção e Controle	6,19	1,131	16	117,9	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	8,19
	Liderança	6,19	1,131	16	117,9	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	8,19
	Tato	6,19	1,131	16	117,9	7,14	1,19	8	67,97	8,00	1,19	8	76,2	8,19
Média Geral =													8,04	

Tabela 07: Simulação de Avaliação de Maj Inf (na Função de Sub Cmt)

A partir dessa informação o programa de avaliação do SGD calculará desta forma:

- a média do período por competência (MPC) é calculada com base na soma dos graus atribuídos pelos avaliadores por competência, multiplicado pelo Peso (período de observação) e pelo **maior DG** (Desempenho Global) dentre os Avaliadores, que compõem a respectiva competência, dividindo pelo somatório dos Pesos.

- Ex: **Grau** dos avaliadores em Camaradagem: [Avaliador 1 (Direto)=6,19, Avaliador 2 (Indireto)=7,14 e Avaliador 3 (Indireto)=8,00];

Peso: [Avaliador 1 (Direto)=16, Avaliador 2 (Indireto)=8 e Avaliador 3 (Indireto)=8]; e

DG [Avaliador 1 (Direto)=1,131, Avaliador 2 (Indireto)=1,19 e Avaliador 3 (Indireto)=1,19), neste caso o sistema usa o DG do avaliador de vínculo Direto.

- MPC (Camaradagem) = $(6,19 \times 1,131 \times 16) + (7,14 \times 1,131 \times 8) + (8,00 \times 1,131 \times 8) / (16 + 8 + 8) = 8,19$.

- a Média do Geral do Processo (MGP) é calculada somando-se as Médias do Período por Competência (MPC) e dividindo pela quantidade de Competências existentes, resultando na Média Geral do Processo (MGP).

7. CÁLCULO DO PERFIL 2016 E POSTERIORES

O Perfil 2016 será gerado sobre as FA de 2015, as únicas existentes dentro da nova sistemática do SGD. Em 2017 serão gerados os perfis sobre as FA de 2015 e 2016 e sucessivamente acrescenta um novo Período. Isso ocorrerá até que o sistema tenha 5 (cinco) anos de avaliação dentro da nova sistemática (Perfil 2020).

O cálculo do perfil do SGD considera a média das MPC de todos os processos válidos no período compreendido do perfil, dividido pelo somatório do número de competências existentes.

Até que exista o Perfil 2020, será utilizado, concomitantemente, o Perfil 2015 “congelado”.

a. SIMULAÇÃO DO CÁLCULO DO PERFIL COM CINCO PERÍODOS DE AVALIAÇÃO

Considera-se que um determinado militar teve suas avaliações consolidadas em 05 (cinco) períodos distintos (ALPHA, BRAVO, CHARLIE, DELTA E ECHO), e tenha sido avaliado em mais de um tipo de processo anual. Nesta simulação o militar foi avaliado em um processo Somativo Interno Vertical (SIV) em cada período e em um processo Somativo Externo Vertical (SEV) apenas nos períodos (ALPHA e BRAVO).

Neste exemplo, a Média do Perfil foi calculada por meio das Médias dos Períodos por Competência dos processos existentes em que o avaliado foi incluído conforme a tabela 08.

Tabela 08: Simulação do cálculo do Perfil de Ten Cel de Cavalaria.

Competências		Médias dos Períodos por Competências (MCP)							Média Final por Competência
		ALPHA		BRAVO		CHARLIE	DELTA	ECHO	
		SIV	SEV	SIV	SEV	SIV	SIV	SIV	
Básicas	Camaradagem	9,00	10,00	9,00	8,00	9,00	8,00	7,00	8,57
	Dedicação	9,00	8,00	8,00	10,00	9,00	9,00	9,00	8,86
	Disciplina	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Iniciativa	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Integridade	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Resistência Física	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Responsabilidade	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Técnico-Profissional	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
Específicas	Autoaperfeiçoamento	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Persistência	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Comunicação	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Cultura Geral	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Direção e Controle	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Conhecimento Institucional	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Coragem Moral	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Criatividade	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Sociabilidade	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Discrição	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Estabilidade Emocional	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Flexibilidade	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Liderança	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Objetividade	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Postura e Apresentação	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
	Tato	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86
Zelo	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86	
Produtividade	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00	9,00	7,00	8,86	
Média do Perfil =									8,85

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 183-DECEEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o calendário preliminar dos concursos de admissão para a matrícula em 2017 nos Cursos de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar dos concursos de admissão para a matrícula em 2017 nos Cursos de Formação de Sargentos, de acordo com o documento anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 180-DECEEx, de 28 de novembro de 2014.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PRELIMINAR DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO PARA A MATRÍCULA EM 2017 NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS.

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário preliminar dos concursos de admissão para a matrícula em 2017 nos Cursos de Formação de Sargentos.

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsSA	Realizar os contatos com as guarnições de exame (Gu Exm) para a indicação preliminar das organizações militares sede de exame (OMSE), locais para a realização do exame intelectual (EI), inspeção de saúde (IS) e exame de aptidão física (EAF).	13 NOV 15
2	Gu Exm	Remeter à EsSA a relação das OMSE e locais para a realização do EI, IS e EAF.	Até 4 DEZ 15
3	EsSA	Remeter à Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil) a relação das Gu Exm, das OMSE e locais para a realização do EI, IS e EAF.	8 JAN 16
4	DETMil	Solicitar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEEx, a confirmação das OMSE, dos locais indicados para a realização do EI, IS, EAF.	15 JAN 16
5	C Mil A	Informar à DETMil a relação das OMSE, dos locais indicados para a realização do EI, IS, EAF.	29 JAN 16
6	DETMil	Remeter à EsSA a designação das Gu Exm, OMSE e a indicação dos locais para a realização do EI, IS, EAF.	5 FEV 16

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
7	EsSA	Remeter à DETMil as propostas dos calendários anual, dos valores das taxas de inscrições e da relação das Gu Exm e OMSE, referentes aos concursos de admissão (CA) de 2016 e, se for o caso, das alterações das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos das áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação - IRCAM/CFS, das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos - IRCAM/CFS Mus e das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde - IRCAM/CFS S Sau.	12 FEV 16
8	DETMil	Remeter ao DECEEx as propostas dos calendários anual, dos valores das taxas de inscrições e da relação das Gu Exm e OMSE, referentes aos CA de 2016 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFS, das IRCAM/CFS Mus e das IRCAM/CFS S Sau.	Até 11 MAR 16
9	DECEEx	Aprovar as propostas dos calendários anual, dos valores das taxas de inscrições e da relação das Gu Exm e OMSE, referentes aos CA de 2016 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFS, das IRCAM/CFS Mus e das IRCAM/CFS S Sau.	Até 8 ABR 16

PORTARIA Nº 184-DECEEx, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o calendário complementar dos Exames de Habilitação Artístico Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário complementar dos Exames de Habilitação Artístico Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 142-DECEEx, de 29 de setembro de 2014, a partir de 28 de dezembro de 2015.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO COMPLEMENTAR DOS EXAMES DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO - MUSICAL (EHAM) A 1º E 2º SARGENTOS MÚSICOS NO ANO DE 2016.

1. FINALIDADE

Complementar, para o ano de 2016, a previsão de atividades do Calendário Geral (ANEXO B) das Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos (IRHMMSM - EB60-IR-22.001), aprovadas pela Portaria nº 143-DECEEx, de 17 de agosto de 2015.

2. CALENDÁRIO COMPLEMENTAR

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Organização Militar (OM) dos candidatos	Inscriver o(s) candidato(s) ao EHAM/1 (informando o instrumento de origem) e no EHAM/2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) via Módulo <i>Internet</i> do Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet).*	Até 26 FEV 16
2		Remeter à EsSLog o relatório de inscrição no SUCEMNet do(s) militar(es) com parecer favorável.	Até 4 MAR 16
3	DGP	Remessa ao DECEX da relação dos candidatos inscritos no EHAM1 (informando o instrumento de origem) e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	11 MAR 16
4	DECEX	Remessa à DETMil e aos comandos militares de área (C Mil A), das relações dos candidatos inscritos, por guarnição de exame (Gu Exm) (EHAM1 e EHAM2).	24 MAR 16
5	C Mil A	Remessa, às Gu Exm e OM dos candidatos, das relações dos inscritos no EHAM1 e no EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) de 2016.	8 ABR 16
6	DETMil	Remessa à EsSLog das relações dos inscritos no EHAM1 e no EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) de 2016, por Gu Exm e OM do candidato.	
7	OM dos candidatos	Informações, ao DGP, ao DECEX e à EsSLog, via rádio, dos nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, se for o caso.	15 ABR 16
8	Sede das RM/DE	Designação da comissão de aplicação e fiscalização (CAF) para aplicação das provas escritas do CPrep/EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim), informando o nome de seu presidente e OM de realização das avaliações à EsSLog.	
9	EsSLog	Remeter as instruções para aplicação do C Prep/EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) às sedes das RM/DE.	22 ABR 16
10	- EsSLog - alunos	Início do C Prep/EHAM1 com a publicação em BI da matrícula dos alunos do EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) e divulgação dos matriculados e do material didático no sítio da Escola na <i>Internet</i> (www.esslog.ensino.eb.br).	29 ABR 16
11	DGP	Publicar a autorização para o deslocamento, com destino às respectivas Gu Exm, dos alunos no C Prep/EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	29 ABR 16
12	EsSLog	Remessa da relação de alunos matriculados e das avaliações somativas do C Prep/EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) às Gu Exm.	13 MAIO 16
13	- Gu Exm - alunos	Realização da avaliação somativa do C Prep/EHAM1 e do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	8 JUN 16
14	Gu Exm	Remessa à EsSLog, da avaliação somativa do C Prep/EHAM1 e do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	10 JUN 16
15	EsSLog	Correção das provas e informação à DETMil do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	Até 15 JUL 16
16	- EsSLog - alunos	Término do C Prep/EHAM1.	15 JUL 16
17	DETMil	Informação ao DECEX do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	22 JUL 16

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
18	DECEEx	Remessa ao DGP (DCEM) do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim), para autorizar o deslocamento dos candidatos aprovados para as Gu Exm (RM/DE).	29 JUL 16
19	DGP	Autorização do deslocamento, para as Gu Exm, dos candidatos aprovados no C Prep/EHAM1 e dos candidatos aprovados na prova escrita do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim), a fim de realizarem as provas orais e práticas.	12 AGO 16
20	Gu Exm	Designação das CAF para as provas orais e práticas dos EHAM (1 e 2).	19 AGO 16
21	EsSLog	Remessa das instruções à CAF e das provas orais e práticas dos EHAM (1 e 2) para as Gu Exm, informando o instrumento de origem do aluno.	
22	- CAF Gu Exm - alunos	Realização da prova prática do EHAM1.	26 SET 16
23		Realização da prova oral do EHAM1 e do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	27 SET 16
24		Realização da prova prática do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	28 SET 16
25		Remessa à EsSLog das atas das provas orais e práticas do EHAM1 e do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	30 SET 16
26	EsSLog	Correção das provas, apuração dos resultados finais do EHAM1 e do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	11 NOV 16
27		Publicação em Boletim Interno da relação dos aprovados nos EHAM a 1º e 2º Sgt Mus, informação dos resultados à DETMil.	18 NOV 16
28		Cadastramento no SICAPEX das notas e menções dos concludentes do EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	25 NOV 16
29	DETMil	Remessa ao DECEEx dos resultados finais do EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	
30	DECEEx	Remessa ao DGP dos resultados finais do EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim), para fins de publicação.	2 DEZ 16
31	DCEM/DGP	Publicação dos resultados finais do EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	30 DEZ 16

Legenda:

* A informação do instrumento de origem deverá seguir o previsto nos artigos 21, 22 e 23 da Port Cmt Ex nº 271, de 26 ABR 12. O candidato que não informar o instrumento de origem poderá ter a sua inscrição indeferida.

PORTARIA Nº 185-DECEEx, 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o calendário complementar do Processo Seletivo destinado à Habilitação a Mestre de Música (PSHMM), para o biênio 2015-2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário complementar do Processo Seletivo destinado à Habilitação a Mestre de Música (PSHMM), para o biênio 2015-2016, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 141-DECEX, de 29 de setembro de 2014, a partir de 24 de dezembro de 2015.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA (PSHMM), PARA O BIÊNIO 2015-2016.

1. FINALIDADE

Complementar, para o biênio 2015-2016, a previsão de atividades do Calendário Geral (ANEXO A) das Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos (IRHMMSM - EB60-IR-22.001).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 85-EME, de 14 ABR 15 - Fixa o total de vagas do planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016.

b. Portaria nº 151-EME, de 30 SET 11 - Normatiza o Curso de Especialização em Mestre de Música.

c. Portaria nº 143-DECEX, de 17 AGO 15 - Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos (IRHMMSM - EB60-IR-22.001).

3. CALENDÁRIO COMPLEMENTAR

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Organização Militar (OM) dos Candidatos	Inscriver o(s) candidato(s) ao PSHMM via Módulo <i>Internet</i> do Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet).	Até 30 DEZ 15
2		Remeter à EsSLog o relatório de inscrição no SUCEMNet do(s) militar(es) com parecer favorável.	Até 8 JAN 16
3		Informações, ao DGP, ao DECEX e à EsSLog, via rádio, dos nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, se for o caso.	8 JAN 16
4	DGP	Remessa ao DECEX da relação dos candidatos inscritos no PSHMM.	15 JAN 16
5	DECEX	Remessa à DETMil e aos comandos militares de área, das relações dos candidatos inscritos no PSHMM.	22 JAN 16
6	C Mil A	Remessa, às guarnições de exame (Gu Exm) e OM, das relações dos candidatos inscritos.	5 FEV 16
7	DETMil	Remessa, à EsSLog, das relação dos candidatos inscritos, recebida do DECEX.	
8	DCEM/DGP	Publicar autorização para o deslocamento, com destino às respectivas Gu Exm, dos inscritos no PSHMM que realizarão a prova escrita (mestre de música).	
9	Gu Exm	Designação das comissões de aplicação e fiscalização (CAF) para aplicação das provas escritas do PSHMM e informação dos seus nomes, <i>e-mail</i> e telefone à EsSLog.	12 FEV 16
10	EsSLog	Remessa das instruções para as CAF que aplicarão as provas escritas do PSHMM nas Gu Exm.	19 FEV 16
11		Remessa das provas escritas do PSHMM para as Gu Exm.	

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
12	- CAF Gu Exm - candidatos a Mestre de Música	Realização da prova de conhecimentos musicais gerais do PSHMM.	14 MAR 16
13		Realização da prova de instrumentação do PSHMM.	15 MAR 16
14		Realização da prova de canto modulante do PSHMM.	16 MAR 16
15		Realização da prova de transcrição do PSHMM.	17 MAR 16
16	CAF Gu Exm PSHMM	Remessa à EsSLog das atas e das provas do PSHMM	18 MAR 16
17	EsSLog	Correção das provas escritas do PSHMM, e informação desse resultado à DETMil. Publicação no BI e disponibilização do resultado na página da EsSLog na <i>Internet</i> .	29 ABR 16
18	DETMil	Informar ao DECEX o resultado final das provas escritas do PSHMM.	6 MAIO 16
19	DECEX	Informação ao DGP do resultado final das provas escritas do PSHMM.	13 MAIO 16
20	DCEM/DGP	Publicação da relação dos classificados para o Curso de Especialização em Mestre de Música (CEMM).	24 JUN 16
21		Publicação da autorização para deslocamento dos militares selecionados, para realização do CEMM/2016, na EsSLog.	
22	EsSLog	Solicitação dos músicos da Gu Rio de Janeiro para completarem a banda da EsSLog durante o CEMM/2016.	
23	CML	Designação dos músicos solicitados pela EsSLog para comporem a banda de música daquela Escola, que funcionará durante o CEMM/2016.	22 JUL 16
24	- EsSLog - Alunos	Apresentação na EsSLog dos militares selecionados para o CEMM/2016.	9 SET 16
25		Realização do CEMM/2016.	12 SET a 28 OUT 16
26	EsSLog	Remessa à DETMil do resultado do CEMM/2016.	11 NOV 16
27		Cadastramento no SICAPEx das notas e menções dos concludentes do CEMM/2016.	18 NOV 16
28		Remessa ao DECEX do resultado do CEMM/2016.	
29	DECEX	Remessa ao DGP do resultado do CEMM/2016, para fins de publicação.	2 DEZ 16
30	DGP/DCEM	Publicação do resultado do CEMM/2016.	Até 30 DEZ 16

Observação: os candidatos/alunos deverão comparecer aos locais de prova até o horário limite de **0845h**, e as provas escritas deverão se iniciar às **0900h** de acordo com instruções detalhadas da EsSLog, sempre considerando o horário oficial de Brasília.

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 36-SEF, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cassa a autonomia administrativa do Centro de Recuperação de Itatiaia e concede autonomia administrativa ao Hospital Militar de Resende.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 30 de novembro de 2015, a autonomia administrativa do Centro de Recuperação de Itatiaia (CRI), CODOM 01628-7, com sede na cidade de Itatiaia-RJ, por motivo de sua transformação para Hospital Militar de Resende.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 30 de novembro de 2015, ao Hospital Militar de Resende, CODOM 05957-6, com sede na cidade de Resende-RJ.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 305, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt WANDERSON DIAS MARQUES de exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 6 de novembro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 213, de 9 NOV 15 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.007-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para compor delegação brasileira desportiva no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 60501.001136/2015-11, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação brasileira que participará dos 6º Jogos Mundiais Militares do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se no período de 30 de setembro a 11 de outubro de 2015, nas cidades de *Incheon, Mungyeong, Goesan, Yecheon County, Yeongju City, Andong City, Pohang City, Sangju, Gimcheon, Yeongcheon City*, todas na República da Coreia, os seguintes militares:

.....
Ten Cel JORGE ANGELO CAMMARATA NISINAGA

1º Sgt MÁRCIO LUIZ BORGES BARBOSA
1º Sgt KALLED SAFF MENEZES BANDEIRA

.....
3º Sgt JUAN RICARDO FEINDT URREJOLA
3º Sgt BEATRIZ NERES DA SILVA
3º Sgt LUÍSA DE BAPTISTA BASTOS DUARTE
3º Sgt PÂMELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
3º Sgt WESLEY REBOUÇAS MATOS

.....
Sd MARCELO PIRES DE AZEVEDO
Sd EDMILSON ALBANO SOUSA SANTOS

.....
O afastamento do País será no período de 25 de setembro a 15 de outubro de 2015, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente ao pagamento das passagens, uma diária por dia de afastamento e metade do valor da diária nos dias da partida e chegada ao território nacional.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 177, de 16 de setembro de 2015, Seção 2, Página 7, com incorreção no original.

(Portaria publicada no DOU nº 213, de 9 NOV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.369-MD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

Cel QMB EDMIR RODRIGUES, a contar de 27 de outubro de 2015;

Cb VENÂNCIO LUIZ SILVA, a contar de 3 de novembro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 212, de 6 NOV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.370-MD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel Eng AURÉLIO LOPES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de outubro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 212, de 6 NOV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.381-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação do Comandante do Exército para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, Comandante do Exército Brasileiro, para participar da Conferência dos Exércitos Americanos (Atv PVANA Inopinada W15/146A), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para o dia 15 de novembro de 2015 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 213, de 9 NOV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.399-SG/MD, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para missão no exterior.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi delegado pelo inciso VI do art. 2º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 775-MD, de 28 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo nº 60501.002113/2015-15, resolve

DESIGNAR

para participar das atividades preparatórias para a organização do 2º Campeonato Mundial Militar de Basquete Feminino do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se no período de 16 a 21 de novembro de 2015, na cidade de *San Diego-EUA*, o seguinte militar:

Cel (EB) MARCIO POTENGY DE MELLO.

O afastamento do País se dará no período de 14 a 22 de novembro de 2015, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente ao pagamento das passagens e metade do valor da diária por dia de afastamento.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

(Portaria publicada no DOU nº 214, de 10 NOV 15 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.155, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.155, de 20 de agosto de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 35, de 28 de agosto de 2015, e apostilada no Boletim nº 39, de 25 de setembro de 2015, relativa à designação de oficiais para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2016, nos seguintes termos:

No presente ato, **EXCLUIR**, da relação de nomeados, o Cel Inf LAURO FERREIRA DE MELO, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz.

PORTARIA Nº 1.527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.527, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 30 de outubro de 2015, relativa à designação do Cad Inf DANIEL DALL'ACQUA POLSIN e do Cad QMB ROGÉRIO FELIPE ALBERTO SOUZA, ambos da AMAN, para realizar visita de intercâmbio de Cadetes brasileiros no Exército da Espanha (Atv PVANA X15/073), na cidade de Madri, e, em prosseguimento, na cidade de *Saragoça*, no Reino da Espanha, no período de 11 a 21 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... no período de 11 a 21 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos." **LEIA-SE**: "... no período de 7 a 15 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos".

PORTARIA Nº 1.581, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Cel Cav (049378301-3) RUBENS CORRÊA LEÃO, por haver completado, em 26 de fevereiro de 2015, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 1.584, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a autorização do 2º Ten QAO MARCIO ANTONIO LESSA, do COTER, para frequentar o Curso de Operadores/Instrutores de Relações e Cooperação Cívico-Militar - *Civil-Military Cooperation (CIMIC)* (PCENA Atv V15/441), a ser realizado na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 8 a 21 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.585, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten QAO MARCIO ANTONIO LESSA, do COTER, para frequentar o Curso de Operadores/Instrutores de Relações e Cooperação Cívico-Militar - *Civil-Military Cooperation (CIMIC)* (PCENA Atv V15/441), a ser realizado na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 7 a 21 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.586, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a autorização do Cel Inf JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA, do COTER, para frequentar o Curso de Relações Cívico-Militares de Cooperação - *Civil-Military Relations - Cooperation (CMR-I)* (PCENA Atv V15/442), a ser realizado na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 22 a 28 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.587, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA, do COTER, para frequentar o Curso de Relações Cívico-Militares de Cooperação - *Civil-Military Relations - Cooperation (CMR-I)* (PCENA Atv V15/442), a ser realizado na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 21 a 29 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.593, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Agregação de Oficiais-Generais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

a contar de 3 de novembro de 2015, ao respectivo Quadro, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os seguintes oficiais-generais:

Gen Div Cmb MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO;
Gen Div Cmb RACINE BEZERRA LIMA FILHO;
Gen Div Cmb FERNANDO VASCONCELLOS PEREIRA;
Gen Div Cmb CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA;
Gen Div Cmb LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL;
Gen Bda Cmb JOSÉ LUIZ DE PAIVA;
Gen Bda Cmb WALTER NILTON PINA STOFFEL;
Gen Bda Cmb SERGIO LUIZ GOULART DUARTE;
Gen Bda Cmb ANTÔNIO CARLOS MACHADO FAILLACE; e
Gen Bda Cmb JOSÉ FERNANDO IASBECH.

PORTARIA Nº 1.594, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Agregação de Oficiais-Generais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

a partir de 10 de novembro de 2015, ao respectivo Quadro, os seguintes oficiais-generais:

Gen Div Cmb LAURO LUÍS PIRES DA SILVA;

Gen Bda Int RICARDO MARQUES FIGUEIREDO;

Gen Bda Cmb RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAUJO; e

Gen Bda Cmb ARNALDO ALVES DA COSTA NETO.

PORTARIA Nº 1.595, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Agregação de Oficial-General.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047/MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

a partir de 10 de novembro de 2015, ao respectivo Quadro, o Gen Bda Cmb SÉRGIO DA COSTA NEGRAES.

PORTARIA Nº 1.596, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Reversão de Oficiais-Generais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047/MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER

a partir de 10 de novembro de 2015, ao respectivo Quadro, os seguintes oficiais-generais:

Gen Div Cmb WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO;

Gen Div Med GILBERTO FRANCO PONTES NETTO; e

Gen Bda Cmb ANGELO KAWAKAMI OKAMURA.

PORTARIA Nº 1.597, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Reversão de Oficiais-Generais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047/MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER

a partir de 26 de novembro de 2015, ao respectivo Quadro, os seguintes oficiais-generais:

Gen Div Cmb DÉCIO LUÍS SCHONS;

Gen Div Cmb CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUSA; e

Gen Div Cmb ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRÁSIO.

PORTARIA Nº 1.598, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Agregação de Oficiais-Generais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047/MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

a contar de 26 de novembro de 2015, ao respectivo Quadro, os seguintes oficiais-generais:

Gen Div Cmb FERNANDO RODRIGUES GOULART;

Gen Div Cmb PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA; e

Gen Div Cmb ADALMIR MANOEL DOMINGOS.

PORTARIA Nº 1.599, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Reversão de Oficial-General.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047/MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER

a partir de 13 de janeiro de 2016, ao respectivo Quadro, o Gen Bda Med MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 1.600, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM Com MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA, do IME, para frequentar o Curso de Doutorado PhD *Program in AOA-TDoA R&D* (Atv PCENA V16/242), a ser realizado na *Technische Universität Ilmenau*, em Ilmenau, na República Federal da Alemanha; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2016 e duração aproximada de trinta e sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.602, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar viagem de ativação do 23º CONTBRAS (Atv PVANA X15/230), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 30 de novembro a 5 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Gen Div WALTER SOUZA BRAGA NETTO, Coordenador Geral da Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos RIO 2016 - AJO;

Gen Bda ANDRÉ LUIZ SILVEIRA, Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

Gen Bda ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Chefe do Centro de Coordenação e Operações do Comando Militar do Leste;

Gen Bda ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPARD DE OLIVEIRA, 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

Gen Bda JOSÉ LUIZ DE PAIVA, Diretor de Projetos de Engenharia;

Cel Cav OSIRIS FERNANDES JUNIOR, do COTER; e

Ten Cel Cav GLAUBER SALUSTIANO DE MENEZES MELLO, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/COTER/DEC.

PORTARIA Nº 1.603, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ALINSON DE PAULA e o 1º Sgt Inf OSVANDO GALVAN RIBEIRO, ambos do CIGS, para realizar visita ao Centro de Treinamento Tático do Exército do Senegal (Atv PVANA X15/128), na cidade de *Toubakouta*, na República do Senegal, no período de 7 a 15 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.605, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM Met MARCELO DA SILVA ROSEIRA e o Maj Art NOÉLIO HELUY FERREIRA, ambos do CTEX, para participar da *Interservice/Industry Training Simulation and Education Conference - IITSEC 2015* (Atv PVANA Inopinada X15/540), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de novembro a 6 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.606, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA, do Cmdo 4ª Bda C Mec, e o Maj Cav RODRIGO DE LIMA GONÇALVES, do Cmdo 5ª Bda C Bld, para frequentar o Curso Avançado de Estratégia (Atv PCENA V16/241), a ser realizado na Universidade de Defesa Nacional, em Varsóvia, na República da Polônia, no período de 4 de fevereiro a 7 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.607, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da *Interservice/Industry Training Simulation and Education Conference - IITSEC 2015* (Atv PVANA Inopinada W15/141), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de novembro a 5 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JOSÉ EDUARDO PEREIRA, 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

Cel Cav MARCELO CARVALHO RIBEIRO, do COTER;

Ten Cel Cav ÁDAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA, do Cmdo 3ª DE;

Ten Cel Cav SERGIO SIMAS LOPES PERES, do COTER;

Maj Inf WAGNER REIS TRINDADE, do CAADEx;

Cap Inf ALAN DE OLIVEIRA ALMEIDA, do Cmdo 3ª DE; e

Cap Cav RODRIGO DE SOUZA MENDES, do CIAvEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.608, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav BERNARDO GUERRA ROLLA, do 1º RCG, e o Cap Art GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO, da EsSA, para frequentar o Curso Superior Operacional e Tático (Atv PCENA V16/243), a ser realizado na Universidade de Defesa Nacional, em Varsóvia, na República da Polónia, no período de 31 de março a 5 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.609, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CESAR HENRIQUE ROMÃO, do COTER, para participar da *Interservice/Industry Training Simulation and Education Conference - IITSEC 2015* (Atv PVANA Inopinada X15/538), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de novembro a 4 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.610, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten EST Mag CLODOMIR SILVA LIMA NETO, do CMF, para participar da Olimpíada Matemática Rioplatense (Atv PVANA Inopinada X15/524), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 4 a 12 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEX/CMF.

PORTARIA Nº 1.612, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA, Comandante da 1ª Divisão de Exército, para participar da cerimônia em homenagem aos 70 anos da FEB (Atv PVANA Inopinada W15/144), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 11 a 14 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.613, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar, como observador, do Exercício de Brigada Blindada com material Leopard 2 (Atv PVANA X15/087), na cidade de *Arica*, na República do Chile, no período de 8 a 14 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav MAURÍCIO DE AGUIAR VILLAR, do EME;

Ten Cel Cav CARLOS ANDRÉ MACIEL LEVY, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld;

Ten Cel Inf LUIZ CARLOS VIEIRA, do COTER; e

Maj Cav MARCO ANTONIO DE LIMA, do Cmdo 5ª Bda C Bld.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.614, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exoneração de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do o Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa, com sede em Lisboa, o S Ten Mnt Com PEDRO PAULO SILVA, a partir de 18 de fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 1.615, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação sem efeito para realizar viagem de serviço no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares a seguir nomeados para participar, como observador, do Exercício de Brigada Blindada com material Leopard 2 (Atv PVANA X15/087), na cidade de *Iquique*, na República do Chile, no período de 8 a 14 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria nº 1.497, de 21 de outubro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 30 de outubro de 2015:

Cel Cav MAURÍCIO DE AGUIAR VILLAR, do EME;

Ten Cel Cav CARLOS ANDRÉ MACIEL LEVY, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld;

Ten Cel Inf CARLOS EMANUEL DE SOUZA SANTOS, do COTER; e

Maj Cav MARCO ANTONIO DE LIMA, do Cmdo 5ª Bda C Bld.

PORTARIA Nº 1.620, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MÁRIO FLÁVIO DE ALBUQUERQUE BRAYNER, do Cmdo CMN, para participar das comemorações do Dia da Independência do Suriname (Atv PVANA W15/041), na cidade de *Paramaribo*, na República do Suriname, no período de 23 a 26 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.621, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para frequentar o Curso Superior de Inteligência Estratégica (Atividade PCEF Z16/121), a funcionar na Escola Superior de Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, no ano de 2016:

Ten Cel Cav ANDRÉ LUIZ BAUMGRATZ ANDRINO, da SGEx;

Ten Cel Inf ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA, da EsAO;

Ten Cel Eng EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA, do Cmdo CMSE;

Ten Cel Art JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS, do C Adst Avl Sul; e

Ten Cel Cav PAULO UBIRAJARA MENDES, do Cmdo CMS.

PORTARIA Nº 1.624, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf GERSON ROLIM DA SILVA, do COTER, para participar de Intercâmbio no Centro de Simulação do Exército Alemão (Atv PVANA X15/212), na cidade de *Frankfurt*, na República Federal da Alemanha, no período de 7 a 14 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.625, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art PAULO RICARDO PINTO DA SILVA, do EME, para participar da IV Conferência Bilateral de Estado-Maior (CBEM) Canadá - Brasil (Atv PVANA W15/054), na cidade de *Ottawa*, no Canadá, no período de 21 a 27 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.626, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeação de chefe de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Chefe do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF MARCELO PALMA.

PORTARIA Nº 1.627, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM CRISTIANO ROLIM PEREIRA, do CComGEx, para frequentar a fase presencial do Mestrado em Defesa Cibernética (Atv PCENA V15/447), a ser realizado na Universidade de Alcalá, na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 24 de setembro a 9 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.628, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM Compt PAULO CESAR SALGADO VIDAL e o Ten Cel QEM Elt FELIPE AURELIO CAETANO DE BASTOS, ambos do IME, para realizar visita de intercâmbio acadêmico de comitiva do IME (Atv PVANA Inopinada X15/542), na cidade de Bruxelas, no Reino da Bélgica, e, em prosseguimento, nas cidades de *Manchester* e *Shrivenham*, no Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 5 a 13 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/IME.

PORTARIA Nº 1.630, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação do Coordenador Geral da Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (AJO 2016).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 466, de 12 de junho de 2013, tendo em vista a participação da Instituição nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

1 - EXONERAR

o Gen Div WALTER SOUZA BRAGA NETTO, do cargo de Coordenador Geral da Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (AJO 2016), a contar de 11 de novembro de 2015; e

2 - NOMEAR

o Gen Bda ANGELO KAWAKAMI OKAMURA, para o cargo de Coordenador Geral da AJO 2016, a contar de 11 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 1.632, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel QMB RICARDO MIRANDA AVERSA, do COLOG, para frequentar o Curso de Suporte Logístico para Operações (Atv PCENA V15/443), a ser realizado na Escola de Logística das Forças Armadas, em *Bremen*, na República Federal da Alemanha, no período de 21 de novembro a 7 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos; sem ônus relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no que se refere a diárias no exterior para o Exército Brasileiro/COLOG, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.551, de 28 de outubro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 6 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 1.633, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB RICARDO MIRANDA AVERSA, do COLOG, para frequentar o Curso de Suporte Logístico para Operações (Atv PCENA V15/443), a ser realizado na Escola de Logística das Forças Armadas, em *Bremen*, na República Federal da Alemanha, no período de 21 de novembro a 7 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no que se refere a diárias no exterior para o Exército Brasileiro/GabCmtEx/COLOG.

PORTARIA Nº 1636, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex JOAQUIM MAIA BRANDÃO JÚNIOR, Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Comandante do Exército, no período de 15 a 21 de novembro de 2015, enquanto estiver ausente do País em viagem oficial à República da Colômbia.

PORTARIA Nº 1.638, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeação de comandante de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Comandante do CMBel (Belém-PA), o Cel Art CELSO KERSUL.

PORTARIA Nº 1.640, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares e servidor civil a seguir nomeados para realizar visita aos Laboratórios Balísticos *H.P. WHITE, Chesapeake* e empresa *Du Pont* (Atv PVANA Inopinada X15/529), na cidade de *Street*, e, em prosseguimento, nas cidades de *Belcamp* e *Wilmington*, nos Estados Unidos da América, no período de 21 a 27 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QEM Mec ALEXANDRE MALIZIA DE MACEDO, do CAEx;

Ten Cel QEM Qmc EDSON LEONARDO DE FREITAS MAIA, da DAbst;

1º Ten QEM Met MARCO POLO AGRA STAMATO DOS SANTOS, da DAbst; e

Servidor Civil MÁRIO TÉRCIO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 56878, lotado no CAEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DAbst.

PORTARIA Nº 1.641, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Med MÁRIO DE SOUZA ROSAS FILHO, do H Ge BELEM, para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2016.

PORTARIA Nº 1.642, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM Qmc PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL, do CTEEx, para participar da 20ª Conferência dos Estados Partes da Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ) e Convenção para Proibição de Armas Químicas (CPAQ) (Atv PVANA X15/247), na cidade de *Haia*, no Reino dos Países Baixos, no período de 28 de novembro a 6 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.643, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o servidor civil LUIZ CARLOS FERREIRA, matrícula SIAPE nº 0056976, e o servidor civil LUIZ PAULO MENDONÇA BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 0057030, ambos lotados no IME, para realizar visita de intercâmbio acadêmico de comitiva do Comando do IME (Atv PVANA Inopinada X15/543), na cidade de *Pasadena*, e, em prosseguimento, nas cidades de *Berkeley* e *Stanford*, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 13 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/IME.

PORTARIA Nº 1.646, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - EXONERAR

considerando o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, a partir de 31 de dezembro de 2015, o Gen Bda R/1 (020767541-4) MANOEL MORATA ALMEIDA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo de assessoramento ao Comando da 2ª Região Militar (2ª RM), na gestão das atividades concernentes às áreas de saúde e patrimonial.

2 - NOMEAR

considerando os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e Parágrafo único do art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, por proposta do Comandante Militar do Sudeste (CMSE), o Gen Bda R/1 (020767541-4) MANOEL MORATA ALMEIDA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2016, para continuar a exercer a tarefa de assessoramento ao Comando da 2ª RM, na gestão das atividades concernentes às áreas de saúde e patrimonial, em São Paulo-SP.

PORTARIA Nº 1.647, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e Parágrafo único do art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

NOMEAR

por proposta do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, o Gen Div R/1 (117741641-7) LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 1º de novembro de 2015, para exercer a tarefa de Assessor do Diretor de Saúde, em Brasília-DF.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 205-DGP/DCEM, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra b), do inciso II, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, para o biênio 2016 - 2017, da 9ª Delegacia de Serviço Militar da 17ª Circunscrição de Serviço Militar, sediada na cidade de Feira de Santana-BA, os seguintes militares:

- 1º Ten QAO (014576483-3) ADILSON ROBSON DA SILVA; e
- 2º Ten QAO (018785853-5) GILMÁRIO DE CARVALHO ALMEIDA.

PORTARIA Nº 208-DGP/DCEM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra b), do inciso II; e § 1º, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e ainda, conforme o constante da Portaria do Comandante do Exército nº 1.364, de 25 de setembro de 2015, que altera a localização da 1ª Delegacia de Serviço Militar, da 16ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências, resolve:

1 - EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Delegado de Serviço Militar, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
1ª	16ª	São José	SC	1º Ten QAO	031930323-6	EDSON LUIS RONSANI ZUCHETO

2 - NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
1ª	16ª	Florianópolis	SC	1º Ten QAO	031930323-6	EDSON LUIS RONSANI ZUCHETO

PORTARIA Nº 209-DGP/DCEM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra b), do inciso II; e § 1º, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e ainda, conforme o constante da Portaria do Comandante do Exército nº 1.487, de 20 de outubro de 2015, que altera a localização da 13ª Delegacia de Serviço Militar, da 7ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências, resolve:

1 - EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Delegado de Serviço Militar, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
13ª	7ª	Araguaína	TO	2º Ten QAO	018785503-6	CLAUDIO DE ANDRADE DA SILVA

2 - NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
13ª	7ª	Colinas do Tocantins	TO	2º Ten QAO	018785503-6	CLAUDIO DE ANDRADE DA SILVA

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 433-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Gen Bda	032950602-6	ENIO MACHADO MARTINS JUNIOR	Cmdo CMA
Cel PM	109078	AMARO DE LIMA SILVA JUNIOR	Cmdo CMA
Maj Cav	011396244-3	ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Maj Inf	011157614-6	MÁRCIO ASEVEDO DOS SANTOS	3º B Sup
Maj QMB	011399974-2	SANDRO GINDRI MINUSSI	9º B Log
1º Ten OFT	120036867-6	ALBERTO HENRIQUE DE SOUZA COIMBRA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten Inf	011636695-6	BRUNO LIMA VIEIRA	54º BIS
1º Ten QCO	062505084-4	ISADORA ECKARDT DA SILVA	CMM
1º Ten QCO	062504754-3	VLADIMIR DE MATOS MOTTA	CMM
2º Ten QAO	118190613-0	REINIR MESSIAS MOREIRA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Ten OCT	070143657-8	RICARDO MÁXIMO RAMOS ROCHA DOS SANTOS	23º Esqd C SI
2º Ten OCT	120118517-8	RICHARD LANGER BENTES	17º BIS
1º Sgt Eng	030910714-2	CRISTIAN JOE FONSECA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Sau	011286234-7	GEORGE GOMES DA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Int	011373154-1	RUI LEANDRO ALVES JUNIOR	B DOMPSA
2º Sgt Mus	011513314-2	ANDRE LUIS ALVES DE AZEVEDO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	052237834-8	CLAUDIO DE LIMA DE SÁ	B Ap Op Esp
2º Sgt Com	113963494-1	VINICIUS TEODORO DE AZEVEDO	Gab Cmt Ex
3º Sgt Sau	010001067-7	ALINE AMANCIO DE OLIVEIRA	44º BI Mtz
3º Sgt STT	120048767-4	CLAUDENE CHAVES DE SOUZA	7º BEC
3º Sgt Inf	040155965-3	DAVID DE ARAUJO RUFINO	B Adm Ap/CMP
3º Sgt Inf	040001687-9	ELINTON DIONEI STEINBACH	54º BIS
3º Sgt Int	011485635-4	FELLIPE DUTRA BRUM	52º BIS
3º Sgt Inf	040155945-5	FERNANDO TACONI RIBEIRO	AMAN
3º Sgt Inf	040072197-3	RICARDO DEL SACRAMENTO	54º BIS

PORTARIA Nº 434-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO	105003153-1	TOMAZ NETO TELES CARNEIRO	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	120268715-6	ANA CINTIA SOUZA MENDONÇA DE CARVALHO	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	120113845-8	FERNANDO LUIS SUPI	Cmdo 12ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten OTT	120281395-0	JAIME KENJI HANDA	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	120281305-9	JOSEPH FREIRE DA MOTA	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	120112335-1	SALOMÃO DE QUEIROZ ROCHA	Cmdo 12ª RM
2º Ten QAO	056497093-7	BYRON DO PATROCINIO GAMA FILHO	7º BPE
2º Ten QAO	014846173-4	ORLANDO EVARISTO DA SILVA FILHO	8º BEC
S Ten Eng	041953824-4	ISAAC MORAIS DE ALMEIDA	3º B Av Ex
1º Sgt Art	043459804-1	HELENO ELIAS GOMES JÚNIOR	H Gu Marabá
3º Sgt STT	120244135-6	MARCIA MACIEL RAMOS	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 435-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	085860793-0	DORIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR	1º BIS (Amv)
Cap Inf	021645654-1	EVERALDO BASTOS FURTADO	2º BIS
S Ten MB	018524993-5	CARLOS ALBERTO MARINS DA SILVA	Pq R Mnt/8
S Ten Mus	127494383-4	FIDELIS SIGMARINGA BARROZO DA SILVA	Cia Cmdo CMA
S Ten Int	062297634-8	WAGNER ESTACIO COELHO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Mnt Com	011357394-3	EDIVALDO TORRES DE ANDRADE	Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Av Ap	019633943-6	JORGE LUIZ GURGEL FARIAS	Cmdo CMA
2º Sgt Com	043520534-9	ANTONIO MICHEL ASSIS DA SILVA	Pq R Mnt/8
2º Sgt QE	092614774-5	ELVIS JOSÉ SALES DE OLIVEIRA	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	102858994-1	LUIZ EDUARDO PEREIRA COELHO	54º BIS

PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	011398094-0	ALLAN CARDOSO	B Av T

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	021645654-1	EVERALDO BASTOS FURTADO	2º BIS
Cap Art	021648334-7	FELIPE LIMA FERREIRA	5º GAC AP
Cap Eng	013091224-9	ROMULO FABIANO PACHECO RAVAZIO	10º BEC
Cap Int	013088454-7	WENDEL COSTA PARENTE	B Adm QGEx
S Ten Int	019578323-8	ANDERSON MACHADO DANTAS	16ª Ba Log
1º Sgt Inf	043455234-5	LUIZ FILIPE CABRAL BRAZ	1º BIS (Amv)
1º Sgt Eng	043475434-7	MAX CLAYTON SANTOS	7º BEC
1º Sgt Inf	043443604-4	WALLACE CAVALCANTI DE ALMEIDA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	040012695-9	ANTÔNIO MENDES NETO	72º BI Mtz
2º Sgt Cav	040015925-7	FREDERICO JOSÉ DE CARVALHO SILVA	1º RCG
2º Sgt Cav	040015635-2	JOÃO ÍTALO PORFÍRIO CARVALHO	16º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040044465-9	JONAS JAQUES RODRIGUES	25º Pel PE
2º Sgt Inf	040025945-3	JORGE LUIZ DOS SANTOS SILVA	9ª Cia Gd
2º Sgt Cav	040016395-2	LANDI KUNZLER CARNEIRO	1º BAC
2º Sgt Art	019524053-6	MARCIO ARÊAS SANTOS	23º B Log Sl
2º Sgt Cav	040016505-6	MÁRCIO FERNANDES DA SILVA	1º BAC
2º Sgt Cav	040028865-0	MARCO AURÉLIO LIMA PADILHA	1º B Op Ap Info
2º Sgt Sau	013071004-9	MARCOS PAULO MIRANDA	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	082810714-4	MAYCON LUIZ RIBEIRO	9ª Cia Gd
2º Sgt MB	010190435-7	NELSON SEVERINO DA SILVA	12º B Sup
2º Sgt Int	010196745-3	RODRIGO CLEMENTE DA SILVA	5º B Sup
2º Sgt Int	013185184-2	ROGÉRIO MARCOS DA COSTA WANZELLER	2º BIS
2º Sgt Inf	040013875-6	TIAGO PIRES MORAES	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Com	113963494-1	VINICIUS TEODORO DE AZEVEDO	Gab Cmt Ex
3º Sgt Av Ap	021850694-7	JOSÉ VALDIR DA COSTA	1º B Av Ex

PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020370064-6	MARCIO ALMEIDA DA SILVEIRA	C Fron Rondônia/6º BIS
Maj Cav	011102784-3	EVALDO FORTUNATO CAMPOS	20º RCB
S Ten Com	041995294-0	GÍLDON DA SILVA DANTAS	B Adm Ap/1ª RM
1º Sgt Sau	011284204-2	ACRÍSIO JÚNIOR DE OLIVEIRA	17º B Log L
1º Sgt Inf	043408844-9	IGNÁCIO NASCIMENTO NETTO	38º BI
1º Sgt Mnt Com	013070284-8	JOSÉ DE ARIMATÉA MAGALHÃES	9ª Bia AAAe (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	043442184-8	LEURIVANS FERREIRA BATISTA	2º GAC L
1º Sgt Art	043459974-2	MARIO ROBERTO CORDEIRO DA COSTA	9ª Bia AAAe (Es)
1º Sgt Av Ap	011287414-4	RONALDO MARCELO FERNANDES JUNIOR	4º B Av Ex
1º Sgt Eng	052155754-6	WALDIR GROB	8º BEC
2º Sgt MB	013068184-4	ANDRÉ LUIS GARCIA	27º GAC
2º Sgt Inf	052237834-8	CLAUDIO DE LIMA DE SÁ	B Ap Op Esp
2º Sgt Com	043508874-5	DANIEL FERNANDO XAVIER	5º BIL
2º Sgt Inf	011516174-7	IRAQUE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	9ª Cia Gd
2º Sgt Eng	093763514-2	LUIZ CARLOS DE LIMA ALVES	23º B Log Sl
2º Sgt Eng	043496734-5	RONALD HOBERT OLIVEIRA LISBÔA	15ª Cia E Cmb
2º Sgt Mus	093775444-8	RUBENS DE GOMES PRATES	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	043494304-9	WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS	30º BI Mec
2º Sgt Av Ap	021631674-5	WELLINGTON MOREIRA SILVA	1º B Av Ex

PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	018545713-2	MARCOS CESAR FARIA	B Mnt Sup Av Ex
2º Ten QAO	028896493-5	IVAIR LÉSLIE MONTEIRO IRADES	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Cav	042020884-5	CLAUDEMIR DA SILVA DORNELLES	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
S Ten Com	030990024-9	LICINIO MARQUES DA COSTA	Pq R Mnt/5
S Ten MB	019558953-6	MARCO AURÉLIO RAMOS DA SILVA	4º B Log
1º Sgt MB	011284934-4	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES COSTA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Com	043416904-1	FERNANDO LOPES DA ROZA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	043417774-7	GILSANDRO ARAUJO DE PAULA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Com	042042224-8	HENRIQUE COSTA MARTINS	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Eng	042043044-9	JEAN FEITOSA BARBOSA	9º BE Cmb
1º Sgt Inf	043408864-7	JOEL DE SOUZA ARAÚJO	25º BI Pqdt
1º Sgt Int	019519603-5	PAULO ALEXANDRE GONÇALVES FONTES	B DOMPSA
1º Sgt Inf	082775574-5	SÉRGIO MATOS DINIZ	24º BIL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB	112693744-8	UÊNIO VÂNIO DOS ANJOS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt QE	092614774-5	ELVIS JOSÉ SALES DE OLIVEIRA	44º BI Mtz
2º Sgt QE	031813244-6	MÁRCIO RÉGIO NOGUEIRA GOMES	3º B Log
2º Sgt Mus	093759654-2	MARCIO VIEIRA FERREIRA	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Mus	093750694-7	MARCOS OLIVEIRA MIÉRIS	2º B Fron
2º Sgt Mus	073639574-0	NEWTON AUGUSTO DE MORAIS SOUZA JÚNIOR	12º BI
3º Sgt QE	092614754-7	CLAUDEMIRO BERNARDINO DA SILVA	44º BI Mtz
3º Sgt QE	076103343-0	OSMANE FONSECA MERGULHÃO	Cia Cmdo CMNE
3º Sgt QE	092592524-0	RAMÃO JOSÉ TEODORO BRITES	9º GAC

PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj QEM (011539554-3) ABRAÃO LUCIANO DOS SANTOS COSTA, **de** 10 de janeiro de 2010, constante da Portaria nº 184-SGEx, de 15 de junho de 2010, publicada no BE nº 24, de 18 de junho de 2010, **para** 6 de fevereiro de 2005.

do Maj QEM (018496583-8) EVANDRO DE SOUZA NOGUEIRA, **de** 5 de dezembro de 2002, constante da Portaria nº 109-SGEx, de 12 de maio de 2005, publicada no BE nº 19, de 13 de maio de 2005, **para** 18 de dezembro de 1998.

do Maj QEM (011392744-6) VICTOR GUIMARÃES MARQUES DE OLIVEIRA, **de** 29 de janeiro de 2006, constante da Portaria nº 031-SGEx, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no BE nº 6, de 12 de fevereiro de 2010, **para** 10 de fevereiro de 2002.

RETIFICAR

a data de término do 2º decênio

do Maj QEM (018496583-8) EVANDRO DE SOUZA NOGUEIRA, **de** 2 de dezembro de 2012, constante da Portaria nº 148-SGEx, de 30 de abril de 2013, publicada no BE nº 18, de 3 de maio de 2013, **para** 15 de dezembro de 2008.

PORTARIA Nº 440-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	011480264-8	DENÍLSON JOSÉ DA SILVA	6 FEV 06	41º BI Mtz
Cap QCO	062439464-9	FABÍOLA COSTA MARANHÃO	9 MAR 11	CAEx
Cap QEM	062356314-5	LEANDRO AUGUSTO JARDIM NASCIMENTO	10 FEV 14	IMBEL
1º Ten Art	010080945-8	ANDERSON ARAUJO FERNANDES DO COUTO	16 FEV 15	8º GAC Pqdt
1º Sgt Inf	042042604-1	SAMUEL MENDES DINIZ	28 JAN 04	24º BIL
2º Sgt Inf	043504544-8	BRUNO FIGUEIRA PIRES	3 FEV 10	Comdo CMO
2º Sgt Inf	052237834-8	CLAUDIO DE LIMA DE SÁ	16 MAR 05	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	040025035-3	DANILO CORRÊA DA SILVA	4 FEV 15	Cia Comdo 4ª Bda Inf L
2º Sgt Inf	040000215-0	DOUGLAS JOSUÉ KLAFKE	31 JAN 12	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	040025405-8	ÉDER SOARES DE BRITO	4 FEV 15	9º BI Mtz
2º Sgt QE	092614774-5	ELVIS JOSÉ SALES DE OLIVEIRA	30 JAN 02	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	040025635-0	FRANCISCO THIAGO DE SOUSA COSTA	4 FEV 15	16º BI Mtz
2º Sgt Cav	040015925-7	FREDERICO JOSÉ DE CARVALHO SILVA	29 JAN 14	1º RCG
2º Sgt Cav	040028165-5	IGOR VOLCEIR DA SILVA MARQUES	10 JUN 14	1º RCC
2º Sgt Int	013185184-2	ROGÉRIO MARCOS DA COSTA WANZELLER	26 JAN 11	2º BIS
2º Sgt Inf	040027505-3	THIAGO JOSÉ PINTO CABRAL	4 FEV 15	B Adm Ap/CMP
3º Sgt Inf	040075405-7	BRUNO HONORATO DA VEIGA	11 SET 15	22º B Log L
3º Sgt QE	092614754-7	CLAUDEMIRO BERNARDINO DA SILVA	30 JAN 02	44º BI Mtz
3º Sgt Mus	011865885-5	EVERTON DA SILVA TRINDADE	23 ABR 13	1º RCG
3º Sgt QE	085881173-0	PAULO CESAR PEDROSA FILHO	31 JAN 01	51º BIS
3º Sgt Int	011488835-7	RODRIGO DA SILVA FREIRE	20 SET 15	Cia Comdo 11ª Bda Inf L
3º Sgt MB	011565865-0	WILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	4 MAR 14	27º BI Pqdt

PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	011151754-6	ARMANDO DE OLIVEIRA FERREIRA	1º FEV 14	H Ge Rio de Janeiro
Maj Cav	011398094-0	ALLAN CARDOSO	5 FEV 15	B Av T

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	011396264-1	CARLOS ANDRÉ DA COSTA DE PAIVA	7 FEV 15	1º B Av Ex
Maj QCO	028816903-0	MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR	10 MAR 14	H Ge Juiz de Fora
Cap QCO	033260644-1	JOSUÉ CRISTIANO DA SILVA LEMES	6 SET 15	1º CTA
1º Sgt Inf	043432614-6	ALEXSANDRO SOUZA SILVA	3 JUN 14	26º BI Pqdt
1º Sgt Inf	043413274-2	ANSELMO DA SILVA MELO	24 JAN 15	28º BC
1º Sgt MB	011284934-4	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES COSTA	24 JAN 14	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Cav	031811724-9	CRISTIANO DA COSTA FERREIRA	26 JUL 11	10º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	011223304-4	EDUARDO DE PAIVA PEREIRA	6 JUL 14	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Art	043416794-6	ELIELSON TERCIO FERNANDES	24 JAN 15	COTer
1º Sgt Sau	011286234-7	GEORGE GOMES DA SILVA	24 JAN 15	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	043408844-9	IGNÁCIO NASCIMENTO NETTO	24 JAN 15	38º BI
1º Sgt MB	011464684-7	JEAN FRANCISCO FRANCO PIRES	18 JUL 15	3ª ICFEx
1º Sgt Int	113843054-9	JOAQUIM MENDES FILHO	1º MAR 14	9ª ICFEx
1º Sgt Int	033224534-9	JORGE IVANIR BEPLER	7 MAR 15	19º RC Mec
1º Sgt Art	043442184-8	LEURIVANS FERREIRA BATISTA	26 JUL 14	2º GAC L
1º Sgt Sau	011287964-8	LEVI ALEXANDRE ALVES DA SILVA	24 JAN 15	54º BIS
1º Sgt Inf	101086094-6	MARCOS CÉSAR DA SILVA SOUZA	24 JAN 15	19º BC
1º Sgt Inf	020463514-8	REGINALDO LUIZ DA SILVA	23 FEV 13	37º BIL
1º Sgt Com	011433784-3	RICARDO DE CARVALHO DIAS	25 JUN 15	7ª Cia Com
1º Sgt Art	043461844-3	VALTER FIRMINO DA SILVA	18 JUL 15	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	127546773-4	WALLACE DAMIÃO JEOVANI DA SILVA	7 MAR 15	B Adm Ap/CMO
2º Sgt QE	019515623-7	ARI DIAS DOS SANTOS	9 FEV 09	27º BI Pqdt
2º Sgt QE	127590993-3	CARLOS DE CASTRO APARÍCIO	29 JAN 11	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt QE	031813244-6	MÁRCIO RÉGIO NOGUEIRA GOMES	28 JAN 12	3º B Log
2º Sgt Mus	093759654-2	MARCIO VIEIRA FERREIRA	7 MAR 15	B Adm Ap/CMO
3º Sgt QE	062307894-6	FLORISVALDO GOMES REGIS	30 JAN 10	17ª CSM
3º Sgt QE	019678313-8	HERBERT KLEVES ANDRADE DUARTE	28 JAN 12	EsSEx

PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	028817363-6	LUIZ HENRIQUE LIBERALI	18 FEV 15	Cmdo Op Esp
2º Ten QAO	036916013-0	AIRTON TUCHTENHAGEN	13 SET 15	4º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Mus	020273404-2	SIDNEI BENEDITO CAETANO	23 MAR 13	23º BI
2º Sgt QE	036813663-6	ORIDES MIORANDO	4 FEV 15	6º RCB

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército